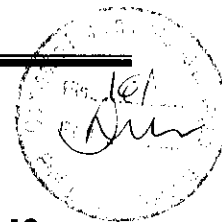




PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

TEL: (32) 3264-1185 – e-mail: licitacao@guarara.mg.gov.br
CAIXA POSTAL 3 – CEP: 36.606-000



SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 0133/2020

Contratante

Razão Social: Prefeitura Municipal de GUARARÁ
Logradouro: Rua Capitão Gervásio nº 13 Bairro: Centro
Cidade: GUARARÁ UF: MG Cep: 36.606-000 Tel:(32)3264-1185
CNPJ: 017.723.172/0001-96

Contratado

Razão Social: SUPERMERCADO SANTA IZABEL LTDA
Logradouro: BARÃO C. ALTAS nº 386 Bairro: CENTRO
Cidade: BICAS UF: MG Cep: 36600-000 Tel:(32)3271-1545
CNPJ: 05.279.067/0001-20

Pelo presente instrumento, devidamente autorizado no processo administrativo referente à Licitação nº 075/2020, instaurada sob a modalidade de Carta Convite nº 007/2020, o CONTRATANTE e o CONTRATADO pactuam a alteração original do contrato nº 0133/2020 que passa a vigorar acrescido da seguinte redação:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DAS ALTERAÇÕES:

Constitui objeto do presente termo aditivo a:

A modificação dos quantitativos do contrato que:

Será majorado em até em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato - art.65, §1º da lei federal nº8666/1993 - nas obras, serviços ou compras, passando o contrato original a vigorar acrescido do valor total de R\$ 1.706,20, que corresponde a 2,19% do total e estão distribuídos nos seguintes itens e valores:

CLÁUSULA SEGUNDA – DESCRIÇÃO DO PRODUTO:

Nº Item	Quantidade	Unidade	Especificação	Valor Unitário	Valor Total
1	380,00	PACOTE	BISCOITO DE MAISENA PACOTE COM 400G	4,49	1.706,20

CLÁUSULA TERCEIRA - VALOR

Dá-se ao presente instrumento o valor de R\$ 1.706,20 (um mil setecentos e seis reais e vinte centavos).

CLÁUSULA QUARTA - DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

As despesas com o objeto desta licitação serão suportadas pela seguinte dotação orçamentária nº
02.06002.08.244.0016.261-339032 - BENEFÍCIOS EVENTUAIS / 129

CLÁUSULA QUINTA - DA IMUTABILIDADE DAS DEMAIS DISPOSIÇÕES CONTRATUAIS

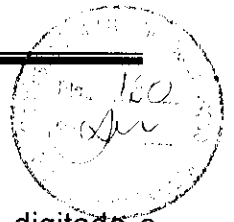
Ficam inalteradas as demais disposições contratuais inicialmente estipuladas, não constituindo novação ou alteração aquilo que com as cláusulas acima não for incompatível.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

TEL: (32) 3264-1185 – e-mail: licitacao@guarara.mg.gov.br
CAIXA POSTAL 3 – CEP: 36.606-000



E por estarem justos e acordados as partes assinam o presente instrumento, digitado e impresso em 3 (três) vias de igual forma e teor, para um só efeito e para todos os fins de direito, na data adiante mencionada, juntamente com as testemunhas abaixo.

GUARARÁ, 03/09/2020

JOSÉ MAURÍCIO DE SALES
CPF 286.688.496-68
Prefeito Municipal
Contratante

SUPERMERCADO SANTA IZABEL LTDA
CNPJ: 05.279.067/0001-20
CHRISTINE PEREIRA MATTOS SALES
Contratado
CPF 903.756.886-68
Sócio Gerente

Testemunha
CPF 13095153669

Testemunha
CPF 23241854647



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARÁ
ESTADO DE MINAS GERAIS

TEL: (32) 3264-1185 – e-mail: licitacao@guarara.mg.gov.br
CAIXA POSTAL 3 – CEP: 36.606-000



Extrato de Termo Aditivo a Contrato

Prefeitura Municipal de GUARARÁ

Termo aditivo nº 2/2020 ao Contrato nº 0133/2020

Licitação nº 075/2020

Modalidade de Carta Convite nº 007

Contratado: SUPERMERCADO SANTA IZABEL LTDA

**CNPJ/CPF: 05.279.067/0001-20 Empresa localizada na BARÃO C. ALTAS, nº 386 - ,
Bairro CENTRO - BICAS - MG**

Objeto:

Descrição	Marca	Und.	Quant.	Valor	Valor Total
BISCOITO DE MAISENA PACOTE COM 400G	MARILAN	PACOTE	380,00	4,49	1.706,20

Valor do Aditivo: 1.706,20

Data da Vigência do Aditivo: 31/12/2020

Data da Assinatura: 03/09/2020

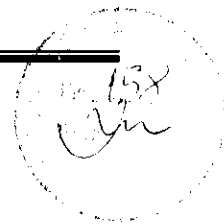


JOSÉ MAURÍCIO DE SALES
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARÁ
ESTADO DE MINAS GERAIS

TEL: (32) 3264-1185 – e-mail: licitacao@guarara.mg.gov.br
CAIXA POSTAL 3 – CEP: 36.606-000



PREFEITO MUNICIPAL

Considerando os elementos indicados: autorizo aditivar o contrato na forma sugerida.

Em 03/09/2020

José Maurício de Sales
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

TEL: (32) 3264-1185 – e-mail: licitacao@guarara.mg.gov.br
CAIXA POSTAL 3 – CEP: 36.606-000



COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Tratou-se de solicitação de aditivo em contrato firmado realizado pelo setor competente, conforme justificativa acima. Com fundamento nos valores constantes da licitação, procedeu-se a análise de dotação e de recursos para albergar a despesa, não havendo óbice do setor. Considerando os motivos pelos quais se pretende aditar o contrato, bem como a possibilidade de alteração unilateral dos contratos para melhor adequação às finalidades de interesse público, ex vi art.58, I e 65, I da lei de licitações, temos a ponderar que a alteração:

1. se mostra juridicamente viável quando.

1.1 for necessária a majoração ou supressão de seu objeto.

nas obras, serviços ou compras, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato - art.65, §1º da lei federal nº8666/1993.

Pelo exposto, colocamos a presente opinião a apreciação de V. Ex^a. para que, concordando, determine o prosseguindo ou não do feito.

Pela comissão de licitação em 03/09/2020

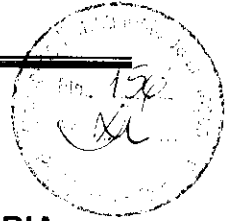
Gustavo Alexandre Abrahão
Presidente da CPL



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

TEL: (32) 3264-1185 – e-mail: licitacao@guarara.mg.gov.br
CAIXA POSTAL 3 – CEP: 36.606-000



QUADRO A SER PREENCHIDO PELO SETOR CONTÁBIL E TESOUREARIA ESTUDO DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO PROGRAMAÇÃO DO PAGAMENTO (VALOR)

Mês	2020	2021	2022
Janeiro	0,00	0,00	0,00
Fevereiro	0,00	0,00	0,00
Março	0,00	0,00	0,00
Abril	0,00	0,00	0,00
Mai	0,00	0,00	0,00
Junho	0,00	0,00	0,00
Julho	0,00	0,00	0,00
Agosto	0,00	0,00	0,00
Setembro	1.706,20	0,00	0,00
Outubro	0,00	0,00	0,00
Novembro	0,00	0,00	0,00
Dezembro	0,00	0,00	0,00

Tipo de Despesa:

Despesa obrigatória de caráter continuado

Fonte de Recurso:

129 - Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social (FNAS)

Impacto Financeiro:

O recurso está no fluxo de caixa do Tesouro Municipal

Impacto Orçamentário:

02.06002.08.244.0016.261-339032 - BENEFÍCIOS EVENTUAIS / 129

Em: 03/09/2020

Natália Pacheco de Oliveira
Tesoureira

Em: 03/09/2020

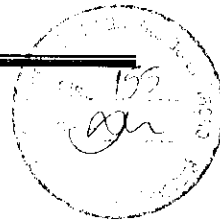
Lucio Carlos Silva Rodrigues
Contador



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

TEL: (32) 3264-1185 – e-mail: licitacao@guarara.mg.gov.br
CAIXA POSTAL 3 – CEP: 36.606-000



SOLICITAÇÃO DE ADITIVOS EM CONTRATOS

Setor Solicitante: SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Responsável pela Solicitação: CLAUDIA DA COSTA

Data da Solicitação do Aditivo: 03/09/2020

Dados do contrato a ser aditivado:

Contrato nº 0133/2020

Licitação nº 075/2020

Modalidade de Carta Convite nº 7/2020

Contratado: SUPERMERCADO SANTA IZABEL LTDA

Objeto do Contrato:

AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA CONFEÇÃO DE KIT DE APOIO ALIMENTAR

Handwritten signature: Claudia da Costa

JUSTIFICATIVA (motivo pelo qual se pretende o aditivo):

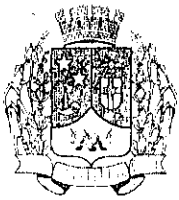
ACRÉSCIMO DO OBJETO;

PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL PARA A CONFEÇÃO DOS KITS

Observações e outros:

ESPECIFICAÇÃO DO MATERIAL E / OU SERVIÇO

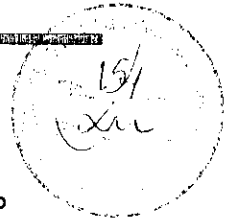
Nº Item	Quant	Uni	ESPECIFICAÇÃO (EVENTUAIS COMPLEMENTOS EM ANEXO)	Marca	Valor	Valor Total
1	380,00	PACOTE	BISCOITO DE MAISENA PACOTE COM 400G	MARILAN	4,49	1.706,20



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

TEL: (32) 3264-1185 – e-mail: licitacao@guarara.mg.gov.br
CAIXA POSTAL 3 – CEP: 36.606-000



PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 0133/2020

Contratante

Razão Social: Prefeitura Municipal de GUARARÁ
Logradouro: Rua Capitão Gervásio n° 13 Bairro: Centro
Cidade: GUARARÁ UF: MG Cep: 36.606-000 Tel:(32)3264-1185
CNPJ: 017.723.172/0001-96

Contratado

Razão Social: SUPERMERCADO SANTA IZABEL LTDA
Logradouro: BARÃO C. ALTAS n° 386 Bairro: CENTRO
Cidade: BICAS UF: MG Cep: 36600-000 Tel:(32)3271-1545
CNPJ: 05.279.067/0001-20

Pelo presente instrumento, devidamente autorizado no processo administrativo referente à Licitação n° 075/2020, instaurada sob a modalidade de Carta Convite n° 007/2020, o CONTRATANTE e o CONTRATADO pactuam a alteração original do contrato n° 0133/2020 que passa a vigorar acrescido da seguinte redação:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DAS ALTERAÇÕES:

Constitui objeto do presente termo aditivo a:

A modificação do objeto do contrato, para deferir o reajuste - art.55, III da lei federal n°8666/1993 que corresponde a 4,20% distribuídos nos seguintes itens e valores:

CLÁUSULA SEGUNDA – DESCRIÇÃO DO PRODUTO:

N° Item	Quant. Contrato	Uni	Especificação	Marca	Valor Licitado	Valor do Reajuste	Valor Ajustado	Valor do Aditivo
1	750,00	PACOTE	ARROZ PACOTE COM 5KG	PRATO FINO	16,98	2,91	19,90	2.182,50
2	750,00	UNIDADE	ÓLEO DE SOJA LATA COM 900ML	SOYA	4,49	1,46	5,95	1.095,00

CLÁUSULA TERCEIRA - VALOR

Dá-se ao presente instrumento o valor de R\$ 3.277,50 (três mil duzentos e setenta e sete reais e cinquenta centavos).

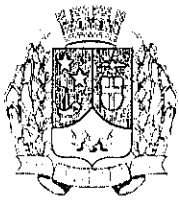
CLÁUSULA QUARTA - DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

As despesas com o objeto desta licitação serão suportadas pela seguinte dotação orçamentária n°

02.06002.08.244.0016.261-339032 - BENEFÍCIOS EVENTUAIS / 129

CLÁUSULA QUINTA - DA IMUTABILIDADE DAS DEMAIS DISPOSIÇÕES CONTRATUAIS

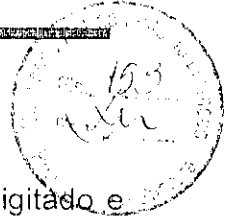
Ficam inalteradas as demais disposições contratuais inicialmente estipuladas, não constituindo novação ou alteração aquilo que com as cláusulas acima não for incompatível.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

TEL: (32) 3264-1185 – e-mail: licitacao@guarara.mg.gov.br
CAIXA POSTAL 3 – CEP: 36.606-000



E por estarem justos e acordados as partes assinam o presente instrumento, digitado e impresso em 3 (três) vias de igual forma e teor, para um só efeito e para todos os fins de direito, na data adiante mencionada, juntamente com as testemunhas abaixo.

GUARARÁ, 28/08/2020

JOSÉ MAURÍCIO DE SALES
CPF 236.688.496-68
Prefeito Municipal
Contratante

SUPERMERCADO SANTA IZABEL LTDA
CNPJ: 05.279.067/0001-20
CHRISTINE PEREIRA MATTOS SALES
Contratado
CPF 903.756.886-68
Sócio Gerente

Testemunha
CPF 090.555.906-41

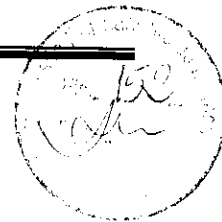
Testemunha
CPF 443.199.166-20



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

TEL: (32) 3264-1185 – e-mail: licitacao@guarara.mg.gov.br
CAIXA POSTAL 3 – CEP: 36.606-000



Extrato de Termo Aditivo a Contrato

Prefeitura Municipal de GUARARÁ

Termo aditivo nº 1/2020 ao Contrato nº0133/2020

Licitação nº 075/2020

Modalidade de Carta Convite nº 007

Contratado: SUPERMERCADO SANTA IZABEL LTDA

**CNPJ/CPF: 05.279.067/0001-20 Empresa localizada na BARÃO C. ALTAS, nº 386 - ,
Bairro CENTRO - BICAS - MG**

Objeto:

Nº Item	Quant. Contrato	Uni	Especificação	Marca	Valor Licitado	Valor do Reajuste	Valor Ajustado	Valor do Aditivo
1	750,00	PACOTE	ARROZ PACOTE COM 5KG	PRATO FINO	16,98	2,91	19,90	2.182,50
2	750,00	UNIDADE	ÓLEO DE SOJA LATA COM 900ML	SOYA	4,49	1,46	5,95	1.095,00

Valor do Aditivo: 3.277,50

Data da Vigência do Aditivo: 31/12/2020

Data da Assinatura: 28/08/2020

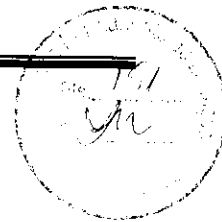


JOSÉ MAURÍCIO DE SALES
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARÁ
ESTADO DE MINAS GERAIS


TEL: (32) 3264-1185 – e-mail: licitacao@guarara.mg.gov.br
CAIXA POSTAL 3 – CEP: 36.606-000



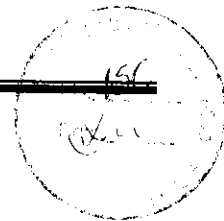
PREFEITO MUNICIPAL

Considerando os elementos indicados: autorizo aditivar o contrato na forma sugerida.

Em 28/08/2020



José Maurício de Sales
Prefeito Municipal



COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Tratou-se de solicitação de aditivo em contrato firmado realizado pelo setor competente, conforme justificativa acima. Com fundamento nos valores constantes da licitação, procedeu-se a análise de dotação e de recursos para albergar a despesa, não havendo óbice do setor. Considerando os motivos pelos quais se pretende aditar o contrato, bem como a possibilidade de alteração unilateral dos contratos para melhor adequação às finalidades de interesse público, ex vi art.58, I e 65, I da lei de licitações, temos a ponderar que a alteração:

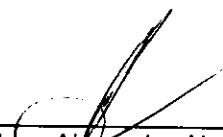
1. se mostra juridicamente viável quando.

1.1 for necessária a majoração ou supressão de seu objeto.

para recompor o reequilíbrio econômico-financeiro - art.65, II, 'd' da lei federal nº8666/1993.

Pelo exposto, colocamos a presente opinião a apreciação de V. Ex^ª. para que, concordando, determine o prosseguindo ou não do feito.

Pela comissão de licitação em 28/08/2020



Gustavo Alexandre Abrahão
Presidente da CPL



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

TEL: (32) 3264-1185 – e-mail: licitacao@guarara.mg.gov.br
CAIXA POSTAL 3 – CEP: 36.606-000

149
X

QUADRO A SER PREENCHIDO PELO SETOR CONTÁBIL E TESOUREARIA ESTUDO DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO PROGRAMAÇÃO DO PAGAMENTO (VALOR)

Mês	2020	2021	2022
Janeiro	0,00	0,00	0,00
Fevereiro	0,00	0,00	0,00
Março	0,00	0,00	0,00
Abril	0,00	0,00	0,00
Maio	0,00	0,00	0,00
Junho	0,00	0,00	0,00
Julho	0,00	0,00	0,00
Agosto	655,50	0,00	0,00
Setembro	655,50	0,00	0,00
Outubro	655,50	0,00	0,00
Novembro	655,50	0,00	0,00
Dezembro	655,50	0,00	0,00

Tipo de Despesa:

Despesa obrigatória de caráter continuado

Fonte de Recurso:

129 - Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social (FNAS)

Impacto Financeiro:

O recurso está no fluxo de caixa do Tesouro Municipal

Impacto Orçamentário:

02.06002.08.244.0016.261-339032 - BENEFÍCIOS EVENTUAIS / 129

Em: 28/08/2020

Natália Pacheco de Oliveira
Tessoureira

Em: 28/08/2020

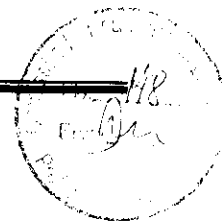
Lucio Carlos Silva Rodrigues
Contador



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARÁ

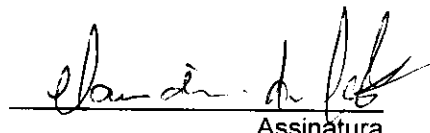
ESTADO DE MINAS GERAIS

TEL: (32) 3264-1185 – e-mail: licitacao@guarara.mg.gov.br
CAIXA POSTAL 3 – CEP: 36.606-000



SOLICITAÇÃO DE ADITIVOS EM CONTRATOS

Setor Solicitante: SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Responsável pela Solicitação: CLAUDIA DA COSTA



Assinatura

Data da Solicitação do Aditivo: 28/08/2020

Dados do contrato a ser aditivado:

Contrato n° 0133/2020

Licitação n° 075/2020

Modalidade de Carta Convite n° 7/2020

Contratado: SUPERMERCADO SANTA IZABEL LTDA

Valor do Contrato: 78.014,20

Objeto do Contrato:

AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA CONFEÇÃO DE KIT DE APOIO ALIMENTAR

JUSTIFICATIVA (motivo pelo qual se pretende o aditivo):

REAJUSTE;

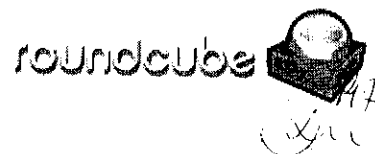
DEVIDO A GRANDE VARIAÇÃO DE PREÇOS QUE OS PRODUTOS ALIMENTÍCIOS ESTÃO SOFRENDO

Observações e outros:

ESPECIFICAÇÃO DO MATERIAL E / OU SERVIÇO

Nº Item	Quant. Contrato	Uni	Especificação	Marca	Valor Licitado	Valor do Reajuste	Valor Ajustado	Valor do Aditivo
1	750,00	PACOTE	ARROZ PACOTE COM 5KG	PRATO FINO	16,98	2,91	19,90	2.182,50
2	750,00	UNIDADE	ÓLEO DE SOJA LATA COM 900ML	SOYA	4,49	1,46	5,95	1.095,00

Assunto **reajuste de preço**
De Christine Pereira Mattos Sales
<financeiro@santaizabelbicas.com.br>
Para smasguarara@gmail.com <smasguarara@gmail.com>,
licitacao@guarara.mg.gov.br <licitacao@guarara.mg.gov.br>,
licitacaoguarara@gmail.com <licitacaoguarara@gmail.com>
Data 2020-08-28 11:21



- Guarara.pdf (~374 KB)

Bom dia
Segue em anexo carta de reajuste de preço
Att

Christine Pereira Mattos Sales

Sócia-administradora
Supermercado Santa Izabel Ltda
Rede Opa - Bicas



SUPERMERCADO SANTA IZABEL LTDA
Rua Barão de Catas Altas, 386/Loja
Centro – Bicas – MG – Telefax (32) 3271-1545/4515
CEP: 36.600-000
CNPJ: 05.279.067/0001-20
IE: 069.200342.00-28



SOLICITAÇÃO

De: SUPERMERCADO SANTA IZABEL LTDA
Para: PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARÁ
SETOR DE LICITAÇÃO / SETOR DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

ASSUNTO: REAJUSTE DE PREÇO

Vimos através deste solicitar que seja feito o reajuste de preço para os produtos a seguir, uma vez que os mesmos tiveram alta de preço expressiva. Em função disto, fica inviável o fornecimento no preço licitado.

PRODUTOS:

- ÓLEO DE SOJA – LICITADO A R\$4,49 PASSAR PARA R\$5,95
- ARROZ 5 KG – LICITADO A R\$16,98 PASSAR PARA R\$19,90

Na certeza de um parecer favorável, coloco-me à disposição para quaisquer esclarecimentos.

Atenciosamente

.....
CHRISTINE PEREIRA MATTOS SALES
SOCIO GERENTE
ID:M-4.745.385 SSP/MG
CPF:903.756.886-68



SUPERMERCADO SANTA IZABEL LTDA
Rua Barão de Catas Altas, 386/Loja
Centro – Bicas – MG – Telefax (32) 3271-1545/4515
CEP: 36.600-000
CNPJ: 05.279.067/0001-20
IE: 069.200342.00-28



SOLICITAÇÃO

ÓLEO DE SOJA LATA COM 900ML			
PORCENTAGEM REAL			
VALOR LICITADO	VALOR NOTA ANTERIOR	LUCRO REAL	PORCENTAGEM DE LUCRO REAL
R\$4,49	R\$3,70	<u>R\$0,79</u>	<u>21,35%</u>
VALOR PARA REAJUSTE			
VALOR NOTA ATUAL	PORCENTAGEM DE LUCROSO LICITADA	VALOR PARA REVENDA	
R\$4,90	<u>21,35%</u>	<u>R\$5,95</u>	

ARROZ PACOTE COM 5KG			
PORCENTAGEM REAL			
VALOR LICITADO	VALOR NOTA ANTERIOR	LUCRO REAL	PORCENTAGEM DE LUCRO REAL
R\$16,99	R\$13,00	<u>R\$3,99</u>	<u>30,69%</u>
VALOR PARA REAJUSTE			
VALOR NOTA ATUAL	PORCENTAGEM DE LUCROSO LICITADA	VALOR PARA REVENDA	
R\$15,83	<u>25,70%</u>	<u>R\$19,90</u>	

RECEBEMOS DE DECMINAS DISTRIBUICAO E LOGISTICA S.A OS PRODUTOS E/OU SERVIÇOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA INDICADA ABAIXO. EMISSÃO: 12/08/2020 VALOR TOTAL: R\$ 2.940,00 DESTINATÁRIO: SUPERM SANTA IZABEL LTDA - 150228 - R BARAO DE CATAS ALTAS, 386 - LJ CENTRO BICAS-MG

NF-e

Nº: 000.912.003
Série: 000

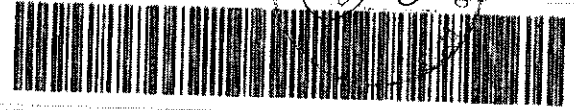
DATA DE RECEBIMENTO IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR

DECMINAS DISTRIBUICAO E LOGISTICA S.A
ROD BR 040 KM 688 PAV 3 LJ 15A, 15, pav 03 - LJ 18 A 38
GUANABARA - 32000-000
CONTAGEM - MG Fone/Fax: 31 33593419

DANFE
Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica

0 - ENTRADA
1 - SAÍDA

Nº. 000.912.003
Série 000
Folha 1/1



CHAVE DE ACESSO

3120 0807 3996 3600 0288 5500 0000 9120 0312 0505 7791

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e
www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora

PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO

131203780795201 - 12/08/2020 10:46:15

NATUREZA DA OPERAÇÃO

VENDA MERCADQUIRIDA

INSERÇÃO ESTADUAL

1863483541562

INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBST. TRIBUT.

07.399.636/0002-88

DESTINATÁRIO / REMETENTE

SUPERM SANTA IZABEL LTDA - 150228

CNPJ / CPF

05.279.067/0001-20

DATA DA EMISSÃO

12/08/2020

R BARAO DE CATAS ALTAS, 386 - LJ

BARRIO - DISTRITO

CENTRO

CEP

36600-000

DATA DA SAÍDA ENTRADA

12/08/2020

BICAS

UF - FONE/FAX

MG 03232711545

INSCRIÇÃO ESTADUAL

0692003420028

HORA DA SAÍDA ENTRADA

10:46:08

FATURA / DUPLICATA

Núm. 001
Vers. 02/09/2016
Valor R\$ 2.940,00

CULTO DO IMPOSTO

VALOR DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CÁLCULO ICMS ST	VALOR DO ICMS SUBST	IMP. IMPORTEAÇÃO	ICMS UF REMET	VALOR DO IPI	VALOR DO IPI	TOTAL PRODUTO
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.940,00
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.940,00
TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS							329,28	0,00

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS

NOME - RAZÃO SOCIAL

PRETE POR CONTA

(1) Dest/Rem

CODIGO ANTI

PLACA DO VEICULO

UF

CNPJ / CPF

ENDERECO

MUNICIPIO

UF

INSCRIÇÃO ESTADUAL

QUANTIDADE

NOME

MARCA

NUMERAÇÃO

PESO BRUTO

PESO LÍQUIDO

30

516,000

495,000

DADOS DOS PRODUTOS / SERVIÇOS

CODIGO PRODUTO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO - SERVIÇO	NCM/SH	Q.CUST.	CFOP	UN.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL	B.CÁLC. ICMS	VALOR ICMS	VALOR IPI	ALÍQ. ICMS	ALÍQ. IPI
199906	OLEO SOJA CORCOVADO 900ML-PET	15079011	060	5405	CX.20	30,0000	98,0000	2.940,00	0,00	0,00		0,00	

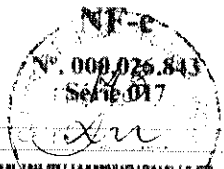
DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Inf. Contribuinte: NÃO SERÁ ACEITO NF DEVOLUÇÃO DE MERCADORIA SEM A DEVIDA REFERÊNCIA - Nro Carga: 4280654 - Forma Pagto: BOLETO APOIO - Cond. Pagto: 21 DIAS B.Calc ST: 2894,55 ICMS ST: 26,43 B.Calc Op.Prop: 2517,00 ICMS Op Prop: 453,06 - Valor Aprox. dos Tributos R\$ 329,28 (11,20%) DEVOLUÇÃO/CANCELAMENTO ENTRAR EM CONTATO TEL: (031)3359795K - IEM recolhida em operação anterior. E-mail do Destinatário: contato@santizabelbicas.com.br

RESERVADO AO FISCO

RECEDEMOS DE ADM DO BRASIL LTDA OS PRODUTOS E/OU SERVIÇOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA INDICADA ABAIXO
 EMISSÃO: 11/05/2020 VALOR TOTAL: R\$ 8.973,24 DESTINATÁRIO: SUPERMERCADO SANTA IZABEL LTDA - R BARAO DE CATAS ALTAS 386
 CENTRO BICAS-MG



DATA DE RECEBIMENTO: IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR

IDENTIFICAÇÃO DO EMITENTE

ADM DO BRASIL LTDA
 ROD BR 365, SN - KM 637 SETOR PARTE CD
 ZONA RURAL - 38400-974
 UBERLÂNDIA - MG Fone/Fax: 3432332600

DANFE
 Documento Auxiliar da Nota
 Fiscal Eletrônica

0 - ENTRADA
 1 - SAÍDA

Nº. 000.026.843
 Série 017
 Folha 1/1



CHAVE DE ACESSO

3120 0502 0034 0201 2505 5501 7000 0268 4310 0200 8327

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e

www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Setax Autorizadora

PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO

131203669251110 - 11/05/2020 09:31:46

NATUREZA DA OPERAÇÃO

VENDA MERC COM SUBS TRIBUTARIA

INSCRIÇÃO ESTADUAL

7021884421246

INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBST. TRIBUT

02.003.402/0125-05

DESTINATÁRIO / REMITENTE

NOME - RAZÃO SOCIAL

SUPERMERCADO SANTA IZABEL LTDA

CNPJ / CPF

05.279.067/0001-20

DATA DA EMISSÃO

11/05/2020

ENDEREÇO

R. BARAO DE CATAS ALTAS, 386

BAIRRO / DISTRITO

CENTRO

CEP

36600-000

DATA DA SAÍDA/ENTRADA

11/05/2020

MUNICÍPIO

BICAS

UF

MG

3232714515

INSCRIÇÃO ESTADUAL

0692003420028

HORA DA SAÍDA/ENTRADA

09:31:31

FATURA / DUPLICATA

Num	001	Num	002	Num	003
Venc	25/05/2020	Venc	01/06/2020	Venc	08/06/2020
Valor	R\$ 2.961,17	Valor	R\$ 2.961,17	Valor	R\$ 3.050,90

FLUÍDO DO IMPOSTO

BASE DE CÁLCULO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CÁLCULO ICMST	VALOR DO ICMST	V. IMP. IMPORTAÇÃO	V. ICMS UF REMET	VALOR DO ICPE	VALOR DO PIS	V. TOTAL PRODUTOS
3.453,43	621,62	3.971,45	93,24	0,00	0,00	0,00	0,00	8.880,00
VALOR DO PIS	0,00	VALOR DO COFINS	0,00	VALOR TOTAL IPI	V. ICMS UF DEST	V. IPI TRIB	VALOR DA COFINS	V. TOTAL FISCAL
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	8.973,24

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS

NOME - RAZÃO SOCIAL

SARTCO LTDA

FRETE POR CONTA

(0) Emitente

CÓDIGO ANTT

PLACA DO VEÍCULO

UF

CNPJ / CPF

02.199.856/0010-54

ROD BR 365 KM 637 SALA 1

MUNICÍPIO

UBERLÂNDIA

UF

MG

7021576540066

QUANTIDADE

120

ESPECIE

CAIXA

MARCA

NUMERAÇÃO

PESO BRUTO

2.100,000

PESO LÍQUIDO

1.987,200

DADOS DOS PRODUTOS / SERVIÇOS

CODIGO DE PRODUTO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO / SERVIÇO	NCM/SH	Q-OS	CFOP	UN	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL	B.CÁLC ICMS	VALOR ICMS	VALOR IPI	ALÍQ ICMS	ALÍQ IPI
275469000003	OLEO DE SOJA CORCOVADO PET - TIPO 1 p/RSBC= 61,11% IVA=15,00% plensSt= 18,00% IcIcmsSt= 3.971,45 icIcmsSt= 93,24	15079011	070	5403	CS	120,0000	74,0000	8.880,00	3.453,43	621,62		18,00	

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

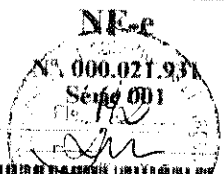
Inf. Contribuinte: -- CERT N. SP0011-021227 - TIPO 1 - LOTE LUD0504 - PROD 275469000003 PET 900 ML / PRODUZ SOJA
 TRANSF DEST ALIM HUMANA/ C FEC CTCR UN CONF REG ESP PTA 16.000332913-53 TRANSP INSC EM MG CONT
 PELO REMET ALIBEGICOS: CONTEI DERIVADOS DE SOJA- Lactes - Sulfama - Ticket 10547- Ped Cliente - Pedido
 29070785 V1 000- Local Colôzta - Local Entrega - Nome Mei, GUILMAR ALMEIDA DE SOUZA- CPF Mor 6759268660-
 Nome Vendedor: RAPHA COMERCIO E REPRESENTAÇ. OF Email do Destinatário: nfa@redropbicas.com.br
 Inf. Isco: BN CALC RED EM 61,11 CONF ITEM 20 PARTE 1 E 18 PARTE 6 AMBOS ANEXO IV RICMS MG E ICMS ST
 CONF ANEXO XV PARTE 2 CAPITULO 17 RICMS MG - PIS COFINS RED A ZERO CONF ART 1, INCISO XXIII LEI
 10925-04 - IPI TRIBUTADO ALIQUOTA 0 CON F III-

RESERVADO AO FISCO

AVISO: Se Alterar detalhes de nossa conta bancária, uma pessoa da
 AVISO: ADM responsável por sua conta irá notificá-lo, por carta
 AVISO: formal ou pessoalmente, mas nunca por e-mail.

RECEBEMOS DE MASSULO-COM E BENEF DE ARROZ LTDA OS PRODUTOS E OS SERVIÇOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA INDICADA ABAIXO. EMISSÃO: 12/08/2020 VALOR TOTAL: R\$ 19.351,12 DESTINATÁRIO: SUPERMERCADO SANTA IZABEL LTDA 00527 - RUA BARAO DE CATAS ALTAS, 386 CENTRO BICAS.MG

DATA DE RECEBIMENTO: 12/08/2020 IDENTIFICADOR DA NOTA FISCAL: 000021931



ORIENTAÇÃO DO EMITENTE

MASSULO-COM E BENEF DE ARROZ LTDA

ESTRADA 030, 2753
BARRO VERMELHO - 95550-000
STO ANT PATRULHA - RS Fone/Fax: 513-4093063

DANFE
Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica

0 - ENTRADA
1 - SAÍDA

Nº. 000.021.931
Série 001
Folha 1/1



CHAVE DE ACESSO

4320 0892 7011 8400 0135 5500 1000 0219 3117 5370 1502

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e
www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Setex Autorizadora
PROTEÇÃO DE AUTENTICAÇÃO E FEELING

143200141679327 - 12/08/2020 11:12:41

OPERAÇÃO DE VENDA

6.101 - Venda prod do estabelecimento Venda

INSCRIÇÃO ESTADUAL

1140044750

INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBST. TRIBUT

92.701.184/0001-35

DESTINATÁRIO / REMETENTE

NOME RAZÃO SOCIAL

SUPERMERCADO SANTA IZABEL LTDA 00527

ENDEREÇO

RUA BARAO DE CATAS ALTAS, 386

MUNICÍPIO

BICAS

BAIRRO/DISTRITO

CENTRO

UF

MG

PLANEJAMENTO

36600-000

CNPJ / CPF

05.279.067/0001-20

CEP

36600-000

INSCRIÇÃO ESTADUAL

0692003420028

DATA DA EMISSÃO

12/08/2020

DATA DA SAÍDA/ENTRADA

12/08/2020

HORA DA SAÍDA/ENTRADA

18:00:00

FATURA / DUPLICATA

Núm	001	Auter	002	Emis	003
Venc	02/09/2020	Venc	09/09/2020	Venc	16/09/2020
Valor	RS 6.450,38	Valor	RS 6.450,37	Valor	RS 6.450,37

CÁLCULO DO IMPOSTO

Q	VAL	QUANT	VALOR DO ICMS	BASE DE CÁLCULO DO ICMS	VALOR DO ICMS ST	VALOR DO ICMS ST	V. IMP. INDICATÓRIA	V. ICMS UF REMET	VALOR DO ICP	VALOR DO PIS	V. TOTAL PRECUIFUR
	11.083,32		1.329,99		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	19.000,00
VALOR DO FRETE	0,00		0,00		0,00	351,12	0,00	0,00	2.167,31	0,00	19.351,12
VALOR DO PIS											
VALOR DO COFINS											
VALOR DA NOTA											

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS

NOME RAZÃO SOCIAL

J.L.G DE BARCELOS

ENDEREÇO

FRANCISCO J LOPES,555 S. 403

QUANTIDADE

200

ESPECIE

FDS

MARCA

.

FRETE POR CONTA

(0) Emitente

CODIGO ANTI

00000000

PLACA DO VEICULO

00000000

UF

RS

CNPJ / CPF

03.314.882/0001-58

UF

RS

INSCRIÇÃO ESTADUAL

ISENTO

UF

RS

PESO LIQUIDO

6.000,000

6.000,000

DADOS DOS PRODUTOS / SERVIÇOS

CODIGO PRODUTO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO / SERVIÇO	QUANT	UNID	VALOR UNIT	VALOR TOTAL	ICMS	VALOR ICMS	VALOR IPI	VALOR PIS	VALOR COFINS	VALOR TOTAL
039	ARROZ BEN TIT MASSULO (6X5) - pRafBC=58,33%	200,0000	kg	95,0000	19.000,00	11,083,32	1.329,99	351,12	0,00	0,00	19.351,12

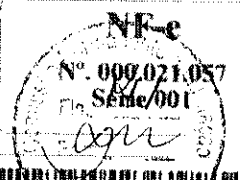
DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Inf. Contribuinte: CONTRIBUINTE ALIQUOTADO A REETUAR O PAGAMENTO DO IMPOSTO NO PRAZO PREVISTO NO RICMS APENDICII SECÃO I ITEM I CONFORME CONCESSÃO NUMERO 0370158359 BASE DE CÁLCULO REDUZIDA PARA 58,333% CONFORME ART. 23 INC. LXVI DO DECRETO 53.218. OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS REFERENTE AO IMPOSTO DE MG - bases adicionais: OCX3610 - 0-Contratado do Frete por conta do Remetente Trib.aprox R\$: 812,74 Federal e 1354,57 Estadual Fonte: BPP) Email do Destinatário: financeiro@superizabelbicas.com.br Valor Aproximado dos Tributos: R\$ 2.167,31

RESERVADO AO FISCO

RECEBAMOS DE MASSULO-COM E BENEF DE ARROZ LTDA OS PRODUTOS E/OU SERVIÇOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA INDICADA ABAIXO EMISSÃO: 04/05/2020 VALOR TOTAL: R\$ 11.916,22 DESTINATÁRIO: SUPERMERCADO SANTA IZABEL LTDA 00527 - RUA BARAO DE CATAS ALTAS, 386 CENTRO BICAS-MG



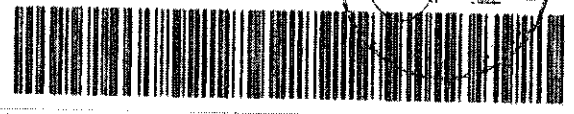
DATA DE RECEBIMENTO: IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBIDOR

IDENTIFICAÇÃO DO EMITENTE

MASSULO-COM E BENEF DE ARROZ LTDA
 EST RS 030, 2753
 BARRO VERMELHO - 95550-100
 STO. ANT. PATRULHA - RS Fone/Fax: 5134093063

DANFE
 Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica

0 - ENTRADA
 1 - SAÍDA
Nº. 000.021.057
Série 001
 Folha 11



CHAVE DE ACESSO: **4320 0592 7011 8400 0135 5500 1000 0210 5718 1761 6922**
 Consulta de autenticidade no portal nacional de NF-e
www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora
 PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO: **143200075265808 - 04/05/2020 09:48:40**
 CUPIM: **92.701.184/0001-35**

NATUREZA DA OPERAÇÃO: **6.101 - Venda prod do estabelecimento Venda**
 INSCRIÇÃO ESTADUAL: **1140044750**
 INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBST. TRIBUT: **92.701.184/0001-35**

DESTINATÁRIO / REMETENTE
 NOME / RAZÃO SOCIAL: **SUPERMERCADO SANTA IZABEL LTDA 00527**
 ENDEREÇO: **RUA BARAO DE CATAS ALTAS, 386 BICAS**

CNPJ / CTE: **05.279.067/0001-20** DATA DA EMISSÃO: **04/05/2020**
 DATA DA SAÍDA/ENTRADA: **04/05/2020**
 UF: **MG** CEP: **36600-000**
 INSCRIÇÃO ESTADUAL: **0692003420028** HORA DA SAÍDA/ENTRADA: **18:00:00**

FATURA / DUPLICATA
 Num: **001** Num: **002**
 Venc: **01/06/2020** Venc: **08/06/2020**
 Valor: **R\$ 5.958,11** Valor: **R\$ 5.958,11**

CÓDIGO DO IMPOSTO		BASE DE CALC. ICMS S1	VALOR DO ICMS SUBST	V. IMP. IMPORTAÇÃO	V. ICMS DE REMET	VALOR DO ICOP	VALOR DO PIS	V. TOTAL PRODUTOS
6.824,99	818,99	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	11.700,00
VALOR DO FRET	VALOR DO FRETE	DESCONTO	OUTRAS DESPESAS	VALOR TOTAL IPT	V. ICMS DE DEST	V. TOT. TRIB	VALOR DA COFINS	V. TOTAL TAXA NOVA
0,00	0,00	0,00	216,22	0,00	0,00	1.334,61	0,00	11.916,22

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS
 NOME / RAZÃO SOCIAL: **J.L.G DE BARCELOS** FRETE POR CONTA: **(0) Emitente**
 ENDEREÇO: **FRANCISCO J LOPES,555 S. 403**
 UF: **RS** INSCRIÇÃO ESTADUAL: **03.314.882/0001-58**
 UF: **RS** INSCRIÇÃO ESTADUAL: **ISENTO**
 QUANTIDADE: **150** PESO LÍQUIDO: **4.500,000**

QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL	QUANT ICMS	VALOR ICMS	VALOR IPT	ALÍQ ICMS	ALÍQ IPT
150,0000	78,0000	11.700,00	6.824,99	818,99		12,00	

DADOS ADICIONAIS
 INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES
 Inf. Contribuinte: CONTRIBUINTE AUTORIZADO A EFE TUAR O PAGAMENTO DO IMPOSTO NO PRAZO PREVISTO NO RICMS APENDESIC III SEÇÃO I ITEM I CONFORME CONCESSÃO NÚMERO 037015384 BASE DE CÁLCULO REFEZIDA PARA 58,133% CONFORME ART. 25 INC. LXXVI DO DECRETO 53.218. OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS REFERENTE AO IMPOSTO DE MG. Placas adicionais: ICMS4072 - 0-Contratado do Frete por conta do Remetente Trib aprox. R\$ 500,48 Federal e R\$ 34,13 Estadual Fonte: IBPT) Email do Destinatário: financeiro@santaizabelbicas.com.br Valor Aproximado dos Tributos: R\$ 1.334,61

RESERVADO AO FISCO



SUPERMERCADO SANTA IZABEL LTDA
Rua Barão de Catas Altas, 386/Loja
Centro – Bicas – MG – Telefax (32) 3271-1545/4515
CEP: 36.600-000
CNPJ: 05.279.067/0001-20
IE: 069.200342.00-28



SOLICITAÇÃO

De: SUPERMERCADO SANTO IZABEL LTDA
Para: PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARÁ
SETOR DE LICITAÇÃO / SETOR DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

ASSUNTO: QUANTIDADE DE ITENS E MARCAS LICITADA

Devido à demora de entrega e a falta de alguns itens abaixo no mercado:

- SUCO EM PÓ SABORES COM 25G;
- BISCOITO DE MAISENA PACOTE COM 400G.

Podem faltar em quantidades quando solicitados, mas propomos substituir caso falte por outros de igual qualidade.

Foi ofertada para o SUCO EM PÓ SABORES COM 25G a marca (Frisco) podemos entregar caso falte a marca (Fresh).

Para o item BISCOITO DE MAISENA PACOTE COM 400G foi licitado a qualidade (maisena e marca Marilan) caso falte poderemos substituir por (agua e sal, manteiga e leite e marca Richester).

Ambos os itens sem alterar o valor licitado.

Na certeza de um parecer favorável, coloco-me à disposição para quaisquer esclarecimentos.

Atenciosamente

Bicas, 28 de junho de 2020.

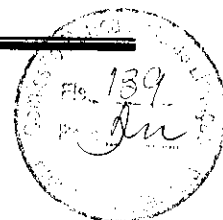
.....
CHRISTINE PEREIRA MATTOS SALES
SOCIO-GERENTE
ID:M-4.745.385 SSP/MG
CPF:903.756.886-68



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

TEL: (32) 3264-1185 – e-mail: licitacao@guarara.mg.gov.br
CAIXA POSTAL 3 – CEP: 36.606-000



CONTRATO

Contrato n° 0133/2020
Processo n° 075/2020
Carta Convite n° 7/2020

Contratante

Razão Social: Prefeitura Municipal de GUARARÁ
Logradouro: Rua Capitão Gervásio n° 13 Bairro: Centro
Cidade: GUARARA UF: MG CEP: 36.606-000 TEL:(32)3264-1185
CNPJ: 017.723.172/0001-96

Contratado

Razão Social: SUPERMERCADO SANTA IZABEL LTDA
Logradouro: BARÃO C. ALTAS n° 386 Bairro: CENTRO
Cidade: BICAS UF: MG CEP: 36600-000 TEL:(32)3271-1545
CNPJ: 05.279.067/0001-20

Pelo presente instrumento, devidamente autorizado no processo administrativo referente à Licitação 075/2020, instaurada sob a modalidade de Carta Convite n° 007/2020, regido pela lei federal n° 8666/1993 e 10520/2002, o CONTRATANTE autoriza o CONTRATADO a fornecer os produtos abaixo relacionados, de acordo com as condições estabelecidas no edital e em sua proposta, documentos estes que integram este contrato como se nele estivessem fielmente transcritos.

OBJETO

Constitui objeto do presente CONTRATO o fornecimento pelo CONTRATADO dos produtos abaixo relacionados pelos preços específicos:

Especificação do Material

N° Item	Quant.	Unidade	Especificação	Marca	Valor Unitário	Valor Total
1	1060	PACOTE	ACHOCOLATADO PACOTE COM 400G	ACHOCOLATTO	3,39	3.593,40
2	1060	PACOTE	ARROZ PACOTE COM 5KG	PRATO FINO	16,99	18.009,40
3	1000	PACOTE	AÇUCAR PACOTE COM 2KG	CAETE	5,25	5.250,00
4	1000	KG	BÁTATA ESCOVADA	IN NATURA	5,99	5.990,00
5	1000	PACOTE	BISCOITO DE MAISENA PACOTE COM 400G	MARILAN	4,49	4.490,00
6	1060	PACOTE	FARINHA DE MANDIOCA PACOTE COM 1KG	YOKI	3,49	3.699,40
7	2120	PACOTE	FEIJÃO PACOTE COM 1KG	PEREIRA	6,89	14.606,80
8	1060	PACOTE	FÚBA PACOTE COM 1KG	FATURA	2,89	3.063,40
9	2120	PACOTE	MACARRÃO PACOTE COM 500G	VILMA	2,49	5.278,80
10	1120	UNIDADE	MOLHO DE TOMATE COM 340G	PREDILECTA	1,59	1.780,80
11	1060	PACOTE	SAL PACOTE COM 1KG	CISNE	1,39	1.473,40
12	5000	UNIDADE	SUCO EM PÓ SABORES COM 25G	FRISCO	1,15	5.750,00
13	1120	UNIDADE	ÓLEO DE SOJA LATA COM 900ML	SOYA	4,49	5.028,80

Documentos em Anexo

Integram o presente instrumento, como se nele estivessem fielmente transcritos, a proposta da CONTRATADA, bem como o Edital referente à Licitação.

Valor



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

TEL: (32) 3264-1185 – e-mail: licitacao@guarara.mg.gov.br
CAIXA POSTAL 3 – CEP: 36.606-000

Dá - se ao presente instrumento o valor global de R\$ 78.014,20 (setenta e oi mil mil quatorze reais e vinte centavos).

Forma de Pagamento

Os pagamentos serão efetuados mensalmente, de acordo com a execução do objeto previsto no ANEXO I, numa proporção direta ao percentual concluído. Após a apresentação do documento de cobrança pelo CONTRATADO, a critério do MUNICÍPIO, o pagamento poderá ocorrer em até 30 dias a partir do aceite da documentação fiscal pela administração.

Na eventualidade de o CONTRATADO paralisar a execução do objeto previsto no ANEXO I, por qualquer motivo, também serão sustados os pagamentos ainda não realizados.

Dotação Orçamentária

As despesas com o objeto desta licitação serão suportadas pela seguinte dotação orçamentárias n°:

02.06002.08.244.0016.261-339032 - BENEFÍCIOS EVENTUAIS / 129

Prazo

O prazo para execução do presente instrumento terá início na data de sua assinatura, encerrando-se em 31/12/2020 ou quando concluído todo o objeto licitado, a critério do MUNICÍPIO.

Condições Gerais Contratuais

PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - O objeto contratado deverá obedecer integralmente a esse instrumento. Qualquer alteração somente poderá ser efetuada mediante prévio entendimento, sendo o mesmo consubstanciado em termo aditivo.

SEGUNDA - DO PREÇO

2.1 - Ocorrendo qualquer uma das hipóteses previstas no art. 65, inciso II, "d" da lei federal n° 8666/1993, o preço poderá ser revisto desde que a situação seja devidamente comprovada pelo CONTRATADO.

TERCEIRA - DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATADO

3.1 – A CONTRATADA assume por força do presente instrumento a responsabilidade de indenizar o CONTRATANTE dos danos ou prejuízos, inclusive causados a terceiros, em razão de defeitos, erros, falhas e outras irregularidades provenientes de negligência, desídia, má fé ou imperfeição do material, peça ou mão de obra empregada, que tornarem objeto contratado impróprio a finalidades a que se destinam; tudo isso sem prejuízo da responsabilidade criminal cabível.

3.2 – Além das responsabilidades previstas nesta cláusula, obriga-se, ainda, o CONTRATADO a:

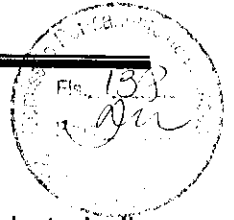
3.2.1 – A entrega dos produtos será no máximo de até 72 horas após o recebimento da AF (autorização de fornecimento) emitida e assinada pelo setor de compras da administração, independente das quantidades solicitada. Caso o fornecimento não ocorra conforme previsto, se não houver a concordância do solicitante sobre o atraso por escrito, será automaticamente extinto o contrato e realizado ops procedimentos legais cabíveis.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

TEL: (32) 3264-1185 – e-mail: licitacao@guarara.mg.gov.br
CAIXA POSTAL 3 – CEP: 36.606-000



3.2.2 – Cumprir as normas gerais e regulamentares de medicina e segurança do trabalho nas suas instalações, inclusive o uso por seus empregados dos equipamentos de proteção individual.

3.2.3 - Não transferir a terceiros, ou subcontratar, o objeto do presente contrato, no todo ou em parte, sem prévia e expressa autorização do CONTRATANTE.

3.2.4 – Comunicar ao CONTRATANTE qualquer alteração que ocorra na sua constituição.

3.2.5 – Apresentar, sempre que solicitado, as cópias das guias de recolhimento dos encargos previdenciários, devidamente autenticadas.

3.2.6 – Manter, durante toda a execução do objeto, as condições de habilitação exigidas.

3.3 - O descumprimento total ou parcial deste contrato, a execução parcial ou a inexecução do objeto licitado, resguardado o direito de defesa, poderá ensejar a aplicação das seguintes sanções ao CONTRATADO:

3.3.1 - Advertência, para pequenos atrasos na execução do contrato, não podendo estes ser superior a 12 horas.

3.3.2 - Multa moratória de 1% (um por cento) do valor contratado, sem prejuízo da rescisão do contrato, por cada infração cometida (atraso ou entrega de produto distinto do especificado no objeto, não entrega do produto especificado no edital, execução do serviço em desacordo com o objeto, execução da obra em desacordo com o objeto).

3.3.3 - Multa rescisória no valor de 5% (cinco por cento) do valor do contrato.

3.3.4 - Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, por prazo não superior a 2 (dois) anos, sem prejuízo da rescisão do contrato, por suspensão ou paralisação de serviço público ou de atividades nas repartições públicas em decorrência de atraso ou inadimplemento do contratado.

3.3.5 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, sem prejuízo da rescisão do contrato, por suspensão ou paralisação de serviço público essencial em decorrência de atraso ou inadimplemento do contratado.

PARÁGRAFO ÚNICO. Na forma do §2º do art.87 da lei federal nº8666/1993, as sanções acima podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, assegurando-se direito de defesa no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da notificação do contratado.

3.4 – As multas, aplicadas após regular processo administrativo, serão limitadas ao valor do contrato e descontadas da garantia do respectivo pacto, permitindo a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA suspender os pagamentos até a conclusão do processo.

3.5 – Na forma do §3º do art.86 da lei federal nº8666/1993, se as multas aplicadas forem em valor superior ao valor da garantia prestada ou não existir garantia, além da perda da garantia, responderá o contratado pela sua diferença ou integralidade, as quais serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

QUARTA - DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

4.1 – Efetuar os pagamentos nos respectivos vencimentos.

4.2 – Atender às condições de sua responsabilidade previstas nos documentos, que, como anexos, integram este instrumento.

QUINTA - DA FISCALIZAÇÃO

5.1 – O objeto licitado será fiscalizado por servidor ou empresa expressamente designado pelo MUNICÍPIO, que, entre outras atribuições, atestará a realização do objeto em conformidade com o previsto neste instrumento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

TEL: (32) 3264-1185 – e-mail: licitacao@guarara.mg.gov.br
CAIXA POSTAL 3 – CEP: 36.606-000

5.1.1 – O produto ao ser entregue no setor solicitante, será sempre acompanhado de nota fiscal e da AF e o servidor que receber o produto ou serviço, realizará a conferência da nota postando nesta: assinatura, carimbo e encaminhando a mesma para o setor de compras.

5.2 – A FISCALIZAÇÃO fica impedida de atestar a realização do objeto fora das especificações técnicas estabelecidas, sem prejuízo das exigências estabelecidas pelos órgãos oficiais que fiscalizam o segmento.

5.2.1 – O objeto realizado em desacordo com as especificações previstas no item anterior, não impede a ação fiscal posterior e a retenção de pagamentos.

5.3 – A FISCALIZAÇÃO fica impedida de encaminhar para pagamento documentos de cobrança (duplicata, nota fiscal ou similar) que não atendam rigorosamente às condições previstas neste instrumento e na legislação, sendo certo que qualquer tolerância ou mesmo a inobservância do procedimento ora estabelecido não representará novação ou alteração do que ficou pactuado.

5.4 – Qualquer entendimento entre a FISCALIZAÇÃO e o CONTRATADO será sempre por escrito, não sendo levada em consideração, para nenhum efeito, qualquer alegação fundada em ordens ou declarações verbais.

5.5 – A FISCALIZAÇÃO é exercida no interesse do MUNICÍPIO e não exclui ou reduz a responsabilidade exclusiva do CONTRATADO, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, as quais, se verificadas, não implicarão em co-responsabilidade do MUNICÍPIO ou de seus prepostos.

5.6 – A atuação ou ausência total ou parcial da fiscalização em nada diminui a responsabilidade da CONTRATADA na execução do objeto.

SEXTA - DAS EXONERAÇÕES DE RESPONSABILIDADES

6.1 – As partes não serão responsáveis pelo inadimplemento que resultar de caso fortuito ou de força maior, assim entendidos os fenômenos naturais, tais como inundações e outros, ou circunstâncias alheias às vontades das partes, imprevisíveis, sempre na medida em que impeçam ou retardem o cumprimento das respectivas obrigações.

6.2 – A parte cuja prestação seja impedida ou retardada por quaisquer dos fatos ou atos acima mencionados, deverá comunicar e provar a ocorrência a outra parte, imediatamente e por escrito, expondo-lhe as razões pelas quais está compelida a sustar ou retardar a execução do pactuado.

6.3 – Cessado o impedimento, retorna-se à execução do objeto, prorrogando-se o prazo contratual pelo número de dias de sua paralisação, ressalvado ao CONTRATANTE a faculdade de rescindir o contrato, caso tal período tenha sido superior a 10% (dez por cento) do prazo pactuado.

SÉTIMA - DA RESCISÃO

7.1 – O presente instrumento poderá ser rescindido ocorrendo qualquer uma das hipóteses previstas no art. 78 da Lei 8666/1993.

7.2 – A rescisão se fará pelas formas e condições previstas no art. 79 da mesma Lei.

7.3 – Nos casos de rescisão, são resguardados os direitos do CONTRATANTE estabelecidos no art. 80 da Lei 8666/1993.

OITAVA - DO FORO

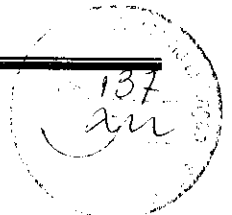




PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

TEL: (32) 3264-1185 – e-mail: licitacao@guarara.mg.gov.br
CAIXA POSTAL 3 – CEP: 36.606-000



8.1 – Fica eleito o foro da sede do MUNICÍPIO, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, como competente para dirimir quaisquer questões decorrentes da execução deste instrumento.

NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS


9.1 – O CONTRATADO, ainda que demandado, administrativa ou judicialmente, não poderá opor ao CONTRATANTE qualquer tributo, seja federal, estadual ou municipal, incidente sobre mão-de-obra, materiais ou peças empregados no objeto, correndo à sua conta exclusiva os pagamentos que sobre esses títulos tiverem sido feitos, ou opor, ainda, qualquer cobrança oriunda de encargos decorrentes de processos que contra si forem instaurados, ainda que por sua natureza sejam suscetíveis de transação.

9.2 – Ocorrendo qualquer das hipóteses previstas no art. 65 da Lei 8666/96, ao CONTRATANTE fica reservado o direito de acrescer ou reduzir, mediante autorização específica, o objeto do presente instrumento, estipulando, na ocasião, preços, prazos e todos os demais elementos indispensáveis à perfeita caracterização da alteração, o que se fará por termo aditivo assinado pelas partes. Em havendo interesse público e vontade das partes, o presente contrato poderá também ser prorrogado por igual período na forma e condições previstas no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

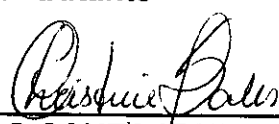
9.3 – O não exercício pelas partes de qualquer dos direitos contratuais ou legais, representará ato de mera tolerância e não implicará, com relação a esse instrumento, novação quanto a seus termos ou renúncia ou desistência dos referidos direitos, os quais poderão ser exercidos a qualquer tempo.

E por estarem justos e acordados as partes assinam o presente instrumento, digitado e impresso em 3 (três) vias de igual forma e teor, para um só efeito e para todos os fins de direito, na data adiante mencionada, juntamente com as testemunhas abaixo.


GUARARA, 24 de junho de 2020.



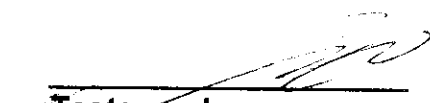
JOSÉ MAURÍCIO DE SALES
CPF 236.688.496-68
Prefeito Municipal
Contratante



SUPERMERCADO SANTA JZABEL LTDA
CNPJ: 05.279.067/0001-20
CHRISTINE PEREIRA MATTOS SALES
Contratado
CPF 903.756.886-68
Sócio Gerente



Testemunha
CPF 130.541.930-09



Testemunha
CPF 596.256.466-34



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

TEL: (32) 3264-1185 – e-mail: licitacao@guarara.mg.gov.br
CAIXA POSTAL 3 – CEP: 36.606-000



Extrato de Contrato

Contrato n° 0133/2020
Licitação n° 075/2020
Modalidade de Carta Convite n° 007/2020

Prefeitura Municipal de GUARARÁ

Partes: Prefeitura Municipal de GUARARÁ e SUPERMERCADO SANTA IZABEL LTDA
CNPJ/CPF: 05.279.067/0001-20 **Empresa localizada na** BARÃO C. ALTAS, n° 386 - ,
Bairro CENTRO, CEP 36600-000 - BICAS - MG, Telefone: (32)3271-1545

Objeto:

Descrição	Marca	Und.	Quant.	Valor	Valor Total
ACHOCOLATADO PACOTE COM 400G	ACHOCOLATTO	PACOTE	1.060,00	3,39	3.593,40
ARROZ PACOTE COM 5KG	PRATO FINO	PACOTE	1.060,00	16,99	18.009,40
AÇUCAR PACOTE COM 2KG	CAETE	PACOTE	1.000,00	5,25	5.250,00
BATATA ESCOVADA	IN NATURA	KG	1.000,00	5,99	5.990,00
BISCOITO DE MAISENA PACOTE COM 400G	MARILAN	PACOTE	1.000,00	4,49	4.490,00
FARINHA DE MANDIOCA PACOTE COM 1KG	YOKI	PACOTE	1.060,00	3,49	3.699,40
FEIJÃO PACOTE COM 1KG	PEREIRA	PACOTE	2.120,00	6,89	14.606,80
FUBA PACOTE COM 1KG	FATURA	PACOTE	1.060,00	2,89	3.063,40
MACARRÃO PACOTE COM 500G	VILMA	PACOTE	2.120,00	2,49	5.278,80
MOLHO DE TOMATE COM 340G	PREDILECTA	UNIDADE	1.120,00	1,59	1.780,80
SAL PACOTE COM 1KG	CISNE	PACOTE	1.060,00	1,39	1.473,40
SUCO EM PÓ SABORES COM 25G	FRISCO	UNIDADE	5.000,00	1,15	5.750,00
ÓLEO DE SOJA LATA COM 900ML	SOYA	UNIDADE	1.120,00	4,49	5.028,80

Valor: 78.014,20

Vigência: 31/12/2020

Dotação Orçamentária

02.06002.08.244.0016.261-339032 - BENEFÍCIOS EVENTUAIS / 129

Data da Assinatura 24/06/2020



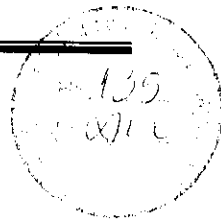
JOSÉ MAURÍCIO DE SALES
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

TEL: (32) 3264-1185 – e-mail: licitacao@guarara.mg.gov.br
CAIXA POSTAL 3 – CEP: 36.606-000



DELIBERAÇÃO SOBRE A HOMOLOGAÇÃO

Licitação nº 075/2020
Modalidade de Carta Convite nº 007/2020

Observo que a Comissão de Licitação instaurou procedimento administrativo devidamente autuado, protocolado, contendo a autorização respectiva, a indicação sucinta de seu objeto e do recurso próprio para a despesa, edital regularmente publicado, que mereceu a análise da assessoria jurídica.

Houve a participação de interessados analisada conforme determina o art.43 da lei federal nº8666/1993.

Considerando que nos autos do processo referente à licitação instaurada foram cumpridas todas as formalidades definidas pela lei federal nº8666/1993 e suas alterações, homologo os atos praticados pela Comissão de Licitação no referido certame.

Data: 24/06/2020



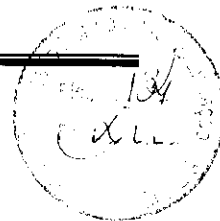
JOSÉ MAURÍCIO DE SALES
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

TEL: (32) 3264-1185 – e-mail: licitacao@guarara.mg.gov.br
CAIXA POSTAL 3 – CEP: 36.606-000



DELIBERAÇÃO SOBRE A ADJUDICAÇÃO

Processo nº 075/2020
Modalidade de Carta Convite nº 007/2020

Considerando a homologação do processo licitatório, adjudico o seu objeto aos vencedores e autorizo efetivar a execução de seu objeto com os recursos da dotação orçamentária indicada.

Em consequência, nos termos do artigo 64, caput, da lei federal nº 8666/1993, convoco os adjudicatários, abaixo relacionados, para comparecerem a esta Prefeitura para a assinatura do instrumento contratual.

Vencedor	Item
SUPERMERCADO SANTA IZABEL LTDA	ARROZ PACOTE COM 5KG
SUPERMERCADO SANTA IZABEL LTDA	MACARRÃO PACOTE COM 500G
SUPERMERCADO SANTA IZABEL LTDA	AÇUCAR PACOTE COM 2KG
SUPERMERCADO SANTA IZABEL LTDA	FUBA PACOTE COM 1KG
SUPERMERCADO SANTA IZABEL LTDA	MOLHO DE TOMATE COM 340G
SUPERMERCADO SANTA IZABEL LTDA	FARINHA DE MANDIOCA PACOTE COM 1KG
SUPERMERCADO SANTA IZABEL LTDA	BISCOITO DE MAISENA PACOTE COM 400G
SUPERMERCADO SANTA IZABEL LTDA	ACHOCOLATADO PACOTE COM 400G
SUPERMERCADO SANTA IZABEL LTDA	FEIJÃO PACOTE COM 1KG
SUPERMERCADO SANTA IZABEL LTDA	BATATA ESCOVADA
SUPERMERCADO SANTA IZABEL LTDA	ÓLEO DE SOJA LATA COM 900ML
SUPERMERCADO SANTA IZABEL LTDA	SUCO EM PÓ SABORES COM 25G
SUPERMERCADO SANTA IZABEL LTDA	SAL PACOTE COM 1KG

Realizada a assinatura que se dê publicidade aos mesmos na forma determinada nos arts. 26 c.c. 61, par. ún. da lei federal nº 8666/1993.

Data: 24/06/2020



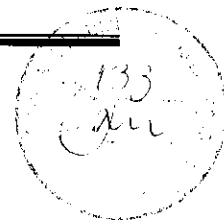
JOSÉ MAURÍCIO DE SALES
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

TEL: (32) 3264-1185 – e-mail: licitacao@guarara.mg.gov.br
CAIXA POSTAL 3 – CEP: 36.606-000



Ata de Abertura da Licitação

Aos 23 (vinte e três) dias do mês de junho de 2020, às 15:00 horas, na Prefeitura Municipal de GUARARÁ, a Comissão Permanente de Licitação, reuniu-se para analisar a Licitação nº 075/2020, instaurada na modalidade de Carta Convite nº 007/2020 objeto licitado contratação de interessados para o fornecimento de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA CONFEÇÃO DE KIT DE APOIO ALIMENTAR. As empresas: LUVIFLA MERCEARIA LTDA, SUPERMERCADO SANTA IZABEL LTDA, MONICA DA CONCEIÇÃO FAUSTINO09634855636, enviaram seus envelopes. A Comissão recebeu os envelopes de documentação e de propostas das empresas devidamente lacrados, o que foi conferido pela Comissão e rubricados. Iniciaram os trabalhos com a abertura dos envelopes relativos à documentação dos interessados, as empresas interessadas: LUVIFLA MERCEARIA LTDA, SUPERMERCADO SANTA IZABEL LTDA, MONICA DA CONCEIÇÃO FAUSTINO09634855636 apresentaram documentos de acordo com o edital, sendo declaradas habilitadas. Foi constatado que as empresas LUVIFLA MERCEARIA LTDA, SUPERMERCADO SANTA IZABEL LTDA, MONICA DA CONCEIÇÃO FAUSTINO09634855636 enviaram seus Termos de Renúncia tanto para a fase de habilitação quanto para de proposta. Diante da ausência de outros representantes ou procuradores presentes neste ato, nos termos do edital declara-se: definitivo o julgamento da fase de habilitação, em decorrência da renúncia ao direito de recurso externado pelas empresas mediante do termo de renúncia apresentados pelas empresas. Reiniciaram os trabalhos para a abertura das propostas somente dos interessados habilitados que culminou com o seguinte resultado:

A empresa LUVIFLA MERCEARIA LTDA para o item:

DESCRIÇÃO	UNIDADE	MARCA	QUANT.	VALOR	VALOR TOTAL
ACHOCOLATADO PACOTE COM 400G	PACOTE	MAGICO	1.060,00	3,42	3.699,40
ARROZ PACOTE COM 5KG	PACOTE	TIO JOÃO	1.060,00	17,09	19.058,80
AÇUCAR PACOTE COM 2KG	PACOTE	CAETE	1.000,00	5,28	5.910,00
BATATA ESCOVADA	KG	IN NATURA	1.000,00	6,15	6.340,00
BISCOITO DE MAISENA PACOTE COM 400G	PACOTE	AYMORE	1.000,00	4,59	4.660,00
FARINHA DE MANDIOCA PACOTE COM 1KG	PACOTE	GRANFINO	1.060,00	3,69	4.049,20
FEIJÃO PACOTE COM 1KG	PACOTE	GRANFINO	2.120,00	7,09	15.094,40
FÚBA PACOTE COM 1KG	PACOTE	GRANFINO	1.060,00	2,99	3.243,60
MACARRÃO PACOTE COM 500G	PACOTE	RENATA	2.120,00	2,56	5.681,60
MOLHO DE TOMATE COM 340G	UNIDADE	FUGINI	1.120,00	1,60	1.926,40
SAL PACOTE COM 1KG	PACOTE	CISNE	1.060,00	1,44	1.558,20
SUCO EM PÓ SABORES COM 25G	UNIDADE	PROMIX	5.000,00	1,19	6.150,00
ÓLEO DE SOJA LATA COM 900ML	UNIDADE	LIZA	1.120,00	4,56	5.163,20

A empresa MONICA DA CONCEIÇÃO FAUSTINO09634855636 para o item:

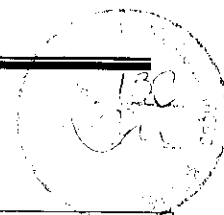
DESCRIÇÃO	UNIDADE	MARCA	QUANT.	VALOR	VALOR TOTAL
ACHOCOLATADO PACOTE COM 400G	PACOTE	ITALAC	1.060,00	3,49	3.699,40
ARROZ PACOTE COM 5KG	PACOTE	SEPE	1.060,00	17,98	19.058,80
AÇUCAR PACOTE COM 2KG	PACOTE	CRISTAL	1.000,00	5,91	5.910,00
BATATA ESCOVADA	KG	IN NATURA	1.000,00	6,34	6.340,00
BISCOITO DE MAISENA PACOTE COM 400G	PACOTE	MARILAM	1.000,00	4,66	4.660,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

TEL: (32) 3264-1185 – e-mail: licitacao@guarara.mg.gov.br
CAIXA POSTAL 3 – CEP: 36.606-000



FARINHA DE MANDIOCA PACOTE COM 1KG	PACOTE	ANCHIETA	1.060,00	3,82	4.049,20
FEIJÃO PACOTE COM 1KG	PACOTE	PEREIRA	2.120,00	7,12	15.094,40
FÚBA PACOTE COM 1KG	PACOTE	PEREIRA	1.060,00	3,06	3.243,60
MACARRÃO PACOTE COM 500G	PACOTE	AMALIA	2.120,00	2,68	5.681,60
MOLHO DE TOMATE COM 340G	UNIDADE	FUGINI	1.120,00	1,72	1.926,40
SAL PACOTE COM 1KG	PACOTE	CISNE	1.060,00	1,47	1.558,20
SUCO EM PÓ SABORES COM 25G	UNIDADE	FRISCO	5.000,00	1,23	6.150,00
ÓLEO DE SOJA LATA COM 900ML	UNIDADE	ABC	1.120,00	4,61	5.163,20

A empresa **SUPERMERCADO SANTA IZABEL LTDA** para o item:

DESCRIÇÃO	UNIDADE	MARCA	QUANT.	VALOR	VALOR TOTAL
ACHOCOLATADO PACOTE COM 400G	PACOTE	ACHOCOLATTO	1.060,00	R\$ 3,39	R\$ 3.593,40
ARROZ PACOTE COM 5KG	PACOTE	PRATO FINO	1.060,00	R\$ 16,99	R\$ 18.009,40
AÇUCAR PACOTE COM 2KG	PACOTE	CAETE	1.000,00	R\$ 5,25	R\$ 5.250,00
BATATA ESCOVADA	KG	IN NATURA	1.000,00	R\$ 5,99	R\$ 5.990,00
BISCOITO DE MAISENA PACOTE COM 400G	PACOTE	MARILAN	1.000,00	R\$ 4,49	R\$ 4.490,00
FARINHA DE MANDIOCA PACOTE COM 1KG	PACOTE	YOKI	1.060,00	R\$ 3,49	R\$ 3.699,40
FEIJÃO PACOTE COM 1KG	PACOTE	PEREIRA	2.120,00	R\$ 6,89	R\$ 14.606,80
FÚBA PACOTE COM 1KG	PACOTE	FATURA	1.060,00	R\$ 2,89	R\$ 3.063,40
MACARRÃO PACOTE COM 500G	PACOTE	VILMA	2.120,00	R\$ 2,49	R\$ 5.278,80
MOLHO DE TOMATE COM 340G	UNIDADE	PREDILECTA	1.120,00	R\$ 1,59	R\$ 1.780,80
SAL PACOTE COM 1KG	PACOTE	CISNE	1.060,00	R\$ 1,39	R\$ 1.473,40
SUCO EM PÓ SABORES COM 25G	UNIDADE	FRISCO	5.000,00	R\$ 1,15	R\$ 5.750,00
ÓLEO DE SOJA LATA COM 900ML	UNIDADE	SOYA	1.120,00	R\$ 4,49	R\$ 5.028,80

Foi considerada a empresa **SUPERMERCADO SANTA IZABEL LTDA** vencedora do certame. Diante da ausência de outros representantes ou procuradores presentes neste ato, nos termos do edital declara-se: definitivo o julgamento da fase de proposta, em decorrência da renúncia ao direito de recurso externado pelas empresas interessadas através de termo de renúncia. Pela comissão foi dito que o resultado seria submetido a instância superior para a sua respectiva homologação e adjudicação dos objetos ao vencedor. Nada mais havendo, foram encerrados os trabalhos e lavrada a presente ata que devidamente assinada pelos Membros da Comissão de Licitação.

GUSTAVO ALEXANDRE ABRAHÃO
PRESIDENTE

LUCAS WILLIAM SOARES
MEMBRO

ANTÔNIO JOAQUIM PIMENTA ALVES
MEMBRO

Licitação nº 075/2020
Modalidade de Carta Convite nº 007/2020



PROPOSTA DE PREÇOS

Proponente

Razão Social: SUPERMERCADO SANTA IZABEL LTDA
Logradouro: BARÃO C. ALTAS nº 386 Bairro: CENTRO
Cidade: BICAS UF: MG CEP: 36600-000 TEL:(32)3271-1545
CNPJ: 05.279.067/0001-20

Para os fornecimentos da licitação em referência, propomos os seguintes preços
Especificação dos Produtos

Nº Item	Quant.	Un.	Especificação	Marca/Nome Comercial	Valor Unit.	Valor Total
1	1.060,00	PACOTE	ACHOCOLATADO PACOTE COM 400G	ACHOCOLATTO	3,39	R\$ 3.593,40
2	1.060,00	PACOTE	ARROZ PACOTE COM 5KG	PRATO FINO	16,99	R\$ 18.009,40
3	1.000,00	PACOTE	AÇUCAR PACOTE COM 2KG	CAETÉ	5,25	R\$ 5.250,00
4	1.000,00	KG	BATATA ESCOVADA	IN NATURA	5,99	R\$ 5.990,00
5	1.000,00	PACOTE	BISCOITO DE MAISENA PACOTE COM 400G	MARILAN	4,49	R\$ 4.490,00
6	1.060,00	PACOTE	FARINHA DE MANDIOCA PACOTE COM 1KG	YPKI	3,49	R\$ 3.699,40
7	2.120,00	PACOTE	FEIJÃO PACOTE COM 1KG	PEREIRA	6,89	R\$ 14.606,80
8	1.060,00	PACOTE	FÚBA PACOTE COM 1KG	FATURA	2,89	R\$ 3.063,40
9	2.120,00	PACOTE	MACARRÃO PACOTE COM 500G	VILMA	2,49	R\$ 5.278,80
10	1.120,00	UNIDADE	MOLHO DE TOMATE COM 340G	PREDILECTA	1,59	R\$ 1.780,80
11	1.060,00	PACOTE	SAL PACOTE COM 1KG	CISNE	1,39	1.558,20
12	5.000,00	UNIDADE	SUCO EM PÓ SABORES COM 25G	FRISCO	1,15	6.150,00
13	1.120,00	UNIDADE	ÓLEO DE SOJA LATA COM 900ML	SOYA	4,49	5.163,20

Validade da Proposta

A validade da presente proposta é de 60 dias.

Bicas, 23 de junho de 2020.

SUPERMERCADO SANTA IZABEL LTDA
CNPJ 05.279.067/0001-20

SUPERMERCADO SANTA IZABEL LTDA
LICITAÇÃO Nº 075/2020
MODALIDADE DE CARTA CONVITE nº 007/2020
ENVELOPE "B" PROPOSTA

[Handwritten signatures and initials]

[Handwritten mark]

[Handwritten signature]



Licitação nº 075/2020
Modalidade de Carta Convite nº 007/2020



PROPOSTA DE PREÇOS

Proponente

Razão Social: MONICA DA CONCEIÇÃO FAUSTINO09634855636

Logradouro: AVENIDA ARTHUR BERNARDES nº 106

Cidade: BICAS/MG CEP: 36.600-000

CNPJ: 36.635.062/0001-17

Bairro: CENTRO

TEL (32)98472-7789

Para os fornecimentos da licitação em referência, propomos os seguintes preços.

Especificação dos Produtos

Nº Item	Quant.	Un.	Especificação	Marca/Nome Comercial	Valor Unit.	Valor Total
1	1.060,00	PACOTE	ACHOCOLATADO PACOTE COM 400G	ITALAC	3,49	3.699,40
2	1.060,00	PACOTE	ARROZ PACOTE COM 5KG	SEPE	17,98	19.058,80
3	1.000,00	PACOTE	AÇUCAR PACOTE COM 2KG	CRISTAL	5,91	5.910,00
4	1.000,00	KG	BATATA ESCOVADA	IN NATURA	6,34	6.340,00
5	1.000,00	PACOTE	BISCOITO DE MAISENA PACOTE COM 400G	MARILAM	4,66	4.660,00
6	1.060,00	PACOTE	FARINHA DE MANDIOCA PACOTE COM 1KG	ANCHIETA	3,82	4.049,20
7	2.120,00	PACOTE	FEIJÃO PACOTE COM 1KG	PEREIRA	7,12	15.094,40
8	1.060,00	PACOTE	FÚBA PACOTE COM 1KG	PEREIRA	3,06	3.243,60
9	2.120,00	PACOTE	MACARRÃO PACOTE COM 500G	AMALIA	2,68	5.681,60
10	1.120,00	UNIDADE	MOLHO DE TOMATE COM 340G	FUGINI	1,72	1.926,40
11	1.060,00	PACOTE	SAL PACOTE COM 1KG	CISNE	1,47	1.558,20
12	5.000,00	UNIDADE	SUCO EM PÓ SABORES COM 25G	FRISCO	1,23	6.150,00
13	1.120,00	UNIDADE	ÓLEO DE SOJA LATA COM 900ML	ABC	4,61	5.163,20

Validade da Proposta

A validade da presente proposta é de 60 dias.

Bicas 23 de junho de 2020.

Mônica da C. Faustino
MONICA DA CONCEIÇÃO FAUSTINO
CPF 096.348.556-36



MONICA DA CONCEIÇÃO FAUSTINO09634855636
LICITAÇÃO N° 075/2020
MODALIDADE DE CARTA CONVITE n° 007/2020
PROPOSTA

LUVIFLA MERCEARIA LTDA.
CNPJ: 71.017.289/0001-08



Licitação nº 075/2020
Modalidade de Carta Convite nº 007/2020

PROPOSTA DE PREÇOS

Proponente

Razão Social: LUVIFLA MERCEARIA LTDA ME
Logradouro: Av. Antônio de Souza Rabelo nº 197 Bairro: Centro
Cidade: Senador Cortes UF-MG CEP: 36.650-000 TEL (32)98405-5116
CNPJ: 71.017.289/0001-08 Inscrição Estadual: 656867378.00-92


Para os fornecimentos da licitação em referência, propomos os seguintes preços
Especificação dos Produtos



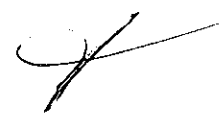
Nº Item	Quant.	Un.	Especificação	Marca/Nome Comercial	Valor Unit.	Valor Total
1	1.060,00	PACOTE	ACHOCOLATADO PACOTE COM 400G	MAGICO	3,42	3.699,40
2	1.060,00	PACOTE	ARROZ PACOTE COM 5KG	TIO JOÃO	17,09	19.058,80
3	1.000,00	PACOTE	AÇUCAR PACOTE COM 2KG	CAETE	5,28	5.910,00
4	1.000,00	KG	BATATA ESCOVADA	IN NATURA	6,15	6.340,00
5	1.000,00	PACOTE	BISCOITO DE MAISENA PACOTE COM 400G	AYMORE	4,59	4.660,00
6	1.060,00	PACOTE	FARINHA DE MANDIOCA PACOTE COM 1KG	GRANFINO	3,69	4.049,20
7	2.120,00	PACOTE	FEIJÃO PACOTE COM 1KG	GRANFINO	7,09	15.094,40
8	1.060,00	PACOTE	FÚBA PACOTE COM 1KG	GRANFINO	2,99	3.243,60
9	2.120,00	PACOTE	MACARRÃO PACOTE COM 500G	RENATA	2,56	5.681,60
10	1.120,00	UNIDADE	MOLHO DE TOMATE COM 340G	FUGINI	1,60	1.926,40
11	1.060,00	PACOTE	SAL PACOTE COM 1KG	CISNE	1,44	1.558,20
12	5.000,00	UNIDADE	SUCO EM PÓ SABORES COM 25G	PROMIX	1,19	6.150,00
13	1.120,00	UNIDADE	ÓLEO DE SOJA LATA COM 900ML	LIZA	4,56	5.163,20

Validade da Proposta

A validade da presente proposta é de 60 dias.

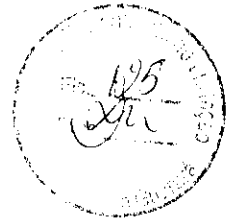
Senador Cortes 23 de junho de 2020.


LUVIFLA MERCEARIA LTDA ME
CNPJ 71.017.289/0001-08

LUVIFLA MERCERIA LTDA ME
LICITAÇÃO Nº 075/2020
MODALIDADE DE CARTA CONVITE nº 007/2020
ENVELOPE "B" PROPOSTA


Licitação nº 075/2020
Modalidade de Carta Convite nº 007/2020



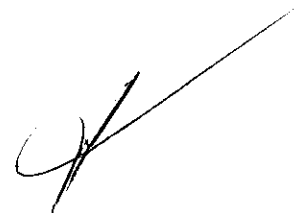
RENÚNCIA DE RECURSOS

A empresa SUPERMERCADO SANTA IZABEL LTDA, inscrito no CNPJ nº 05.279.067/0001-20, por intermédio de seu representante legal a Sra. CHRISTINE PEREIRA MATTOS SALES portadora do CPF nº 036.346.946-02, nesta data ao ato de abertura dos envelopes relativos ao presente Edital, declara e torna público que renuncia ao prazo recursal relativo às fases de habilitação e proposta, previstas no art. 109 da Lei n.º 8.666/93 e alterações.

Bicas, 23 de junho de 2020.



SUPERMERCADO SANTA IZABEL LTDA
CNPJ 05.279.067/0001-20



CONTRATO DE SOCIEDADE POR QUOTAS DE RESPONSABILIDADE LIMITADA

Handwritten signature
Circular stamp

Os abaixo assinados, CRISTINE PEREIRA MATTOS SALES, natural de Juiz de Fora, MG, brasileira, casada, filha de Gilson de Souza Mattos e Santa Maria Pereira Mattos, nascida em 21/02/1970, comerciante, inscrita no CPF sob o nº 905.755.980-08, Carteira de Identidade nº M-1.715.398-8/SP/MG, residente e domiciliada à Rua Paraíba, nº 072, Bairro São Paulo Centro, Juiz de Fora, MG, CPF 36000000, e CLAUDIO DE ALMEIDA MATTOS, natural de Juiz de Fora, MG, brasileiro, solteiro, filho de Celso de Souza Mattos e Cleide Maria de Almeida Mattos, nascido em 14/04/1973, comerciante, inscrito no CPF sob o nº 458.498.999-00, Carteira de Identidade nº M06.946.553/SP/MG, residente e domiciliado à Rua Aquiles de Paula, nº 05, Bairro Centro, Bicas, MG, CPF 36000000, R/SOL VI M, de pleno e comum acordo, como resolvido tem a formação de uma Sociedade por Quotas de Responsabilidade Limitada, que reger-se-á pelas cláusulas e condições seguintes:

Handwritten signature
CLÁUSULA 1ª Fica constituída a partir da data de registro na Junta Comercial do Estado de Minas Gerais, uma Sociedade por Quotas de Responsabilidade Limitada, que atuará sob a Denominação de **SUPERMERCADO SANTA IZABEL LTDA**, com nome fantasia de **"SUPERMERCADO SANTA IZABEL"**, e terá sede e foro na cidade de Bicas, MG, a Rua João de Deus, nº 486, Loja, Bairro Centro, CEP 36000-000, podendo abrir filiais ou sucursais em qualquer ponto do território nacional.

CLÁUSULA 2ª O prazo de duração da Sociedade será por tempo indeterminado.

Handwritten signature
CLÁUSULA 3ª O objeto da Sociedade será:
- COMERCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS EM GERAL COM FORTALECIMENTO DE PRODUTOS AUTENTICOS - SUPERMERCADO

CLÁUSULA 4ª O Capital Social é de R\$ 800.000,00 (Oitocenta mil reais) dividido em 800 (Oitocentas) quotas no valor unitário de R\$1.000,00 (Um mil reais) subscritas em nome de:

Christine Pereira Mattos Sales.....	400 quotas.....	R\$400.000,00
Claudio de Almeida Mattos.....	400 quotas.....	R\$400.000,00
TOTAL.....	800 quotas.....	R\$800.000,00

Handwritten signature
Handwritten signature
Handwritten signature



**CONTINUAÇÃO DO CONTRATO DE SOCIEDADE POR QUOTAS
DE RESPONSABILIDADE LIMITADA**

123
[Handwritten signature]

Parágrafo Primeiro: As quotas do Capital Social serão integralizadas neste ato e em moeda corrente nacional.

Parágrafo Segundo: A responsabilidade dos sócios é em forma da legislação em vigor e esta limitada à importância total do capital social.

CLÁUSULA 5ª A direção da Sociedade será exercida exclusivamente pelos sócios **CHRISTINE FERREIRA MATEUS SALES** e **LUCIANO DE ALMEIDA MATEUS**, que representarão a Sociedade ativa e passiva, judicial e extrajudicialmente. A responsabilidade dos sócios é em forma da legislação em vigor e esta limitada à importância total do Capital Social.

CLÁUSULA 6ª Para mais despesas particulares, os sócios gerentes **CHRISTINE FERREIRA MATEUS SALES** e **LUCIANO DE ALMEIDA MATEUS** são e serão a cargo mensal o título de Pro-Labore que será de acordo com as possibilidades de caixa mensal e dentro dos limites permitidos pelo Imposto de Renda.

CLÁUSULA 7ª Os lucros ou rendas apurados em favor da Sociedade a qual se darão somente uma vez por ano e a 31 de junho a uma reunião geral, sendo repartidos entre os sócios na proporção de suas quotas de capital.

Parágrafo Único: O critério de maioria dos sócios é no atendimento do interesse de própria sociedade, ou seja, ou parte dos lucros poderão ser destinados à formação de Reserva de Lucros, no critério estabelecido pela Lei 1404/70, ou então, permanecer em Lucros Acumulados, com futura destinação.

CLÁUSULA 8ª Os sócios não poderão vender ou transferir qualquer de suas quotas de capital, as quotas de indivíduos falecidos, sem a expresso consentimento do sócio que em tal idade de condições, tem direito de preferência na sua aquisição, na proporção de que possuir em Sociedade.

CLÁUSULA 9ª A retirada da Sociedade de qualquer um dos sócios deverá ser precedida de um pedido por escrito, dirigido à Sociedade e com uma antecedência de pelo menos 90 (noventa) dias, antes de sua retirada definitiva.

CLÁUSULA 10ª Os sócios declaram sob pena da lei que não estão incurso em nenhum dos crimes que os impedem de exercer a atividade mercantil.

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

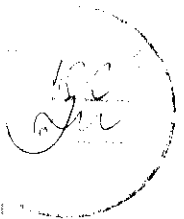
[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]



CONTINUAÇÃO DO CONTRATO DE SOCIEDADE POR QUOTAS DE RESPONSABILIDADE LIMITADA



CLAUSULA 11ª: Em caso de dissolução judicial ou não da Sociedade, seja qual for sua origem, desde logo ficarão automaticamente arrolados liquidatários os sócios, conjuntamente, na mesma ordem das quotas estabelecidas no presente Contrato.

CLAUSULA 12ª: O falecimento de qualquer dos sócios não dissolvent a Sociedade. Os herdeiros dos sócios falecidos exercerão o direito as quotas de Capital dos mesmos, mas não somente enquanto as mesmas permanecerem indivisas, designando entre si, um, que os representem na Sociedade, isto se houver interesse aos sócios remanescentes, que no caso contrário, será levantado dentro de 30 (trinta) dias, da data do passamento, em Balanço geral da Sociedade pelos valores atualizados, e o crédito dos sócios falecidos serão pagos aos herdeiros na forma a ser combinada no ato, e entre as partes.

CLAUSULA 13ª: Todos os casos omissos no presente Contrato serão regulados pelas leis especiais e pelo decreto-lei nº 3.708/19.

CLAUSULA 14ª: Fica eleito o foro desta comarca para qualquer ação fundamentada neste Contrato, renunciando-se a qualquer outro, por muito especial que seja.

Eu, por se achar em perfeito acordo em tudo quanto neste instrumento particular foi lavrado, obrigamo-nos a cumprir o presente Contrato assinando-o na presença de duas testemunhas abaixo assinadas, em três vias de igual teor e forma, com a primeira via destinada ao registro e arquivamento na JUCEMG, e as demais vias, depois de registradas, ficarão em poder da Sociedade para uso dos sócios e da Sociedade.

Bicas, MG, 09 de agosto de 2002.

Christine Pereira Mattos Sales
Christine Pereira Mattos Sales

Luciano de Almeida Mattos
Luciano de Almeida Mattos

TESTEMUNHAS:

[Signature]

[Signature]

[Signature]

Para Saída em 09/08/2002



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS
CERTIFICO O REGISTRO EM: 03/09/2002
SOB O NÚMERO: 3120657763-5

#SUPERMERCADO SANTA IZABEL LTDA#

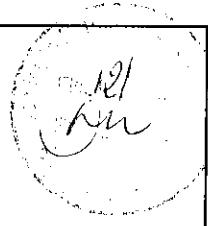
Protocolo: 021214026

AUGUSTO PIMENTA DE PORTILHO
PELA SECRETARIA GERAL



Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços
Secretaria Especial da Micro e Pequena Empresa
Departamento de Registro Empresarial e Integração
Secretaria de Estado da Fazenda de Minas Gerais

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)



NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)

31206577635

Código da Natureza Jurídica

2062

Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Nome: **SUPERMERCADO SANTA IZABEL LTDA**
(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

Nº FCN/REMP



J173175430876

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	002			ALTERAÇÃO
		021	1	ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
		2244	1	ALTERAÇÃO DE ATIVIDADES ECONOMICAS (PRINCIPAL E SECUNDARIAS)

BICAS
Local

26 Julho 2017
Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: _____

Assinatura: _____

Telefone de Contato: _____

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

DECISÃO SINGULAR

DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

SIM

SIM

Processo em Ordem
A decisão

_____/_____/_____
Data

NÃO _____
Data Responsável

NÃO _____
Data Responsável

Responsável

DECISÃO SINGULAR

Processo em vigência. (Vide despacho em folha anexa)

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

_____/_____/_____
Data

Responsável

DECISÃO COLEGIADA

Processo em vigência. (Vide despacho em folha anexa)

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

_____/_____/_____
Data

Vogal

Vogal

Vogal

Presidente da _____ Turma

OBSERVAÇÕES

(Handwritten signatures and initials)



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

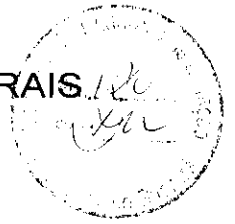
Certifico registro sob o nº 6317770 em 07/08/2017 da Empresa SUPERMERCADO SANTA IZABEL LTDA, Nire 31206577635 e protocolo 173699120 - 26/07/2017. Autenticação: 45223F9ABD92CE38F3E96783D933544585F944C1. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 17/369.912-0 e o código de segurança 9HHF Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 07/08/2017 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA-GERAL



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital



Capa de Processo

Identificação do Processo

Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
17/369.912-0	J173175430876	26/07/2017

Identificação do(s) Assinante(s)

CPF	Nome
903.756.886-68	CHRISTINE PEREIRA MATTOS SALES

Página 1 de 1



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 6317770 em 07/08/2017 da Empresa SUPERMERCADO SANTA IZABEL LTDA , Nire 31206577635 e protocolo 173699120 - 26/07/2017. Autenticação: 45223F9ABD92CE38F3E96783D933544585F944C1. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 17/369.912-0 e o código de segurança 9HHF Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 07/08/2017 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA-GERAL

pág. 2/11

SEXTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA
LTDA



SUPERMERCADO SANTA IZABEL LTDA

Ementa:

- **Da Alteração do Objeto Social;**
- **Da Inclusão da Cláusula de Distribuição de Lucros;**
- **Da Consolidação Contratual.**

CHRISTINE PEREIRA MATTOS SALES, brasileira, empresária, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, nascida em 24/02/1970, devidamente inscrita no CPF/MF sob o nº 903.756.886-68 e portadora da Cédula de Identidade nº M – 4.745.358, expedida pela SSP/MG, residente e domiciliada na cidade de Bicas/MG, na Rua Aquiles de Paula, nº 37, Apto 201, Centro, CEP: 36.600-000.

LUIZ CARLOS SALES, brasileiro, empresário, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, nascido em 19/08/1964, devidamente inscrito no CPF/MF sob o nº 579.925.096-68 e portador da Cédula de Identidade nº MG – 2.081.593, expedida pela SSP/MG, residente e domiciliado na cidade de Bicas/MG, na Rua Aquiles de Paula, nº 37, Apto 201, Centro, CEP: 36.600-000.

Únicos sócios componentes da sociedade empresária limitada denominada de **SUPERMERCADO SANTA IZABEL LTDA**, sob o nome fantasia “**SUPERMERCADO SANTA IZABEL**”, sendo:

Matriz: com sede e foro na cidade de Bicas/MG, na Rua Barão de Catas Altas, nº 386, Loja, Centro, CEP: 36.600-000, devidamente registrada na Junta Comercial do Estado de Minas Gerais (JUCEMG) sob o **NIRE nº 31206577635** e inscrita no **CNPJ/MF** sob o nº **05.279.067/0001-20**.

Resolvem de comum acordo, promover a **Sexta Alteração Contratual**, fazendo-a conforme as cláusulas e condições que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

Da Alteração do Objeto Social

Neste ato, o objeto social da empresa passa a ser: Comercio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios (Supermercado), Lanchonete, Serviços de Alimentação, Bufe, Rotisseria, Comércio varejista de laticínios e frios, Comércio varejista de Carnes (Açougue), Bebidas, Hortifrutigranjeiros, Eletrodomésticos, Padaria, Comércio



Rua Adolfo de Paula Andrade, 100
Vila Costa Rios - Pouso Alegre/MG
Fone (35) 3421-1163
consulforte@consulforte.com.br

1



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 6317770 em 07/08/2017 da Empresa SUPERMERCADO SANTA IZABEL LTDA, Nire 31206577635 e protocolo 173699120 - 26/07/2017. Autenticação: 45223F9ABD92CE38F3E96783D933544585F944C1. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 17/369.912-0 e o código de segurança 9HHF Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 07/08/2017 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA-GERAL

pág. 3/11

SEXTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA LTDA



atacadista e distribuidor de produtos alimentícios em geral e Correspondentes de instituições financeiras.

CLÁUSULA SEGUNDA:

Da Inclusão de Cláusula sobre Distribuição de Lucros

O exercício social coincidirá com o ano civil, encerrando-se em 31 de dezembro e nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es) quando for o caso. Os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, com elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico financeiro, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

Parágrafo Primeiro: o sócio participa dos lucros e das perdas, na proporção das respectivas quotas, cabendo à sociedade deliberar em reunião, devidamente convocada, a respeito da distribuição dos resultados, de forma desproporcional aos percentuais de participação do quadro societário, segundo autoriza o **artigo 1.007 da Lei nº 10.406/2002**.

Parágrafo Segundo: Fica a sociedade autorizada a distribuir antecipadamente lucros do exercício, com base em levantamento de balanço intermediário, observada a reposição de lucros quando a distribuição afetar o capital social, conforme estabelece o **artigo 1.059 da Lei nº 10.406/2002**.

Parágrafo Terceiro: É nula a estipulação contratual que exclua qualquer sócio de participar dos lucros e das perdas, conforme **artigo 1.008 da Lei nº 10.406/2002**.

Parágrafo Quarto: A distribuição de lucros ilícitos ou fictícios acarreta responsabilidade solidária dos administradores que a realizarem e dos sócios que o receberem, conhecendo ou devendo conhecer-lhes a ilegitimidade, conforme **artigo 1.009 da Lei nº 10.406/2002**.

Das demais cláusulas contratuais:

Deliberam os sócios, transcrever as cláusulas constantes do instrumento anterior, algumas com nova redação meramente adaptada à nova realidade social e aos termos do novo Código Civil Brasileiro (Lei 10406 de 10/01/2002), o que doravante, se constituirá em sua:

CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL

CHRISTINE PEREIRA MATTOS SALES, brasileira, empresária, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, nascida em 24/02/1970, devidamente inscrita no CPF/MF sob o nº 903.756.886-68 e portadora da Cédula de Identidade nº M – 4.745.358, expedida pela SSP/MG, residente e domiciliada na cidade de Bicas/MG, na Rua Aquiles de Paula, nº 37, Apto 201, Centro, CEP: 36.600-000.



Rua Adolfo de Paula Andrade, 100
Vila Costa Rios - Pouso Alegre/MG
Fone (35) 3421-1163
consulforte@consulforte.com.br

2



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 6317770 em 07/08/2017 da Empresa SUPERMERCADO SANTA IZABEL LTDA, Nire 31206577635 e protocolo 173699120 - 26/07/2017. Autenticação: 45223F9ABD92CE38F3E96783D933544585F944C1. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 17/369.912-0 e o código de segurança 9HHF Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 07/08/2017 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA-GERAL

pág. 4/11

SEXTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA
LTDA



LUIZ CARLOS SALES, brasileiro, empresário, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, nascido em 19/08/1964, devidamente inscrito no CPF/MF sob o nº 579.925.096-68 e portador da Cédula de Identidade nº MG – 2.081.593, expedida pela SSP/MG, residente e domiciliado na cidade de Bicas/MG, na Rua Aquiles de Paula, nº 37, Apto 201, Centro, CEP: 36.600-000.

CLÁUSULA PRIMEIRA:

Únicos sócios componentes da sociedade empresária limitada denominada de **SUPERMERCADO SANTA IZABEL LTDA**, sob o nome fantasia “**SUPERMERCADO SANTA IZABEL**”, sendo:

Matriz: com sede e foro na cidade de Bicas/MG, na Rua Barão de Catas Altas, nº 386, Loja, Centro, CEP: 36.600-000, devidamente registrada na Junta Comercial do Estado de Minas Gerais (JUCEMG) sob o **NIRE nº 31206577635** e inscrita no **CNPJ/MF** sob o nº **05.279.067/0001-20**.

CLÁUSULA SEGUNDA:

O capital social é de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), divididos em 200.000 (duzentas mil) quotas de valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada, totalmente integralizadas em moeda corrente do país, ficando assim o novo quadro societário:

SÓCIO	QUOTAS	CAPITAL	%
CHRISTINE PEREIRA MATTOS SALES	100.000	R\$ 100.000,00	50
LUIZ CARLOS SALES	100.000	R\$ 100.000,00	50
TOTAL	200.000	R\$ 200.000,00	100

(art.997, inc.III e art.1055 do Código Civil).

CLÁUSULA TERCEIRA:

A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filiais, sucursais, agência, depósito e escritórios, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA QUARTA:

O objeto social da empresa é: Comercio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios (Supermercado), Lanchonete, Serviços de Alimentação, Bufe, Rotisseria, Comércio varejista de laticínios e frios, Comércio varejista de Carnes (Açougue), Bebidas, Hortifrutigranjeiros, Eletrodomésticos, Padaria, Comércio atacadista e distribuidor de produtos alimentícios em geral e Correspondentes de instituições financeiras.

CLÁUSULA QUINTA:

A sociedade iniciou suas atividades em 03 de Setembro de 2002 e seu prazo de duração é por tempo indeterminado. (art.997, inc.II, do Código Civil).



Rua Adolfo de Paula Andrade, 100
Vila Costa Rios - Pouso Alegre/MG
Fone (35) 3421-1163
consulforte@consulforte.com.br

3



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 6317770 em 07/08/2017 da Empresa SUPERMERCADO SANTA IZABEL LTDA, Nire 31206577635 e protocolo 173699120 - 26/07/2017. Autenticação: 45223F9ABD92CE38F3E96783D933544585F944C1. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 17/369.912-0 e o código de segurança 9HHF Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 07/08/2017 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA-GERAL

pág. 5/11



SEXTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA
LTDA

CLÁUSULA SEXTA:

As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para as suas aquisições se postas á venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente. **(art.1056 e 1057, do Código Civil).**

CLÁUSULA SÉTIMA:

A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social. **(art. 1052 do Código Civil).**

CLÁUSULA OITAVA:

A administração da sociedade caberá aos sócios **CHRISTINE PEREIRA MATTOS SALES** e **LUIZ CARLOS SALES**, com os poderes e atribuições de **Sócios-Administradores**, assinando **em conjunto ou isoladamente**, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização de outro sócio. **(art. 997, inc. VI, art. 1.013, art. 1.015 e art. 1064, do Código Civil).**

CLÁUSULA NONA:

O exercício social coincidirá com o ano civil, encerrando-se em 31 de dezembro e nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es) quando for o caso. Os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, com elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico financeiro, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

Parágrafo Primeiro: o sócio participa dos lucros e das perdas, na proporção das respectivas quotas, cabendo à sociedade deliberar em reunião, devidamente convocada, a respeito da distribuição dos resultados, de forma desproporcional aos percentuais de participação do quadro societário, segundo autoriza o **artigo 1.007 da Lei nº 10.406/2002.**

Parágrafo Segundo: Fica a sociedade autorizada a distribuir antecipadamente lucros do exercício, com base em levantamento de balanço intermediário, observada a reposição de lucros quando a distribuição afetar o capital social, conforme estabelece o **artigo 1.059 da Lei nº 10.406/2002.**

Parágrafo Terceiro: É nula a estipulação contratual que exclua qualquer sócio de participar dos lucros e das perdas, conforme **artigo 1.008 da Lei nº 10.406/2002.**

Parágrafo Quarto: A distribuição de lucros ilícitos ou fictícios acarreta responsabilidade solidária dos administradores que a realizarem e dos sócios que o receberem, conhecendo ou devendo conhecer-lhes a ilegitimidade, conforme **artigo 1.009 da Lei nº 10.406/2002.**



Rua Adolfo de Paula Andrade, 100
Vila Costa Rios - Pouso Alegre/MG
Fone (35) 3421-1163
consulforte@consulforte.com.br

4



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 6317770 em 07/08/2017 da Empresa SUPERMERCADO SANTA IZABEL LTDA, Nire 31206577635 e protocolo 173699120 - 26/07/2017. Autenticação: 45223F9ABD92CE38F3E96783D933544585F944C1. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 17/369.912-0 e o código de segurança 9HHF Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 07/08/2017 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.


MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA-GERAL

pág. 6/11

SEXTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA
LTDA



CLÁUSULA DÉCIMA:

Os sócios serão obrigados a repor os lucros e as quantias retiradas a qualquer título, ainda que autorizadas pelo contrato, quando tais lucros ou quantias se distribuírem com prejuízo do capital.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:

Os sócios poderão de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pró-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:

Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse deste ou do sócio remanescente, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado para este fim.

Parágrafo Único: O mesmo procedimento será dotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seus sócios. **(art. 1.028 e art. 1.031, do Código Civil).**

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:

O(s) Administrador (es) declara(m), sob as penas da lei, de que não está(ao) impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar(em) sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade. **(art. 1.011, § 1º, do Código Civil).**

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:

Fica eleito o foro de Bicas/MG, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estarem assim justos e contratados assinam digitalmente o presente instrumento: CHRISTINE PEREIRA MATTOS SALES e LUIZ CARLOS SALES.

Bicas/MG, 25 de julho de 2017.

CHRISTINE PEREIRA MATTOS SALES
CPF/MF 903.756.886-68



Rua Adolfo de Paula Andrade, 100
Vila Costa Rios - Pouso Alegre/MG
Fone (35) 3421-1163
consulforte@consulforte.com.br



SEXTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA
LTDA



LUIZ CARLOS SALES
CPF/MF 579.925.096-68



Rua Adolfo de Paula Andrade, 100
Vila Costa Rios - Pouso Alegre/MG
Fone (35) 3421-1163
consulforte@consulforte.com.br

6



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 6317770 em 07/08/2017 da Empresa SUPERMERCADO SANTA IZABEL LTDA, Nire 31206577635 e protocolo 173699120 - 26/07/2017. Autenticação: 45223F9ABD92CE38F3E96783D933544585F944C1. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 17/369.912-0 e o código de segurança 9HHF Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 07/08/2017 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.


MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA-GERAL

pág. 8/11



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital



Documento Principal

Identificação do Processo

Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
17/369.912-0	J173175430876	26/07/2017

Identificação do(s) Assinante(s)

CPF	Nome
903.756.886-68	CHRISTINE PEREIRA MATTOS SALES
579.925.096-68	LUIZ CARLOS SALES

Página 1 de 1



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 6317770 em 07/08/2017 da Empresa SUPERMERCADO SANTA IZABEL LTDA , Nire 31206577635 e protocolo 173699120 - 26/07/2017. Autenticação: 45223F9ABD92CE38F3E96783D933544585F944C1. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 17/369.912-0 e o código de segurança 9HHF Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 07/08/2017 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA-GERAL

pág. 9/11



Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços
Secretaria Especial da Micro e Pequena Empresa
Departamento de Registro Empresarial e Integração
Secretaria de Estado da Fazenda de Minas Gerais
Junta Comercial do Estado de Minas Gerais



TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa SUPERMERCADO SANTA IZABEL LTDA, de nire 3120657763-5 e protocolado sob o número 17/369.912-0 em 26/07/2017, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 6317770, em 07/08/2017. O ato foi deferido digitalmente pelo examinador Roberto Ferreira.

Assina o registro, mediante certificado digital, a Secretária-Geral, Marinely de Paula Bomfim. Para sua validação, deverá ser acessado o sitio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<https://portalservicos.jucemg.mg.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)	
CPF	Nome
903.756.886-68	CHRISTINE PEREIRA MATTOS SALES

Documento Principal

Assinante(s)	
CPF	Nome
903.756.886-68	CHRISTINE PEREIRA MATTOS SALES
579.925.096-68	LUIZ CARLOS SALES

Belo Horizonte. Segunda-feira, 07 de Agosto de 2017

Marinely de Paula Bomfim: 873.638.956-00

Página 1 de 1



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 6317770 em 07/08/2017 da Empresa SUPERMERCADO SANTA IZABEL LTDA, Nire 31206577635 e protocolo 173699120 - 26/07/2017. Autenticação: 45223F9ABD92CE38F3E96783D933544585F944C1. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 17/369.912-0 e o código de segurança 9HHF Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 07/08/2017 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.

Assinatura manuscrita e selo da Secretária-Geral

pág 10/11



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital



O ato foi deferido e assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)

CPF	Nome
918.673.476-87	ROBERTO FERREIRA
873.638.956-00	MARINELY DE PAULA BOMFIM

Belo Horizonte, Segunda-feira, 07 de Agosto de 2017



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 6317770 em 07/08/2017 da Empresa SUPERMERCADO SANTA IZABEL LTDA , Nire 31206577635 e protocolo 173699120 - 26/07/2017. Autenticação: 45223F9ABD92CE38F3E96783D933544585F944C1. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 17/369.912-0 e o código de segurança 9HHF Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 07/08/2017 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA-GERAL

116
Mr.

VALIDA EM TODOS OS ESTADOS NACIONAIS
1469413074

CHRISTINE FERREIRA MATTOS SALES

CPF: 903.756.886-88 | DATA NASCIMENTO: 24/02/1970

PRESENCIA: GILSON DE SOUZA MATTOS
SONIA MARIA FERREIRA MATTOS

DATA EMISSÃO: 17/03/2019

LOCAL: SAO JOAO NEPOMUCENO, MG

Endereço: Vila Esmeralda, Av. Brasil, 100 - Bairro: BETHANIC - CEP: 33185-985

MINAS GERAIS

VALIDA EM TODOS OS ESTADOS NACIONAIS
1092310744

CARLOS SALES

CPF: 979.925.996-68 | DATA NASCIMENTO: 19/08/1964

PRESENCIA: SALVADOR DE ALMEIDA SALES
VITORIA MARIA DE OLIVEIRA SALES

DATA EMISSÃO: 14/04/2015

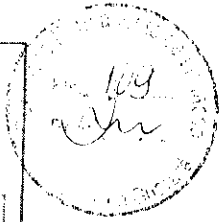
LOCAL: SAO JOAO NEPOMUCENO, MG

Endereço: Vila Esmeralda, Av. Brasil, 100 - Bairro: BETHANIC - CEP: 33185-985

Handwritten signatures and initials.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA



Nº DE INSCRIÇÃO: 05.279.067/0001-20		COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA: 03/09/2002
NOME EMPRESARIAL: SUPERMERCADO SANTA IZABEL LTDA				
NOME COMERCIAL: SUPERMERCADO SANTA IZABEL				TIPO DE DEMAIS
CATEGORIA ECONÔMICA (CNPJ): 47.11-3-02 - Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - supermercados				
CATEGORIAS ECONÔMICAS (CNPJ): 10.91-1-02 - Fabricação de produtos de padaria e confeitaria com predominância de produção própria 46.39-7-01 - Comércio atacadista de produtos alimentícios em geral 47.21-1-03 - Comércio varejista de laticínios e frios 47.22-9-01 - Comércio varejista de carnes - açougues 47.23-7-00 - Comércio varejista de bebidas 47.24-5-00 - Comércio varejista de hortifrutigranjeiros 48.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo 56.11-2-01 - Restaurantes e similares 56.11-2-03 - Lanchonetes, casas de chá, de sucos e similares 56.20-1-02 - Serviços de alimentação para eventos e recepções - bufê 66.19-3-02 - Correspondentes de instituições financeiras				
TIPO DE EMPRESA (CNPJ): 2064 - Sociedade Empresária Limitada				
RAZÃO SOCIAL: R BARAO DE CATAS ALTAS		Nº DE 386	TIPO DE LOJA	
Nº DE 36.000-000	TIPO DE CENTRO	MUNICÍPIO: BICAS	UF: MG	
E-MAIL: CONSTITUICAO@CONSULFORTE.COM.BR		TELEFONE: (35) 3421-1163		
SITUAÇÃO CADASTRAL: ATIVA				
			DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL: 03/11/2005	
ENDEREÇO COMPLETO: *****				
ENDEREÇO COMPLETO: *****				

Aprovada pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018

emitido em 20/09/2019 às 11:22:50 (data e hora de Brasília)



SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DE MINAS GERAIS

CERTIDÃO DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS Negativa	CERTIDÃO EMITIDA EM: 26/03/2010 CERTIDÃO VÁLIDA ATÉ: 26/03/2011
--	--

Razão/NOME EMPRESARIAL: SUPERMERCADO SANTA ISABEL LTDA		
REGISTRO ESTADUAL: 06923034100	CNPJ: 08.279.067/0001-25	SITUAÇÃO: Ativa
LOGRADOURO: RUA BARÃO CATAS ALTAS		NÚMERO: 105
COMPLEMENTO: 11	BARRIO: CENTRO	CÉP: 35000-00
DISTRITO/POVOADO:	MUNICÍPIO: BICAS	UF: MG

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. Não constam débitos relativos a tributos administrados pela Fazenda Pública Estadual e/ou Advocacia Geral do Estado;
2. No caso de utilização para lavratura de escritura pública ou registro de formal de partilha, de carta de adjudicação expedida em autos de inventário ou de arrolamento, de sentença em ação de separação judicial, divórcio, ou de partilha de bens na união estável e de escritura pública de doação de bens imóveis, esta certidão somente terá validade se acompanhada da Certidão de Pagamento / Desoneração do ITCD, prevista no artigo 39 do Decreto 43.981/2005.

Certidão válida para todos os estabelecimentos da empresa, alcançando débitos tributários do sujeito passivo em Fase Administrativa ou inscritos em Dívida Ativa.

IDENTIFICAÇÃO	NÚMERO DO PTA	DESCRIÇÃO

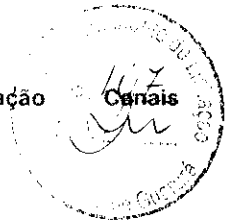
A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no site da Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais em www.fazenda.mg.gov.br => certidão de débitos tributários => certificar documentos

CODIGO DE CONTROLE DE CERTIDÃO: 002.000.00000000

(Handwritten mark)

(Handwritten signature)

(Handwritten mark)



Receita Federal

**CERTIDÃO**

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: SUPERMERCADO SANTA IZABEL LTDA
CNPJ: 05.279.067/0001-20

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 11:51:56 do dia 06/03/2020 <hora e data de Brasília>.

Válida até 02/09/2020.

Código de controle da certidão: **9071.600A.9740.40C2**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Nova Consulta](#)



Preparar página
para impressão

CAIXA

FGTS



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 05.279.067/0001-20
Razão Social: SUPERMERCADO SANTA IZABEL LTDA
Endereço: RUA BARAO CATAS ALTAS 386 / CENTRO / BICAS / MG / 36600-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 14/03/2020 a 11/07/2020

Certificação Número: 2020031402252330207173

Informação obtida em 15/06/2020 14:37:47

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

Página 1^{de} 105



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: SUPERMERCADO SANTA IZABEL LTDA

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 05.279.067/0001-20

Certidão n°: 7277219/2020

Expedição: 26/03/2020, às 13:29:43

Validade: 21/09/2020 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **SUPERMERCADO SANTA IZABEL LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **05.279.067/0001-20**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

Licitação nº 075/2020
Modalidade de Carta Convite nº 007/2020



INFORMAÇÕES DE E-MAILS

Proponente

Razão Social: SUPERMERCADO SANTA IZABEL LTDA
Logradouro: BARÃO C. ALTAS nº 386 Bairro: CENTRO
Cidade: BICAS UF: MG CEP: 36600-000 TEL:(32)3271-1545
CNPJ: 05.279.067/0001-20

DECLARA-SE que o proponente acima qualificado possui o endereço eletrônico (e-mail) abaixo relacionado(s) para remessa de dados relativos às decisões emitidas pela comissão e informações necessárias ao correto andamento do processo licitatório.

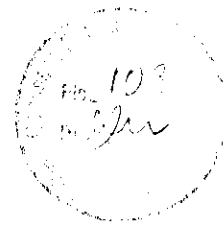
E-mail: contato@redeopabicas.com.br

Nome: CHRISTINE PEREIRA MATTOS SALES
Cargo: Sócia Proprietária
CPF: 036.346.946-02

Bicas, 23 de junho de 2020.

SUPERMERCADO SANTA IZABEL LTDA
CNPJ 05.279.067/0001-20

Licitação nº 075/2020
Modalidade de Carta Convite nº 007/2020



DECLARAÇÃO DE INTEIRO TEOR

DECLARAÇÃO

Declaro, para os fins de direito, que conheço o teor do Edital Carta Convite nº 007/2020, e submeto-me às condições e exigências inseridas no mesmo, nada existindo que possa colocar impedimentos à sua finalidade.

E, para que esta declaração surta os seus jurídicos e legais efeitos vão à mesma devidamente datada e assinada.

Bicas, 23 de junho de 2020.

Empresa: SUPERMERCADO SANTA IZABEL LTDA

Assinatura: _____

A handwritten signature in cursive script, written over a horizontal line. The signature appears to be 'Christine'.

Nome legível: CHRISTINE PEREIRA MATTOS SALES

A handwritten signature in cursive script, located in the bottom right area of the page.

A handwritten signature in cursive script, located at the bottom center of the page.

Licitação nº 075/2020
Modalidade de Carta Convite nº 007/2020



**DECLARAÇÃO
EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA**

SUPERMERCADO SANTA IZABEL LTDA, inscrito no CNPJ nº 05.279.067/0001-20, por intermédio de seu representante legal a Sra. CHRISTINE PEREIRA MATTOS SALES portadora do CPF nº 036.346.946-02, DECLARA, **sob pena da Lei em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição da República**, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Bicas, 23 de junho de 2020.

**SUPERMERCADO SANTA IZABEL LTDA
CNPJ 05.279.067/0001-20**

Licitação n° 075/2020
Modalidade de Carta Convite n° 007/2020



DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO

SUPERMERCADO SANTA IZABEL LTDA, inscrito no CNPJ n° 05.279.067/0001-20, sediada a Rua BARÃO C. ALTAS n° 386 bairro Centro cidade de Bicas - MG, declara, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório - Licitação n° 075/2020 - Modalidade Carta Convite n° 007/2020, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Bicas, 23 de junho de 2020.

SUPERMERCADO SANTA IZABEL LTDA
CNPJ 05.279.067/0001-20

Licitação nº 075/2020
Modalidade de Carta Convite nº 007/2020



DECLARAÇÃO

Declaro ter tomado conhecimento do instrumento convocatório relativo à licitação em referência, estar ciente dos critérios de julgamento do certame e da forma de fornecimento e pagamento estabelecidos para remunerar a execução do objeto licitado.

Nome: CHRISTINE PEREIRA MATTOS SALES
Cargo: Sócia Proprietária
CPF: 036.346.946-02

Bicas, 23 de junho de 2020.

SUPERMERCADO SANTA IZABEL LTDA
CNPJ 05.279.067/0001-20

Handwritten signature or scribble at the top of the page.

MODALIDADE DE CARTA CONVITE nº 007/2020
ENVELOPE "A" DOCUMENTAÇÃO



Licitação n° 075/2020
Modalidade de Carta Convite n° 007/2020



RENÚNCIA DE RECURSOS

A empresa MONICA DA CONCEIÇÃO FAUSTINO09634855636, inscrito no CNPJ n° 36.635.062/0001-17, por intermédio de seu representante legal a Sra. Monica da Conceição Faustino portador do CPF n° 096.348.556-36 e Identidade n° MG-17.844.243, nesta data ao ato de abertura dos envelopes relativos ao presente Edital, declara e torna público que renuncia ao prazo recursal relativo as fases de habilitação e proposta, previsto no art. 109 da Lei n.º 8.666/93 e alterações.

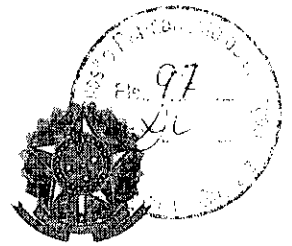
Bicas 23 de junho de 2020.

Monica da C. Faustino

MONICA DA CONCEIÇÃO FAUSTINO
CPF 096.348.556-36

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]



Certificado da Condição de Microempreendedor Individual

Identificação

Nome Empresarial

MONICA DA CONCEICAO FAUSTINO 09634855636

Nome do Empresário

MONICA DA CONCEICAO FAUSTINO

Nome Fantasia

ACOUGUE PRYMUS

Capital Social

5.000,00

Número Identidade

MG 17844243

Orgão Emissor

PC

UF Emissor

MG

CPF

096.348.556-36

Condição de Microempreendedor Individual

Situação Cadastral Vigente

ATIVO

Data de Início da Situação Cadastral Vigente

11/03/2020

Números de Registro

CNPJ

36.635.062/0001-17

NIRE

31-8-1803739-9

Endereço Comercial

CEP

36600-000

Bairro

CENTRO

Logradouro

AVENIDA ARTHUR BERNARDES

Município

BICAS

Número

106

UF

MG

Atividades

Data de Início de Atividades

11/03/2020

Forma de Atuação

Estabelecimento fixo

Ocupação Principal

Açougueiro(a) independente

Atividade Principal (CNAE)

47.22-9/01 - Comércio varejista de carnes - açougues

Ocupações Secundárias

Comerciante independente de bebidas

Merceiro(a)/vendedor(a) independente

Atividades Secundárias (CNAE)

47.23-7/00 - Comércio varejista de bebidas

47.12-1/00 - Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns

Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Alvará de Licença e Funcionamento Provisório - declaração prestada no momento da inscrição:

Declaro, sob as penas da Lei, que conheço e atendo os requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município para emissão do Alvará de Licença e Funcionamento, compreendidos os aspectos sanitários, ambientais, tributários, de segurança pública, uso e ocupação do solo, atividades domiciliares e restrições ao uso de espaços públicos. O não-atendimento a esses requisitos acarretará o cancelamento deste Alvará de Licença e Funcionamento Provisório.

Este Certificado comprova as inscrições, alvará, licenças e a situação de enquadramento do empresário na condição de Microempreendedor Individual. A sua aceitação está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço: <http://www.portaldomicroempreendedor.gov.br/> Certificado emitido com base na Resolução no 16, de 17 de dezembro de 2009, do Comitê para Gestão da Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios - REDESIM. ATENÇÃO: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento. Para pesquisar a inscrição estadual e/ou municipal (quando convenientes do cadastro sincronizado nacional), informe os elementos abaixo no endereço eletrônico <http://www.receita.fazenda.gov.br/PessoaJuridica/CNPJ/fcpj/consulta.asp>

Mônica da C. Faustino



Mônica da C. Faustino



VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

MG-17.844.243

26/03/2019

MONICA DA CONCEICAO FAUSTINO

MANOEL FAUSTINO

MARIA DE FATIMA DA CONCEICAO FAUSTINO

TRES RIOS-RJ

23/6/1988

MA30, LV-42A FL-91

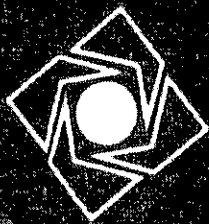
REPOSTA-RJ

096.348.558-38

JACQUELINE DE OLIVEIRA FERREZ
ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº 7116 DE 29/09/83

Mônica da C. Faustino



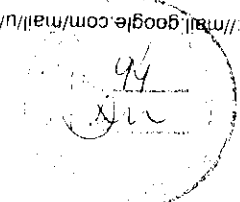
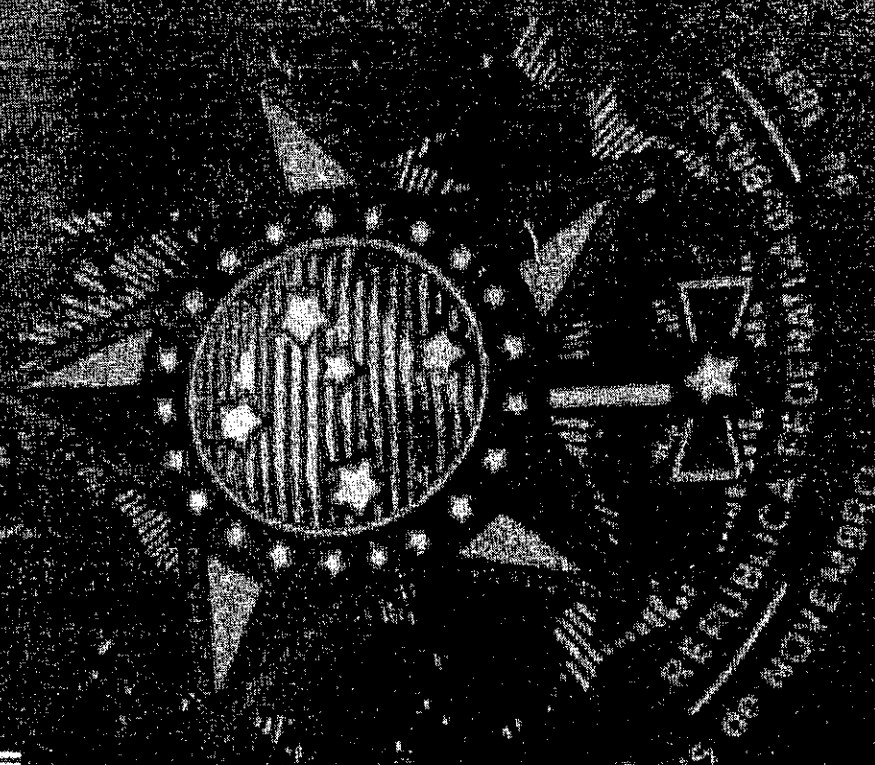
MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal

CPF

096.348.556-36

MONICA DA CONCEICAO FAUSTINO

23/06/1988



[Handwritten signature]

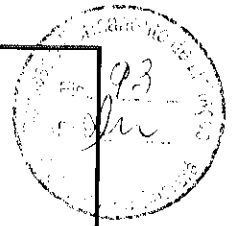
[Handwritten signature]

Mônica da C. Faustino



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA



NUMERO DE INSCRIÇÃO 36.635.062/0001-17 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 11/03/2020
NOME EMPRESARIAL MONICA DA CONCEICAO FAUSTINO 09634855636		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) ACOUQUE PRYMUS		PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.22-9-01 - Comércio varejista de carnes - açougues		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.23-7-00 - Comércio varejista de bebidas 47.12-1-00 - Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)		
LOGRADOURO AV ARTHUR BERNARDES	NUMERO 106	COMPLEMENTO *****
CEP 36.600-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO BICAS
		UF MG
ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE (32) 8472-7789	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 11/03/2020	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **06/04/2020** às **15:18:43** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Mônica da C. Faustino



SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DE MINAS GERAIS

CERTIDÃO DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS

Negativa

CERTIDÃO EMITIDA EM:
22/06/2020

CERTIDÃO VALIDA ATÉ:
20/09/2020

NOME/NOME EMPRESARIAL: MONICA DA CONCEICAO FAUSTINO 09634855636

INSCRIÇÃO ESTADUAL: 003690822.00-95

CNPJ/CPF: 36.635.062/0001-17

SITUAÇÃO: Ativo

LOGRADOURO: AVENIDA ARTHUR BERNARDES

NÚMERO: 104

COMPLEMENTO:

BAIRRO: CENTRO

CEP: 36600000

DISTRITO/POVOADO:

MUNICÍPIO: BICAS

UF: MG

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. Não constam débitos relativos a tributos administrados pela Fazenda Pública Estadual e/ou Advocacia Geral do Estado;

2. No caso de utilização para lavratura de escritura pública ou registro de formal de partilha, de carta de adjudicação expedida em autos de inventário ou de arrolamento, de sentença em ação de separação judicial, divórcio, ou de partilha de bens na união estável e de escritura pública de doação de bens imóveis, esta certidão somente terá validade se acompanhada da Certidão de Pagamento / Desoneração do ITCD, prevista no artigo 39 do Decreto 43.981/2005.

Certidão válida para todos os estabelecimentos da empresa, alcançando débitos tributários do sujeito passivo em Fase Administrativa ou inscritos em Dívida Ativa.

IDENTIFICAÇÃO

NÚMERO DO PTA

DESCRIÇÃO

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no sítio da Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais em www.fazenda.mg.gov.br => certidão de débitos tributários => certificar documentos

CÓDIGO DE CONTROLE DE CERTIDÃO: 2020000404799959

Mônica da C. Faustino

[Handwritten signatures]



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: MONICA DA CONCEICAO FAUSTINO 09634855636
CNPJ: 36.635.062/0001-17

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

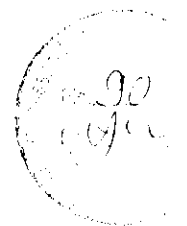
Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 13:45:58 do dia 22/06/2020 <hora e data de Brasília>.
Válida até 19/12/2020.

Código de controle da certidão: **7ADA.CC4F.AA6A.D4AD**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Mônica da C. Faustino

**CAIXA****Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF****Inscrição:** 36.635.062/0001-17**Razão Social:** MONICA DA CONCEICAO FAUSTINO 09634855636**Endereço:** AV ARTHUR BERNARDES 104 / CENTRO / BICAS / MG / 36600-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 22/06/2020 a 21/07/2020**Certificação Número:** 2020062203190850019609

Informação obtida em 22/06/2020 13:49:11

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

Mônica da C. Faustino



TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO
CNPJ 00.000.000/0001-00



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: MONICA DA CONCEICAO FAUSTINO 09634855636 (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 36.635.062/0001-17
Certidão nº: 14474533/2020
Expedição: 22/06/2020, às 13:47:24
Validade: 18/12/2020 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **MONICA DA CONCEICAO FAUSTINO 09634855636 (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **36.635.062/0001-17**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

Mônica da C. Faustino

Licitação nº 075/2020
Modalidade de Carta Convite nº 007/2020

88
120

INFORMAÇÕES DE E-MAILS

Proponente

Razão Social: MONICA DA CONCEIÇÃO FAUSTINO09634855636
Logradouro: AVENIDA ARTHUR BERNARDES nº 106 Bairro: CENTRO
Cidade: BICAS/MG CEP: 36.600-000 TEL (32)98472-7789
CNPJ: 36.635.062/0001-17

DECLARA-SE que o proponente acima qualificado possui o endereço eletrônico (e-mail) abaixo relacionado(s) para remessa de dados relativos às decisões emitidas pela comissão e informações necessárias ao correto andamento do processo licitatório.

E-mail: acouqueprymus@gmail.com

Nome: MONICA DA CONCEIÇÃO FAUSTINO
Cargo: SÓCIO PROPRIETÁRIO
Identidade: MG-17.844.243
CPF: 096.348.556-36

Bicas 23 de junho de 2020.

Monica da C Faustino
MONICA DA CONCEIÇÃO FAUSTINO
CPF 096.348.556-36

↓

CF

Licitação n° 075/2020
Modalidade de Carta Convite n° 007/2020

87
Din

DECLARAÇÃO DE INTEIRO TEOR

DECLARAÇÃO

Declaro, para os fins de direito, que conheço o teor do Edital Carta Convite n° 007/2020, e submeto-me às condições e exigências inseridas no mesmo, nada existindo que possa colocar impedimentos à sua finalidade.

E, para que esta declaração surta os seus jurídicos e legais efeitos, vai a mesma devidamente datada e assinada



Bicas 23 de junho de 2020.

Empresa: MONICA DA CONCEIÇÃO FAUSTINO09634855636

Assinatura: Monica da C Faustino

Nome legível: Monica da Conceição Faustino



Licitação nº 075/2020
Modalidade de Carta Convite nº 007/2020



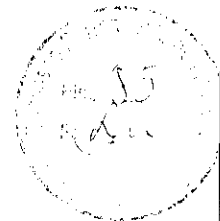
**DECLARAÇÃO
EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA**

A empresa MONICA DA CONCEIÇÃO FAUSTINO09634855636, inscrito no CNPJ nº 36.635.062/0001-17, por intermédio de seu representante legal o Sra. Monica da Conceição Faustino portador do CPF nº 096.348.556-36 e Identidade nº MG-17.844.243, **DECLARA, sob pena da Lei em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição da República**, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Bicas 23 de junho de 2020.

Monica da C. Faustino
MONICA DA CONCEIÇÃO FAUSTINO
CPF 096.348.556-36

Licitação n° 075/2020
Modalidade de Carta Convite n° 007/2020



DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO

A empresa MONICA DA CONCEIÇÃO FAUSTINO09634855636, inscrito no CNPJ n° 36.635.062/0001-17, sediada a Avenida Arthur Bernardes n° 106, bairro Centro cidade de Bicas/MG, declara, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório - Licitação n° 075/2020 - Modalidade Carta Convite n° 007/2020, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Bicas 23 de junho de 2020.


MONICA DA CONCEIÇÃO FAUSTINO
CPF 096.348.556-36

Licitação nº 075/2020
Modalidade de Carta Convite nº 007/2020



DECLARAÇÃO

Declaro ter tomado conhecimento do instrumento convocatório relativo à licitação em referência, estar ciente dos critérios de julgamento do certame e da forma de fornecimento e pagamento estabelecidos para remunerar a execução do objeto licitado.

Nome: MONICA DA CONCEIÇÃO FAUSTINO
Cargo: SÓCIO PROPRIETÁRIO
Identidade: MG-17.844.243
CPF: 096.348.556-36

Bicas 23 de junho de 2020.



MONICA DA CONCEIÇÃO FAUSTINO
CPF 096.348.556-36

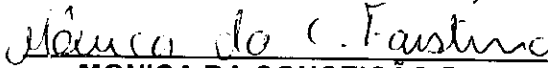
Licitação nº 075/2020
Modalidade de Carta Convite nº 007/2020



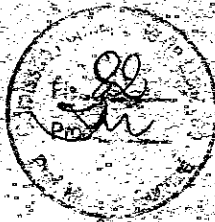
DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA

A empresa MONICA DA CONCEIÇÃO FAUSTINO09634855636, inscrito no CNPJ nº 36.635.062/0001-17, por intermédio de seu representante legal o Sra. Monica da Conceição Faustino portador do CPF nº 096.348.556-36 e Identidade nº MG-17.844.243, DECLARA, sob as penas da Lei, que cumpre os requisitos legais para a qualificação como MICROEMPRESA - ME, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 à 49 da lei complementar nº123/2006.

Bicas 23 de junho de 2020.



MONICA DA CONCEIÇÃO FAUSTINO
CPF 096.348.556-36



MONICA DA CONCEIÇÃO FAUSTINO09634855636
LICITAÇÃO N° 075/2020
MODALIDADE DE CARTA CONVITE n° 007/2020
DOCUMENTAÇÃO

LUVIFLA MERCEARIA LTDA.
CNPJ: 71.017.289/0001-08

Licitação nº 075/2020
Modalidade de Carta Convite nº 007/2020



RENÚNCIA DE RECURSOS


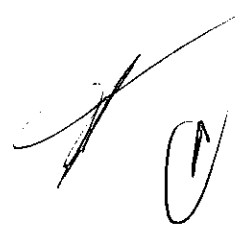
A empresa LUVIFLA MERCEARIA LTDA ME, inscrito no CNPJ nº 71.017.289/0001-08, por intermédio de seu representante legal a Sr. Flaviano Narcisto Silva de Souza portador do CPF nº 036.346.946-02 e Identidade nº M-7844673, nesta data ao ato de abertura dos envelopes relativos ao presente Edital, declara e torna público que renuncia ao prazo recursal relativo às fases de habilitação e proposta, previstas no art. 109 da Lei nº 8.666/93 e alterações.

Senador Cortes 23 de junho de 2020.



LUVIFLA MERCEARIA LTDA ME
CNPJ 71.017.289/0001-08





QUINTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE:
“LUVIFLA MERCEARIA LTDA-ME”

FLAVIANO NARCISIO SILVA DE SOUZA, brasileiro, casado sob o regime de comunhão universal de bens, empresário, nascido em 20/10/1979, em Senador Côrtes – MG, portador da Carteira de Identidade nº. M-7.844.673, expedida pela SSP/MG e **CPF 036.346.946-02**, residente e domiciliado à Rua Perciliana de Souza Guerra, nº. 281, Bairro Novo Horizonte, CEP 36.650-000, em Senador Côrtes - MG e **VINÍCIUS SILVA DE SOUZA**, brasileiro, solteiro, empresário, nascido em 27/05/1981, em Senador Côrtes - MG, portador do documento de Identidade nº. MG-11.108.094, expedida pela SSP/MG, e **CPF 042.439.536-35**, residente e domiciliado à Av. Antônio de Souza Rabelo, nº. 156, Bairro Centro, CEP 36.650-000, em Senador Côrtes – MG, únicos sócios componentes da sociedade empresária limitada denominada “**LUVIFLA MERCEARIA LTDA-ME**”, estabelecida à Av. Antônio de Souza Rabelo, nº. 197, Bairro Centro, CEP 36.650-000, na cidade de Senador Côrtes – MG, inscrita no **CNPJ sob o nº. 71.017.289/0001-08**, tendo seus Atos Constitutivos devidamente arquivados na Meritíssima Junta Comercial do Estado de Minas Gerais, sob o **NIRE 3120410305-9** em 19/04/1993, vem juntamente com, **FRANCISCA APARECIDA SILVA DE SOUZA**, brasileira, viúva, empresária, nascida em 18/07/1951, em Santo Antônio do Aventureiro – MG, portadora da Carteira de Identidade nº. M-532.017, expedida pela SSP/MG e **CPF 536.826.296-53**, residente e domiciliada à Av. Antônio de Souza Rabelo, nº. 156, Bairro Centro, CEP 36.650-000, em Senador Côrtes – MG, resolvem nesta data, procederem a presente alteração contratual mediante cláusulas e condições abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

Retira-se neste ato da sociedade, o sócio **VINÍCIUS SILVA DE SOUZA**, cedendo e transferindo o total de 2.500,00 (duas mil e quinhentas) quotas, no valor de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais), sendo: 50 (cinquenta) quotas no valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais) a sócia ora admitido na sociedade **FRANCISCA APARECIDA SILVA DE SOUZA**, já qualificada acima, e 2.450,00 (duas mil e quatrocentas e cinquenta) quotas no valor de R\$ 2.450,00 (Dois mil e quatrocentos e cinquenta reais) ao sócio **FLAVIANO NARCISIO SILVA DE SOUZA**, dando por esse instrumento plena, rasa e irrevogável quitação, nada mais tendo a reclamar;

CLÁUSULA SEGUNDA:

Após o estabelecido na cláusula primeira, o Capital Social fica assim distribuído entre os sócios:

- Ao sócio **FLAVIANO NARCISIO SILVA DE SOUZA**, pertencendo 4.950 (Quatro mil e novecentas e cinquenta) quotas no valor de R\$ 4.950,00 (Quatro mil e novecentos e cinquenta reais);
- A sócia **FRANCISCA APARECIDA SILVA DE SOUZA**, pertencendo 50 (Cinquenta) quotas no valor de R\$ 50,00 (Cinquenta reais);

CLÁUSULA TERCEIRA:

O objeto social da sociedade passa a ser o Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios – Supermercados; Açougue; Padaria; Lanchonete; Hortifrutigranjeiros e o Comércio varejista de gás liquefeito de petróleo – GLP;

CLÁUSULA QUARTA:

A administração da sociedade continua sendo exercida somente pelo sócio **FLAVIANO NARCISIO SILVA DE SOUZA**, ao qual fica autorizado o uso do nome empresarial, podendo este assinar todos e quaisquer documentos, não podendo, entretanto ser o nome empresarial usado em negócios de favor quer seja em benefício próprio ou de terceiros.

A vista das modificações ora ajustadas, consolida-se o contrato social, com a seguinte redação:

CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA SOCIEDADE:
“LUVIFLA MERCEARIA LTDA-ME”

CLÁUSULA PRIMEIRA:

A sociedade gira sob a denominação social de “LUVIFLA MERCEARIA LTDA-ME”, e sua sede fica à Av. Antônio de Souza Rabelo, nº. 197, Bairro Centro, CEP 36.650-000, na cidade de Senador Côrtes – MG.

CLÁUSULA SEGUNDA:

A sociedade mantém a seguinte filial:

- à Rua Perciliana Toledo Guerra, nº. 277, Bairro Monte Verde, CEP 36.650-000, em Senador Côrtes - MG, inscrito no CNPJ sob o nº. 71.017.289/0002-80 e na Meritíssima Junta Comercial do Estado de Minas Gerais sob o NIRE nº. 3190204908-4 e seu objeto social é o Comércio varejista de gás liquefeito de petróleo – GLP;

CLÁUSULA TERCEIRA:

A sociedade iniciou suas atividades em 01 de Abril de 1993, e seu prazo de duração é por tempo indeterminado;

CLÁUSULA QUARTA:

A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social;

CLÁUSULA QUINTA:

O objeto social é o Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios – Supermercados; Açougue; Padaria; Lanchonete; Hortifrutigranjeiros e o Comércio varejista de gás liquefeito de petróleo – GLP;

CLÁUSULA SEXTA:

O capital social é de R\$ 5.000,00 (Cinco mil reais), divididos em 5.000 (Cinco mil) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, já totalmente subscritos e integralizados em moeda corrente nacional e assim distribuídos entre os sócios:

- Ao sócio **FLAVIANO NARCISIO SILVA DE SOUZA**, pertencendo 4.950 (Quatro mil e novecentas e cinquenta) quotas no valor de R\$ 4.950,00 (Quatro mil e novecentos e cinquenta reais);

- A sócia **FRANCISCA APARECIDA SILVA DE SOUZA**, pertencendo 50 (Cinquenta) quotas no valor de R\$ 50,00 (Cinquenta reais);

CLÁUSULA SÉTIMA:

Nenhum cotista poderá ceder ou transferir, sob qualquer título jurídico, parcial ou totalmente, a cota de que é titular na sociedade, sem antes assegurar a preferência para aquisição ao sócio remanescente;

PARÁGRAFO PRIMEIRO:

O cotista que desejar transferir sua cota total ou em parte, comunicará por escrito, mediante AR da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos (EBCT), ao sócio, tal intenção, indicando o preço e forma de pagamento;

PARÁGRAFO SEGUNDO:

O cotista de posse da oferta terá assegurado do direito de preferência por 60 (sessenta) dias, a contar da entrega da comunicação;

PARÁGRAFO TERCEIRO:

Decorrido o prazo do parágrafo anterior, sem manifestação do cotista, ficará o quotista ofertante liberado para transacionar suas quotas em todo ou em parte.



CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA SOCIEDADE:
“LUVIFLA MERCEARIA LTDA-ME”

CLÁUSULA OITAVA:

O falecimento do sócio não dissolverá a sociedade. O sócio remanescente assumirá imediatamente a administração da sociedade, dando prosseguimento aos atos administrativos, ficando a sociedade com os herdeiros do sócio falecido;

CLÁUSULA NONA:

A administração da sociedade é exercida somente pelo sócio **FLAVIANO NARCISIO SILVA DE SOUZA**, ao qual fica autorizado o uso do nome empresarial, podendo este assinar todos e quaisquer documentos, não podendo ser o nome empresarial usado em negócios de favor quer seja em benefício próprio ou de terceiros.

CLÁUSULA DÉCIMA:

A título de Retirada Pró-Labore, faz jus a uma retirada mensal, o sócio **FLAVIANO NARCISIO SILVA DE SOUZA**, no valor que desejar. Podendo ser aumentada ou diminuída de acordo com a vontade dos sócios, valendo como prova o simples lançamento no DIÁRIO da empresa;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:

Os lucros, assim como os prejuízos, apurados em balanço geral, que se dará ao término do exercício social, em 31 de Dezembro de cada ano, serão repartidos ou suportados pelos sócios na proporção das quotas de cada um.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:

O Foro eleito é o da Comarca de Mar de Espanha – MG, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste contrato, por mais privilegiado que qualquer outro seja;

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:

O administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

E assim por estarem justos e combinados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias do mesmo teor e forma, na presença das duas testemunhas abaixo assinadas.

Senador Côrtes - MG, 01 de fevereiro de 2013.

Flaviano Narcisio Silva de Souza
FLAVIANO NARCISIO SILVA DE SOUZA
CPF 036.346.946-02

Vinicius Silva de Souza
VINÍCIUS SILVA DE SOUZA
CPF 042.439.536-35

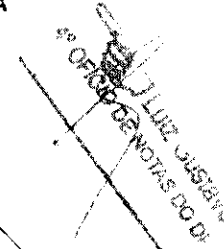
Francisca Aparecida Silva de Souza
FRANCISCA APARECIDA SILVA DE SOUZA
CPF 536.826.296-53

TESTEMUNHAS:

Guilherme Pinho Ferreira
Guilherme Pinho Ferreira
RG 25.455.079-4 SSP/MG

Wladimir Murry
Wladimir Murry
RG MG-2.640.844 SSP/MG

[Handwritten initials and signatures]





PROIBIDO A REPRODUÇÃO DE QUALQUER TIPO DE CÓPIA SEM A AUTORIZAÇÃO DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE IDENTIFICAÇÃO DA POLÍCIA FEDERAL DO BRASIL

FLAVIANO MARCELO SILVA DE SOUZA

CCB: IDENTIFICAÇÃO / REGISTRO EM: **155**
NT044673 **ESP**

CPF: **036.366.946-02** Data Nascimento: **20/10/1979**

RELIGIÃO: **LOIS PAULO DE SOUZA**
FRANCISCA APARECIDA SILVA DE SOUZA

MEMBRADO: AGO: CATEG: D:

1ª EMISSÃO: **00924061143** 2ª EMISSÃO: **26/10/2022** 3ª EMISSÃO: **04/08/1998**

OBSERVAÇÕES:

[Handwritten Signature]

SIGNATURA DO PORTADOR: **SÃO JOÃO NEPOMUCENO, MG** DATA FÉLIZ: **27/10/2017**

[Handwritten Signature] Rua de São Francisco Assis Araújo
 Distrito: **DIETRA-UMIG** **63136908135**
M3522435083

MINAS GERAIS

VALERIA SA TORO
 O TERRITÓRIO NACIONAL
1549235802

PROIBIDO PLASTIFICAR
1549235802

[Handwritten mark]

[Handwritten mark]

[Handwritten mark]

[Handwritten mark]




REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 71.017.289/0001-08 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 19/04/1993
NOME EMPRESARIAL LUVIFLA MERCEARIA LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****		PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.11-3-02 - Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - supermercados		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.22-9-01 - Comércio varejista de carnes - açougues 10.91-1-02 - Fabricação de produtos de padaria e confeitaria com predominância de produção própria 56.11-2-03 - Lanchonetes, casas de chá, de sucos e similares 47.24-5-00 - Comércio varejista de hortifrutigranjeiros 47.84-9-00 - Comércio varejista de gás liquefeito de petróleo (GLP)		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO AV ANTONIO DE SOUZA RABELO	NÚMERO 197	COMPLEMENTO *****
CEP 36.650-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO SENADOR CORTES
		UF MG
ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

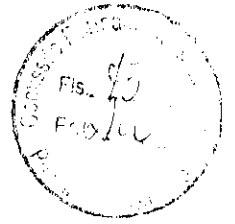
Emitido no dia **14/02/2020** às **09:13:23** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

			SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DE MINAS GERAIS		
CERTIDÃO DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS			CERTIDÃO EMITIDA EM: 08/05/2020		
Negativa			CERTIDÃO VALIDA ATÉ: 06/08/2020		
NOME/NOME EMPRESARIAL: LUVIFLA MERCEARIA LTDA					
INSCRIÇÃO ESTADUAL: 656867378.00-92		CNPJ/CPF: 71.017.289/0001-08		SITUAÇÃO: Ativo	
LOGRADOURO: AVE ANTONIO DE SOUZA RABELO				NÚMERO: 197	
COMPLEMENTO:		BAIRRO: CENTRO		CEP: 36650000	
DISTRITO/POVOADO:		MUNICÍPIO: SENADOR CORTES		UF: MG	
<p>Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:</p> <p>1. Não constam débitos relativos a tributos administrados pela Fazenda Pública Estadual e/ou Advocacia Geral do Estado;</p> <p>2. No caso de utilização para lavratura de escritura pública ou registro de formal de partilha, de carta de adjudicação expedida em autos de inventário ou de arrolamento, de sentença em ação de separação judicial, divórcio, ou de partilha de bens na união estável e de escritura pública de doação de bens imóveis, esta certidão somente terá validade se acompanhada da Certidão de Pagamento / Desoneração do ITCD, prevista no artigo 39 do Decreto 43.981/2005.</p> <p>Certidão válida para todos os estabelecimentos da empresa, alcançando débitos tributários do sujeito passivo em Fase Administrativa ou inscritos em Dívida Ativa.</p>					
IDENTIFICAÇÃO		NÚMERO DO PTA		DESCRIÇÃO	
<p>A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no sítio da Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais em www.fazenda.mg.gov.br => certidão de débitos tributários => certificar documentos</p>					
CÓDIGO DE CONTROLE DE CERTIDÃO: 2020000397522276					



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: LUVIFLA MERCEARIA LTDA
CNPJ: 71.017.289/0001-08

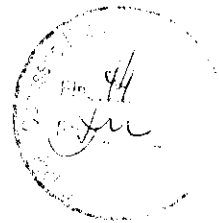
Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 14:20:15 do dia 24/03/2020 <hora e data de Brasília>.
Válida até 20/09/2020.

Código de controle da certidão: **61AF.125A.4126.A7AF**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Ver

Imprimir

**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF****Inscrição:** 71.017.289/0001-08**Razão Social:** LUVIFLA MERCEARIA LTDA**Endereço:** RUA DO COMERCIO 197 / CENTRO / SENADOR CORTES / MG / 36650-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 10/03/2020 a 07/07/2020**Certificação Número:** 2020031002264706591852

Informação obtida em 23/06/2020 10:40:53

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

Página: 1 de 1



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: LUVIFLA MERCEARIA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 71.017.289/0001-08

Certidão nº: 10539507/2020

Expedição: 08/05/2020, às 16:58:07

Validade: 03/11/2020 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **LUVIFLA MERCEARIA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **71.017.289/0001-08**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

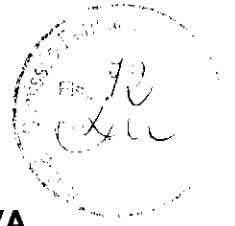
INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais

MAR DE ESPANHA



CERTIDÃO CÍVEL DE FALÊNCIA E CONCORDATA NEGATIVA

CERTIFICO que, revendo os registros de distribuição de ação de NATUREZA CÍVEL nesta comarca, até a presente data, nas ações específicas de Concordata Preventiva / Suspensiva, Falência de Empresários, Sociedades Empresariais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, Recuperação Extrajudicial, Recuperação Judicial, NADA CONSTA em tramitação contra:

Nome: LUVIFLA MERCEARIA LTDA

CNPJ: 71.017.289/0001-08

Observações:

a) Certidão expedida gratuitamente através da internet, nos termos do caput do art. 8º da Resolução 121/2010 do Conselho Nacional de Justiça;

b) a informação do número do CPF/CNPJ é de responsabilidade do solicitante da certidão, sendo pesquisados o nome e o CPF/CNPJ exatamente como digitados;

c) ao destinatário cabe conferir o nome e a titularidade do número do CPF/CNPJ informado, podendo confirmar a autenticidade da Certidão no portal do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais (<http://www.tjmg.jus.br>), pelo prazo de 3 (três) meses após a sua expedição;

d) esta Certidão inclui os processos físicos e eletrônicos, onde houver sido implantado o Processo Judicial Eletrônico - PJe, o Sistema CNJ (Ex-Projudi) e o SEEU - Sistema Eletrônico de Execução Unificada, tendo a mesma validade da certidão emitida diretamente no Fórum e abrange os processos da Justiça Comum, do Juizado Especial e da Turma Recursal apenas da comarca pesquisada, com exceção do SEEU, cujo sistema unificado abrange todas as comarcas do Estado;

e) A presente certidão não faz referência a período de anos, uma vez que somente se refere à existência de feitos judiciais em andamento (processos ativos) contra o nome pesquisado, conforme Provimento 355/2018 da Corregedoria Geral de Justiça.

A presente certidão NÃO EXCLUI a possibilidade da existência de outras ações de natureza diversa daquelas aqui mencionadas.

Certidão solicitada em 08 de Maio de 2020 às 17:18

MAR DE ESPANHA, 08 de Maio de 2020 às 17:18

Código de Autenticação: 2005-0817-1851-0758-9235

Para validar esta certidão, acesse o sítio do TJMG (www.tjmg.jus.br) em Certidão Judicial/AUTENTICIDADE DA CERTIDÃO /AUTENTICAÇÃO 2 informando o código.

ATENÇÃO: Documento composto de 1 folhas(s). Documento emitido por processamento eletrônico. Qualquer emenda ou rasura gera sua invalidade e será considerada como indício de possível adulteração ou tentativa de fraude.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR CORTES

ESTADO DE MINAS GERAIS



**ALVARÁ DE LICENÇA PARA LOCALIZAÇÃO
E FUNCIONAMENTO
Exercício - 2020**

Número do Alvará

057/2020

CONCEDIDO A

Contribuinte: LUVIFLA MERCEARIA LTDA

Endereço: AV. ANTONIO DE SOUZA RABELO, Nº 197, CENTRO

Inscrição no CMC Sob Nº: 0173

Com a Seguinte Atividade Principal

SUPERMERCADO E MERCEARIA


ENQUANTO SATISFIZER AS EXIGENCIAS DA LEGISLAÇÃO EM VIGOR, PARA FUNCIONAMENTO NOS
SEGUINTES HORÁRIOS

Horário de Funcionamento:

Horário Especial :

RESTRIÇÕES

Data da Emissão:	Validade
20 de Fevereiro de 2020	31 de Dezembro de 2020

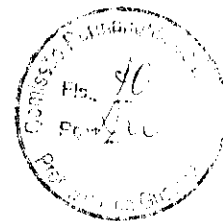

Pedro Paulo dos Santos
Prefeito Municipal


Pedro Paulo dos Santos
Prefeito Municipal


Jacqueline Damiana Campos
Responsável pela Arrecadação

O PRESENTE ALVARÁ DEVERA SER AFIXADO EM LUGAR VISÍVEL E RENOVADO ANUALMENTE

LUVIFLA MERCEARIA LTDA.
CNPJ: 71.017.289/0001-08



Licitação nº 075/2020
Modalidade de Carta Convite nº 007/2020

INFORMAÇÕES DE E-MAILS

Proponente

Razão Social: LUVIFLA MERCEARIA LTDA ME
Logradouro: Av. Antônio de Souza Rabelo nº 197 Bairro: Centro
Cidade: Senador Cortes UF-MG CEP: 36.650-000 TEL (32)98405-5116
CNPJ: 71.017.289/0001-08 Inscrição Estadual: 656867378.00-92

DECLARA-SE que o proponente acima qualificado possui o endereço eletrônico (e-mail) abaixo relacionado(s) para remessa de dados relativos às decisões emitidas pela comissão e informações necessárias ao correto andamento do processo licitatório.

E-mail: flavilumg@yahoo.com.br


Nome: FLAVIANO NARCISTO SILVA DE SOUZA

Cargo: Proprietário

Identidade: M-7844673

CPF: 036.346.946-02

Senador Cortes 23 de junho de 2020.



LUVIFLA MERCEARIA LTDA ME
CNPJ 71.017.289/0001-08



LUVIFLA MERCEARIA LTDA.
CNPJ: 71.017.289/0001-08

Licitação nº 075/2020
Modalidade de Carta Convite nº 007/2020



DECLARAÇÃO DE INTEIRO TEOR

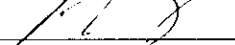
DECLARAÇÃO

Declaro, para os fins de direito, que conheço o teor do Edital Carta Convite nº 007/2020, e submeto-me às condições e exigências inseridas no mesmo, nada existindo que possa colocar impedimentos à sua finalidade.

E, para que esta declaração surta os seus jurídicos e legais efeitos vão à mesma devidamente datada e assinada.

Senador Cortes 23 de junho de 2020.

Empresa: LUVIFLA MERCEARIA LTDA ME

Assinatura: 

Nome legível: FLAVIANO NARCISTO SILVA DE SOUZA

LUVIFLA MERCEARIA LTDA.
CNPJ: 71.017.289/0001-08


Licitação nº 075/2020
Modalidade de Carta Convite nº 007/2020







DECLARAÇÃO EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA

LUVIFLA MERCEARIA LTDA ME, inscrito no CNPJ nº 71.017.289/0001-08, por intermédio de seu representante legal o Sr. Flaviano Narcisto Silva de Souza portador do CPF nº 036.346.946-02 e Identidade nº M-7844673, DECLARA, **sob pena da Lei em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição da República**, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Senador Cortes 23 de junho de 2020.



LUVIFLA MERCEARIA LTDA ME
CNPJ 71.017.289/0001-08

LUVIFLA MERCEARIA LTDA.
CNPJ: 71.017.289/0001-08



Licitação nº 075/2020
Modalidade de Carta Convite nº 007/2020





DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO

LUVIFLA MERCEARIA LTDA ME, inscrito no CNPJ nº 71.017.289/0001-08, sediada a Avenida Antonio de Souza Rabelo nº 197 bairro Centro cidade de Senador Cortes - MG, declara, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório - Licitação nº 075/2020 - Modalidade Carta Convite nº 007/2020, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Senador Cortes 23 de junho de 2020.



LUVIFLA MERCEARIA LTDA ME
CNPJ 71.017.289/0001-08

LUVIFLA MERCEARIA LTDA.
CNPJ: 71.017.289/0001-08

Licitação nº 075/2020
Modalidade de Carta Convite nº 007/2020




DECLARAÇÃO

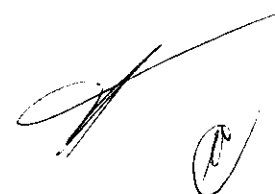
Declaro ter tomado conhecimento do instrumento convocatório relativo à licitação em referência, estar ciente dos critérios de julgamento do certame e da forma de fornecimento e pagamento estabelecidos para remunerar a execução do objeto licitado.

Nome: FLAVIANO NARCISTO SILVA DE SOUZA
Cargo: Proprietário
Identidade: M-7844673
CPF: 036.346.946-02

Senador Cortes 23 de junho de 2020.



LUVIFLA MERCEARIA LTDA ME
CNPJ 71.017.289/0001-08



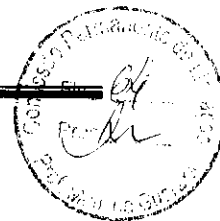
LUVIELA MERCEARIA LTDA ME
LICITAÇÃO N.º 075/2020
MODALIDADE DE CARTA CONVITE n.º 007/2020
ENVELOPE "A" DOCUMENTAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

TEL: (32) 3264-1185 – e-mail: licitacao@guarara.mg.gov.br
CAIXA POSTAL 3 – CEP: 36.606-000



Convite

À

Empresa: LUVIFLA MERCEARIA LTDA

Rua: AVENIDA ANTONIO DE SOUZA RABELO, nº: 197

Bairro: CENTRO

Município: SENADOR CORTES

Licitação nº 075/2020

Modalidade de Carta Convite nº 7/2020

A Comissão Permanente de Licitação do Município de GUARARÁ vem à presença de Vossas Senhorias, para convidá-lo a participar da licitação na modalidade de Carta Convite, com base nas condições e cláusulas do edital em anexo.

Atenciosamente,

Comissão Permanente de Licitação

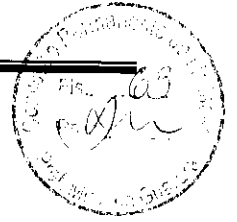
Recebi em: 16/06/2020

Assinatura



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARÁ
ESTADO DE MINAS GERAIS

TEL: (32) 3264-1185 – e-mail: licitacao@guarara.mg.gov.br
CAIXA POSTAL 3 – CEP: 36.606-000



Convite

À
Empresa: SUPERMERCADO SANTA IZABEL LTDA
Rua: BARÃO C. ALTAS, nº: 386
Bairro: CENTRO
Município: BICAS

Licitação nº 075/2020

Modalidade de Carta Convite nº 7/2020

A Comissão Permanente de Licitação do Município de GUARARÁ vem à presença de Vossas Senhorias, para convidá-lo a participar da licitação na modalidade de Carta Convite, com base nas condições e cláusulas do edital em anexo.

Atenciosamente,

Comissão Permanente de Licitação

Recebi em: 15/06/2020

Assinatura



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARÁ
ESTADO DE MINAS GERAIS

TEL: (32) 3264-1185 – e-mail: licitacao@guarara.mg.gov.br
CAIXA POSTAL 3 – CEP: 36.606-000

63
Xiu

Convite

À

Empresa: MONICA DA CONCEIÇÃO FAUSTINO09634855636
Rua: AVENIDA ARTHUR BERNARDES, nº: 106
Bairro: CENTRO
Município: BICAS

Licitação nº 075/2020

Modalidade de Carta Convite nº 7/2020

A Comissão Permanente de Licitação do Município de GUARARÁ vem à presença de Vossas Senhorias, para convidá-lo a participar da licitação na modalidade de Carta Convite, com base nas condições e cláusulas do edital em anexo.

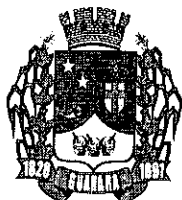
Atenciosamente,

Comissão Permanente de Licitação

Recebi em: 15/06/2020

Monica da C. Faustino

Assinatura



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

TEL: (32) 3264-1185 – e-mail: licitacao@guarara.mg.gov.br
CAIXA POSTAL 3 – CEP: 36.606-000



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARÁ

AVISO DE LICITAÇÃO

Licitação n° 075/2020

Modalidade de Carta Convite n° 007/2020

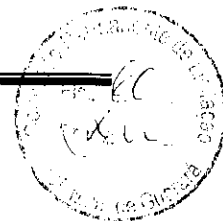
O Município de GUARARÁ, na forma da lei, faz saber a todos quantos o presente edital virem, ou dele conhecimento tiverem, que a partir das 15:00h do dia 23 de JUNHO de 2020, na Prefeitura Municipal na sala da comissão de licitação, localizada na Rua Capitão Gervásio, n° 13, bairro Centro, município de GUARARÁ, será realizada licitação para a contratação de interessados para o fornecimento de AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA CONFECÇÃO DE KIT DE APOIO ALIMENTAR, tipo Menor Preço por Item conforme consta no edital que se encontra a disposição de todos os interessados na Prefeitura Municipal, onde poderão obtê-lo. Para conhecimento de todos os interessados, expediu-se o presente que será afixado no lugar de costume, publicando-se na forma da lei. GUARARA, 16 de maio de 2020.

PUBLICADO POR AFIXAÇÃO

16 / 05 / 2020

CONFORME ART. 127 DA LOM
REDAÇÃO DADA PELA EMENDA 001/2012

ASSINATURA



PARECER

Relatório

Em atendimento ao parágrafo único do art. 38 da Lei 8666/1993, consulta-nos a Comissão Permanente de Licitação se a minuta do instrumento convocatório relativa a Licitação nº 075/2020, na Modalidade de Carta Convite nº 007/2020, que se pretende instaurar, questionando se o feito está em condições de ser aprovado. Acompanhou a minuta a ser examinada o respectivo processo licitatório.

Lidos e analisados os autos, passa-se a opinar.

Fundamentos

O objeto da licitação e o valor orçado na requisição enquadram o certame no inciso II, a do artigo 23 da lei federal nº8666/1993, isto é, definem como modalidade para a licitação o CONVITE, para compras até R\$ 176.000,00.

Quanto ao texto, sob o aspecto jurídico, entendo que atende às finalidades a que se propõe, cumprindo às exigências da lei, estando correta a escolha do tipo, considerando o objeto da licitação.

A documentação solicitada aos participantes está plenamente autorizada pela legislação regedora da matéria, salientando ser obrigatória a exigência das Certidões de regularidade com INSS, FGTS e Trabalhista, obrigatórias em razão de legislação específica.

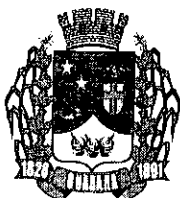
Também o prazo estabelecido, considerando-se o objeto em licitação, está de acordo com o previsto no caput do art. 57 da lei federal nº8666/1993, isto é, limita-se ao exercício, enquadrando-se, portanto, ao orçamento aprovado para o exercício financeiro em curso.

Como anexo ao ato convocatório, encontra-se a minuta do instrumento contratual redigido, atendendo todas as exigências do art. 55 da mesma lei, cumprindo, assim, o disposto no §2º do art. 40 e §1º do artigo 62, ambos da lei federal nº8666/1993.

O contrato foi o tipo de instrumento adotado, exigido pelo caput do art. 62 da Lei de Licitações.

O texto do instrumento contratual prevê que o ato convocatório e a proposta do adjudicatário o integram como se nele estivessem fielmente transcritos. Dessa forma, os documentos se complementam. Assim, seja no texto ou nos anexos, todos os requisitos do art. 55 estão presentes no ajuste, razão pela qual não encontramos nenhum óbice à sua adoção.

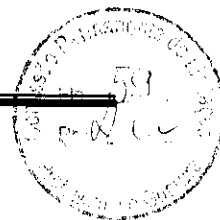
Dessa maneira, o texto do edital e seus anexos atendem às prescrições da lei federal nº8666/1993, s.m.j..



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

TEL: (32) 3264-1185 – e-mail: licitacao@guarara.mg.gov.br
CAIXA POSTAL 3 – CEP: 36.606-000



Conclusão

Como estão satisfeitos todos os aspectos legais, o instrumento convocatório mereceu a nossa aprovação.

Pode, ao nosso entender, o instrumento convocatório ter sua expedição autorizada pelo Sr. Chefe do Executivo.

Lembre-se que, conforme previsto no artigo 21, da lei federal nº8666/1993, o prazo mínimo de 5 dias úteis antes da data de abertura dos envelopes para publicação e entrega da carta convite (obras estimadas até R\$330.000,00 e compras e serviços até R\$176.000,00).

Por fim, alerte-se que o certame deverá merecer a divulgação na forma prevista na lei

Este é o parecer

GUARARA, 16 de junho de 2020.



João Paulo Carvalho de Meireles Filho
Assessor Jurídico do Município



Licitação nº 075/2020
Modalidade de Carta Convite nº 007/2020

PREÂMBULO

O Município de GUARARÁ torna público que se fará realizar licitação para contratar interessados em fornecer o objeto previsto no ANEXO I.

O certame está instaurado na modalidade de CARTA CONVITE para AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA CONFECÇÃO DE KIT DE APOIO ALIMENTAR de acordo com a descrição contida no ANEXO I deste edital, com o julgamento tipo MENOR PREÇO POR ITEM.

Tanto a licitação quanto a execução do objeto serão regidos pela Lei 8666/1993 e alterações posteriores.

Entrega dos Envelopes

Os envelopes serão recebidos durante o expediente normal da entidade, até a data e hora definidas para a abertura da documentação, no seguinte local:

No intuito de evitar e prevenir a proliferação do COVID-19 (Corona Vírus), excepcionalmente o Município sugere aos licitantes enviem seus envelopes pelos correios ou protocolem na recepção da Prefeitura podendo ser no dia e hora estabelecidos no edital ou até mesmo antes do dia do certame. Evitando assim aglomeração de pessoas em ambientes fechados.

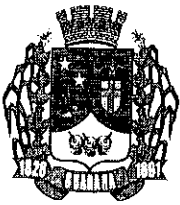
Conforme o item 13.2 deste Edital – A COMISSÃO DE LICITAÇÃO, optara pela análise da documentação em trabalho interno.

Comissão de Licitação
Município de GUARARÁ
Rua Capitão Gervásio, nº 13
Bairro Centro

Abertura da Documentação

A documentação dos licitantes será aberta em sessão pública, no local acima identificado, na seguinte data e horário.

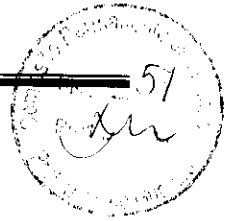
Data: 23/06/2020
Horário: 14:00



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

TEL: (32) 3264-1185 – e-mail: licitacao@guarara.mg.gov.br
CAIXA POSTAL 3 – CEP: 36.606-000



EDITAL

O certame será regulado pelas seguintes cláusulas e condições:

1 - DO OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1 – O objeto desta licitação com suas características e particularidades encontra-se definido e especificado no ANEXO I, devendo os interessados se encontrar inscritos em todos os órgãos exigidos pela legislação para seu funcionamento, inclusive no que refere às normas de segurança.

2 - DAS DEFINIÇÕES

Adotam-se neste instrumento e em toda a documentação a ele associada as seguintes definições:

2.1 – MUNICÍPIO: pessoa jurídica que promove a presente licitação.

2.2 – PROPONENTE, INTERESSADOS, LICITANTE OU CONCORRENTE: pessoa física ou jurídica de direito público ou privado que venha a apresentar documentação de habilitação e proposta na presente licitação.

2.3 – COMISSÃO DE LICITAÇÃO/LEILOEIRO/PREGOEIRO: grupo de servidores ou servidor do município designado para receber, analisar documentos de habilitação e julgar as propostas ou lances apresentados nesta licitação.

2.4 – CONTRATANTE: município signatário do instrumento contratual para execução do objeto.

2.5 – CONTRATADO: pessoa física ou jurídica que executará o objeto licitado e será signatária do contrato com a Administração.

2.6 – ADMINISTRAÇÃO: todos os órgãos, entidades ou unidades do município.

2.7 – FISCALIZAÇÃO: representante da Administração especialmente designado ou contratado para acompanhar e fiscalizar a execução do instrumento contratual.

3 - DAS OBRIGAÇÕES ADICIONAIS DO CONTRATADO

3.1 – Além de se responsabilizar pela conclusão do objeto nos exatos termos previstos e estipulados no ANEXO I, o CONTRATADO se obriga, ainda, a comunicar à CONTRATANTE, qualquer ocorrência anormal verificada na conclusão do objeto desta licitação.

3.2 – Obriga-se também a se responsabilizar pela realização do objeto a partir dos 2 dias subsequentes à data de assinatura do instrumento contratual, que será assinado em prazo não superior a 5 dias da data em que o licitante for convocado ou souber do resultado final da licitação, o que ocorrer primeiro.

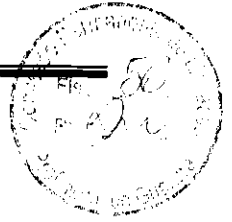
3.2.1 – A entrega dos produtos será no máximo de até 72 horas após o recebimento da AF (autorização de fornecimento) emitida e assinada pelo setor de compras da



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

TEL: (32) 3264-1185 – e-mail: licitacao@guarara.mg.gov.br
CAIXA POSTAL 3 – CEP: 36.606-000



administração, independente das quantidades solicitada. Caso o fornecimento não ocorra conforme previsto, se não houver a concordância do solicitante sobre o atraso por escrito, será automaticamente extinto o contrato e realizados os procedimentos legais cabíveis.

3.3 – O CONTRATADO é o único responsável por todas as obrigações fiscais, parafiscais, trabalhistas e previdenciárias referentes à sua personalidade jurídica, inclusive as relações empregatícias, se houver, com os profissionais e demais pessoas que utilizar na execução do objeto contratado.

3.4 – Em face da supramencionada responsabilidade inexistirá qualquer vínculo empregatício ou de qualquer outra natureza entre o CONTRATANTE e os prepostos, os auxiliares, os profissionais ou os sócios da CONTRATADA.

3.5 – A CONTRATADA, quando solicitada pelo CONTRATANTE, promoverá o afastamento e conseqüente substituição de funcionários que apresentarem baixa produtividade, forem descorteses com a FISCALIZAÇÃO ou não realizarem o objeto de forma satisfatória.

3.6 – Sendo relevante o motivo do afastamento, a critério do CONTRATANTE, o afastamento será imediato.

4 - DA FISCALIZAÇÃO DO OBJETO DA LICITAÇÃO

4.1 – O objeto licitado será fiscalizado por servidor expressamente designado pelo MUNICÍPIO, que, entre outras atribuições, atestará a realização do objeto em conformidade com o previsto neste instrumento.

4.1.1 – O produto ao ser entregue no setor solicitante, será sempre acompanhado de nota fiscal e da AF e o servidor que receber o produto ou serviço, realizará a conferência da nota postando nesta: assinatura, carimbo e encaminhando a mesma para o setor de compras.

4.2 – A FISCALIZAÇÃO fica impedida de atestar a realização do objeto fora das especificações técnicas estabelecidas no ANEXO I, sem prejuízo das exigências estabelecidas pelos órgãos oficiais que fiscalizam o segmento.

4.2.1 – O objeto realizado em desacordo com as especificações previstas no item anterior, não impede a ação fiscal posterior e retenção de pagamentos.

4.3 – A FISCALIZAÇÃO fica impedida de encaminhar para pagamento documentos de cobrança (duplicata, nota fiscal ou similar) que não atendam rigorosamente às condições previstas neste instrumento e na legislação, sendo certo que qualquer tolerância ou mesmo a inobservância do procedimento ora estabelecido não representará novação ou alteração do que ficou pactuado.

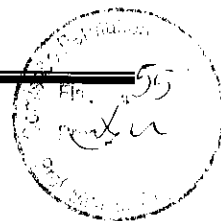
4.4 – Qualquer entendimento entre a FISCALIZAÇÃO e o CONTRATADO será sempre por escrito, não sendo levada em consideração, para nenhum efeito, qualquer alegação fundada em ordens ou declarações verbais.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

TEL: (32) 3264-1185 – e-mail: licitacao@guarara.mg.gov.br
CAIXA POSTAL 3 – CEP: 36.606-000



4.5 – A FISCALIZAÇÃO é exercida no interesse do MUNICÍPIO e não exclui ou reduz a responsabilidade exclusiva do CONTRATADO, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, as quais, se verificadas, não implicarão em co-responsabilidade do MUNICÍPIO ou de seus prepostos.

5 - DO PRAZO

5.1 - O prazo para cumprimento do objeto licitado será de 06 (seis) meses, conforme estabelecido no ANEXO I e de acordo com as necessidades do MUNICÍPIO.

6 - CONDIÇÕES PARA PARTICIPAR

6.2 – Não poderão participar do presente certame empresas declaradas inidôneas de acordo com o inciso IV do art. 87 da lei federal 8666/1993 ou suspensas de participar de licitações ou contratar com esta Administração nos termos do inciso III do mesmo artigo.

6.3 – Não poderá participar da licitação:

a) servidor ou dirigente do MUNICÍPIO ou os membros da COMISSÃO DA LICITAÇÃO.

b) interessados que apresentarem documentos e propostas enviados via fax, telex e e-mail ou que apresentarem propostas alternativas.

6.4 – Nos termos do art. 22, §3º da lei federal nº8666/1993, também poderão participar do certame as pessoas e empresas cadastradas no MUNICÍPIO, na especialidade objeto do presente certame, que manifestarem e formalizarem seu interesse em participar através de requerimento com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas da hora e data marcada para entrega dos envelopes.

7 - DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

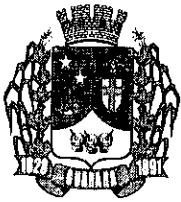
7.1 Para se habilitarem na licitação, os interessados deverão apresentar os seguintes documentos:

7.1.1 - JURÍDICA

- Registro Comercial, no caso de empresa individual,
- Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores,
- Xerox da Cédula de Identidade do(s) Sócio(s),
- Xerox do CPF do(s) Sócio(s),

7.1.2 - FISCAL

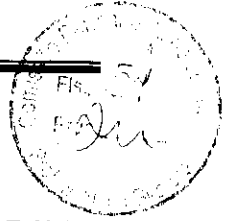
- CNPJ para pessoas jurídicas
- Prova de regularidade com a Fazenda Estadual
- Prova de regularidade com a Fazenda Federal
- Prova de regularidade com o FGTS
- Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

TEL: (32) 3264-1185 – e-mail: licitacao@guarara.mg.gov.br
CAIXA POSTAL 3 – CEP: 36.606-000



7.2 – As empresas que não conseguirem a emissão da Certidão Negativa de Débitos (CND) durante o período de greve dos servidores previdenciários, poderão apresentar os documentos abaixo:

- Os 6 (seis) últimos comprovantes de recolhimento do INSS (GPS)
- Última GFIP (Guia de Recolhimento do Fundo de Garantia e Informações a Previdência Social).
- Declaração do Sócio-Proprietário ou Titular, juntamente com o Contador da empresa, informando a regularidade junto ao INSS, sob as penalidades da Lei.

7.3 – Junto com os documentos deverá ser apresentada declaração feita pelo representante legal da interessada informando o endereço eletrônico (e-mail) para remessa de dados relativos às decisões emitidas pela comissão e informações.

7.4 – Os licitantes deverão apresentar os documentos acima em cópia autenticada na forma da lei ou cópia mais original para avaliação feita pela Comissão de Licitação.

7.5 – A documentação referida no item anterior deverá ser apresentada em envelope lacrado com o título:

RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE
LICITAÇÃO Nº 075/2020
MODALIDADE DE CARTA CONVITE nº 007/2020
DOCUMENTAÇÃO

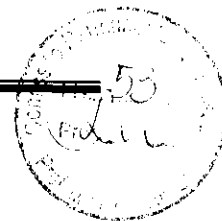
7.6 – O envelope DOCUMENTAÇÃO deverá ser entregue à COMISSÃO DE LICITAÇÃO fechado, de modo que esteja assegurada sua inviolabilidade.

7.7 – A DOCUMENTAÇÃO deverá ser apresentada em uma única via, sendo que a falta de qualquer documento ou a sua apresentação com prazo validade vencido, exceto nas exceções previstas na lei complementar nº123/2006, ensejará a inabilitação da empresa para continuar no processo.

8 - DA ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO

8.1 – Será inabilitado o licitante que:

- a) Deixar de apresentar qualquer um dos documentos relacionados, principalmente o endereço eletrônico para remessa de decisões e informações (ver Anexo IV);
- b) Apresentar documentos com validade vencida;
- c) Apresentar apenas o protocolo do pedido do documento nos respectivos órgãos ou repartições, em substituição ao documento solicitado neste instrumento;
- d) Apresentar documentos de comarca ou jurisdição diferente de sua sede ou domicílio;



e) Possuir objeto social que não autorize a execução do objeto licitado;

f) Apresentar documento copiado por fax.

9 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

9.1 – A proposta será apresentada em uma única via, obrigatoriamente datilografada ou digitada em linguagem clara, sem rasuras, emendas, entrelinhas ou ressalvas, datada e assinada, com todas as suas páginas rubricadas, contendo o preço em modelo semelhante ao contido no ANEXO III.

9.2 – Os preços deverão ser apresentados em moeda corrente nacional com até 2 (duas) casas decimais.

9.3 – O prazo de validade da proposta será de 60 dias, sendo desclassificadas as propostas que apresentem validade inferior.

9.4 – A proposta deverá ser apresentada em envelope lacrado com o título:

**RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE
LICITAÇÃO Nº 075/2020
MODALIDADE DE CARTA CONVITE nº 007/2020
PROPOSTA**

10 - DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

10.1 - A licitação é do tipo MENOR PREÇO POR ITEM.

10.2 – Não serão levadas em consideração quaisquer ofertas ou vantagens não previstas neste instrumento.

10.3 – Em hipótese alguma, após a entrega das propostas, serão admitidas retificações, cancelamento ou alterações de preços ou ainda, modificação nas condições estipuladas neste instrumento ou nas propostas dos concorrentes.

10.4 – A Comissão examinará as propostas apresentadas desclassificando as que:

a) deixarem de apresentar todos os documentos solicitados;

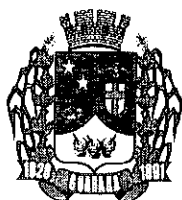
b) oferecerem objetos com especificações em desacordo com o ANEXO I;

c) oferecerem condições de pagamento de forma diferente do previsto no instrumento convocatório;

d) condicionarem sua oferta, preços ou quaisquer outras condições a fatores não previstos neste edital ou em relação a outras propostas;

e) refiram-se simplesmente a reduções sobre outras ofertas apresentadas;

f) contenham divergência de números, dados ou valores;



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

TEL: (32) 3264-1185 – e-mail: licitacao@guarara.mg.gov.br
CAIXA POSTAL 3 – CEP: 36.606-000



- g) contenham ressalvas, rasuras, emendas ou entrelinhas;
- h) forem ilegíveis;
- i) contenham limitações, omissões, alterações, adições ou correções;
- j) forem apresentadas sem assinatura do interessado ou de seu representante legal;
- k) estiverem preenchidas a lápis; e
- l) tenham validade inferior a 60 (sessenta) dias.

10.5 – Cada licitante poderá participar com uma única proposta. Caso um licitante apresente mais de uma proposta, todas elas serão desclassificadas independentemente dos preços ofertados.

10.6 – Em caso de empate entre duas ou mais propostas, o desempate se dará de acordo com o § 2º do art. 45 (sorteio) da lei federal nº8666/1993, bem como na forma dos arts.44 e 45 da lei complementar nº123/2006, conforme o caso.

10.7 – Simples omissões ou irregularidades irrelevantes ou facilmente sanáveis, a exclusivo critério da COMISSÃO DE LICITAÇÃO, poderão ser relevadas.

11 - DA SOLICITAÇÃO DE ESCLARECIMENTOS

11.1 – As dúvidas quanto à interpretação dos termos utilizados nos documentos que integram este instrumento, bem como qualquer incorreção ou discrepância encontrada nos mesmos, deverão ser apresentadas ao MUNICÍPIO até cinco dias úteis antes da data de recebimento dos envelopes com os documentos de habilitação e proposta de preços. Para isso, os interessados deverão dirigir-se à COMISSÃO DE LICITAÇÃO no endereço citado no preâmbulo deste instrumento, nos dias úteis.

11.2 – Se for de interesse do licitante que a resposta seja por escrito, a consulta também deverá ser feita por escrito e protocolizada na sede do MUNICÍPIO, não se admitindo consultas via fax ou e-mails.

11.3 – O MUNICÍPIO não aceitará reclamação a qualquer pretexto se as dúvidas não forem formuladas dentro do prazo e condições aqui expostas.

11.4 – A solicitação de esclarecimentos não será considerada como motivo para prorrogação da data da entrega dos documentos de habilitação e proposta de preços.

11.5 – A entrega da documentação e proposta será considerada como evidência de que o licitante:

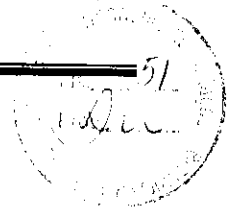
- a) tomou conhecimento de todas as condições para realização e cumprimento das obrigações estipuladas no presente instrumento;



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

TEL: (32) 3264-1185 – e-mail: licitacao@guarara.mg.gov.br
CAIXA POSTAL 3 – CEP: 36.606-000



b) examinou completamente todos os elementos entregues pelo MUNICÍPIO, que os comparou entre si e que obteve do MUNICÍPIO todas as informações e esclarecimentos necessários sobre qualquer ponto que considerou duvidoso, antes de preparar sua proposta.

12 - DA QUALIFICAÇÃO PARA REPRESENTAR OS LICITANTES

12.1 – A entrega dos envelopes com a documentação e proposta poderá ser efetuada por uma das seguintes formas:

- a) pelo representante legal do licitante;
- b) por procurador munido do respectivo mandado;
- c) por mensageiro;
- d) por correio através de correspondência registrada.

12.2 – Se a entrega for efetuada pelo representante legal do licitante, assim considerado aquele que nos atos de constituição da empresa está qualificado como tal, este deverá apresentar à COMISSÃO DE LICITAÇÃO, para exame, no ato da entrega, documentos de identidade.

12.3 – Sendo a entrega por procurador, deverá esse apresentar à COMISSÃO DE LICITAÇÃO documento de identidade e a procuração que o credencie como representante do proponente.

12.4 – A representação do licitante junto à COMISSÃO DE LICITAÇÃO e em todos os atos do processo licitatório somente poderá ser exercida pelo representante legal, especificado no documento de constituição da empresa, ou por procuradores, através de instrumento próprio.

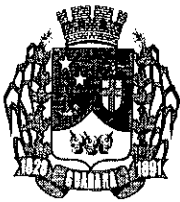
12.5 – Na hipótese prevista na alínea “c” do item 12.1, o portador da proposta poderá assistir à sessão pública, contudo, por faltar-lhe qualificação, não poderá se manifestar em nome do licitante.

12.6 – Falhas, irregularidades ou falta de documentação dos representantes dos licitantes não impedirão a participação desses no certame, no entanto, a pessoa inabilitada como representante, não poderá se manifestar ou praticar atos em nome do licitante durante a sessão, embora seja garantido o direito de assisti-la.

12.7 – Também não serão aceitas propostas enviadas por telex, fax-símile ou similares.

12.8 – O MUNICÍPIO não se responsabilizará por propostas encaminhadas de forma diversa do estabelecido neste Edital ou por seus extravios antes do seu recebimento, ainda que encaminhada por correio.

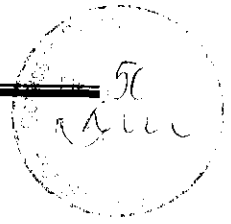
13 - DO RECEBIMENTO E ABERTURA DA DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

TEL: (32) 3264-1185 – e-mail: licitacao@guarara.mg.gov.br
CAIXA POSTAL 3 – CEP: 36.606-000



13.1 – Em sessão pública, na data e hora estabelecidas no preâmbulo deste Edital, a COMISSÃO DE LICITAÇÃO receberá os envelopes com a documentação e proposta dos licitantes.

13.2 – A COMISSÃO DE LICITAÇÃO, a seu exclusivo critério, poderá optar pela análise da documentação em trabalho interno ou na própria sessão.

13.3 – Estando todos os licitantes presentes, o Presidente da Comissão poderá divulgar o resultado da fase de habilitação na própria sessão.

13.4 – Desejando prosseguir a sessão para abertura das propostas, estando presentes todos os licitantes, o presidente da sessão consultará se os mesmos renunciam ao direito de interpor recurso com relação à fase de habilitação.

13.5 – Havendo concordância dos LICITANTES o Presidente da Comissão solicitará que se conste em ata que os mesmos renunciaram ao direito de interpor recurso contra o resultado da fase de habilitação, sendo esta renúncia presumida para aqueles que não se encontrarem presentes ao ato ou devidamente representados.

13.6 – Caso não haja renúncia ao direito de interpor recurso por todos os participantes, a licitação será encerrada sem abertura dos envelopes propostas, ficando todos intimados para apresentar recurso e impugná-lo nos prazos da lei.

13.7 – Ocorrendo qualquer situação onde envelopes fiquem sob a guarda da COMISSÃO DE LICITAÇÃO, estes serão rubricados pelos LICITANTES presentes e, no início da sessão programada para sua abertura, o presidente da sessão os submeterá ao exame de todos para que verifiquem se os envelopes foram violados.

13.8 – Sendo o caso, dar-se-á prosseguimento à abertura e julgamento das propostas, observando os demais critérios estabelecidos neste edital.

13.9 – Havendo empate entre várias propostas, o desempate será definido através de sorteio na própria sessão.

13.10 – Anunciado o resultado, este será definitivo se todos os presentes ao julgamento renunciem ao direito de apresentar recurso em relação à decisão da COMISSÃO DE LICITAÇÃO.

13.11 – Anunciado o resultado e, havendo concordância de todos, o Presidente da Comissão solicitará que se conste em ata que os mesmos renunciaram ao direito de interpor recurso contra o resultado da fase de propostas.

13.12 – Encerrada a licitação, a Comissão e os concorrentes presentes assinarão a respectiva ata da sessão.

13.13 - Não será permitido o uso de aparelhos celulares e equipamentos eletrônicos durante o certame.



14 - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

14.1 – Os recursos administrativos obedecerão ao estabelecido no art. 109 da lei federal nº 8666/1993, devidamente fundamentados.

14.2 – Os licitantes terão o prazo de 2 (dois) dias úteis a contar da data de divulgação dos resultados das fases de habilitação e de propostas para apresentar recurso contra os julgamentos da COMISSÃO DE LICITAÇÃO.

14.3 – Os recursos serão dirigidos ao Prefeito Municipal, encaminhados através da Comissão de Licitação conforme estabelece o §4º do art. 109 da Lei 8666/1993.

14.4 – Interposto o recurso por um dos licitantes, a COMISSÃO DE LICITAÇÃO comunicará aos demais licitantes que, querendo, poderão impugná-lo no prazo de 2 (dois) dias úteis contados da data de ciência do ato, sendo esta presumida a partir do recebimento de e-mails.

14.5 – O não comparecimento do licitante ou de seu representante, nas seções de abertura de envelopes, implicará na presunção de renúncia tácita ao direito de interpor recurso.

15 - DA ASSINATURA DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

15.1 – O adjudicatário firmará com o MUNICÍPIO instrumento contratual conforme modelo do ANEXO II em prazo não superior a 5 dias da data em que o licitante for convocado ou souber do resultado final da licitação, o que ocorrer primeiro.

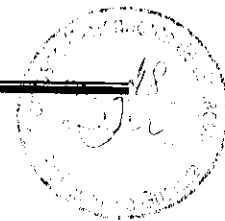
15.1.1 – O adjudicatário decairá do direito de contratar se não comparecer para assinar o contrato no prazo acima, sem prejuízo da aplicação de multa de 1% sobre o valor de sua proposta.

15.1.2 – O contratado obriga-se a fornecer o objeto licitado a partir dos 2 dias subsequentes à data em que for convocado a fornecer o objeto ou da assinatura do instrumento contratual.

15.1.3 – Se, por qualquer motivo, o adjudicatário deixar de assinar o contrato no prazo estipulado e o MUNICÍPIO autorizar a execução/fornecimento de seu objeto, presumir-se-á adesão tácita aos termos do contrato, vinculando o adjudicatário no limite de sua proposta, ocasião em que serão aditivamente consideradas, para fins de aferição da liquidação das despesas, a nota de empenho de despesa, a autorização de compra ou a ordem de execução de serviço, conforme o caso.

15.2 – Para assinar o instrumento contratual o adjudicatário deverá apresentar os documentos de identidade e CPF do seu representante legal, signatário do instrumento contratual.

15.3 – O CONTRATADO não poderá subcontratar, no todo ou em partes, os fornecimentos objetos desta licitação sem prévia e expressa autorização, por escrito, do CONTRATANTE.



16 - DOS PREÇOS

16.1 – Os preços serão aqueles cotados pelo adjudicatário em sua proposta e é considerado fixo e irrevogável.

16.2 – Ocorrendo qualquer uma das hipóteses previstas no art. 65, inciso II, “d” da lei federal nº8666/1993, o preço poderá ser revisto desde que a situação seja devidamente comprovada pelo CONTRATADO.

17 - DOS PAGAMENTOS

17.1 – O preço contratado será pago de acordo com a execução do objeto previsto no ANEXO I, numa proporção direta ao percentual concluído ou fornecido.

17.2 – A critério exclusivo do MUNICÍPIO, o pagamento poderá ocorrer em até 30 dias a partir do aceite do documento fiscal pela administração, atendendo-se ao regime do Decreto Federal nº7507/2011, quando se tratar de recursos federais transferidos pela União ou se faça opção pela realização de movimentação de recursos por meio eletrônico, mediante crédito em conta corrente de titularidade dos fornecedores e prestadores de serviços devidamente identificados.

17.2.1 – O CONTRATADO deverá abrir nova conta corrente em banco indicado pelo MUNICÍPIO ou informar conta já existente nesse mesmo banco, onde serão efetuados os seus pagamentos.

17.3 – Na eventualidade de o CONTRATADO paralisar a execução do objeto previsto no ANEXO I, por qualquer motivo, também serão suspensos os pagamentos ainda não realizados.

18 - DA INDICAÇÃO DE RECURSO PARA AS DESPESAS

18.1 – As despesas com o objeto desta licitação serão suportadas pela seguinte dotação orçamentária nº:

02.06002.08.244.0016.261-339032 - BENEFÍCIOS EVENTUAIS / 129

19 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1 - Havendo descumprimento total ou parcial, assegurando-se direito de defesa, poderão ser aplicadas ao contratado as seguintes sanções:

19.1.1 - Advertência, para pequenos atrasos na execução do contrato, não podendo estes ser superior a 12 horas.

19.1.2 - Multa moratória de 5% (cinco por cento) do valor contratado, sem prejuízo da rescisão do contrato, por cada infração cometida (atraso ou entrega de produto distinto do especificado no objeto, não entrega do produto especificado no edital, execução do serviço em desacordo com o objeto, execução da obra em desacordo com o objeto).

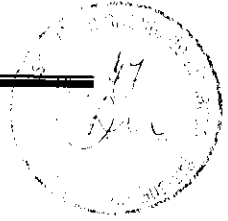
19.1.3 - Multa rescisória no valor de 1% (um por cento) do valor do contrato, cumulativamente nas hipóteses acima mencionadas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

TEL: (32) 3264-1185 – e-mail: licitacao@guarara.mg.gov.br
CAIXA POSTAL 3 – CEP: 36.606-000



19.1.4 - Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, por prazo não superior a 2 (dois) anos, sem prejuízo da rescisão do contrato, por suspensão ou paralisação de serviço público ou de atividades nas repartições públicas em decorrência de atraso ou inadimplemento do contratado.

19.1.5 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, sem prejuízo da rescisão do contrato, por suspensão ou paralisação de serviço público essencial em decorrência de atraso ou inadimplemento do contratado.

PARÁGRAFO ÚNICO. Na forma do §2º do art.87 da lei federal nº8666/1993, as sanções acima podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, assegurando-se direito de defesa no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da notificação do contratado.

19.2 – As multas, aplicadas após regular processo administrativo, serão limitadas ao valor do contrato e descontadas da garantia do respectivo pacto, permitindo a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA suspender os pagamentos até a conclusão do processo.

19.3 – Na forma do §3º do art.86 da lei federal nº8666/1993, se as multas aplicadas forem em valor superior ao valor da garantia prestada ou não existir garantia, além da perda da garantia, responderá o contratado pela sua diferença ou integralidade, as quais serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

20 - DAS DISPOSIÇÕES COMPLEMENTARES

20.1 – O MUNICÍPIO poderá suprimir ou acrescer em até 25% (vinte e cinco por cento) o valor inicial do contrato, de acordo com o § 1º do art.65 da lei federal nº8666/1993.

20.2 – À COMISSÃO DE LICITAÇÃO, além do recebimento e exame da documentação e das propostas, caberá a decisão sobre dúvidas e omissões, bem como o julgamento da DOCUMENTAÇÃO e PROPOSTA de cada licitante, obedecendo às disposições aqui estabelecidas.

20.3 – Esclarecemos que o preâmbulo, texto e anexos deste instrumento e demais informações fornecidas pelo MUNICÍPIO são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um local e se omita em outro é considerado especificado e válido.

20.4 – Nos termos do art. 49 da lei federal nº8666/1993, esta licitação poderá ser revogada por interesse público ou anulada por ilegalidade, no todo ou em parte, por iniciativa do MUNICÍPIO ou mediante provocação de terceiros.

20.5 – O MUNICÍPIO poderá, ainda, adiar ou prorrogar prazos para recebimento das propostas, bem como aditar os termos do presente Edital, sem que caiba aos licitantes o direito a indenizações ou reembolso.

20.6 – O MUNICÍPIO poderá inabilitar qualquer licitante ou desclassificar suas propostas subordinadamente às condições deste instrumento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

TEL: (32) 3264-1185 – e-mail: licitacao@guarara.mg.gov.br
CAIXA POSTAL 3 – CEP: 36.606-000



20.7 – Em caso de rescisão contratual, são reconhecidos e resguardados os direitos do CONTRATANTE estabelecidos no art. 80 da lei federal nº8666/1993.

20.8 – É único e exclusivo competente para a solução de todo e qualquer litígio decorrente deste procedimento o foro da comarca da sede da administração.

20.09 – Integram este edital de Carta Convite:

ANEXO I – Termo de Referência

ANEXO II – Minuta do Contrato

ANEXO III – Modelo de Proposta de Preços

ANEXO IV – Credenciamento

ANEXO V – Informações de e-mail(s)

ANEXO VI – Declaração de Inteiro Teor

ANEXO VII – Declaração Empregador Pessoa Jurídica

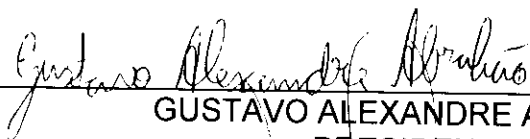
ANEXO VIII – Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo da Habilitação

ANEXO IX – Declaração

ANEXO X – Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte

ANEXO XI – Renúncia de Recursos

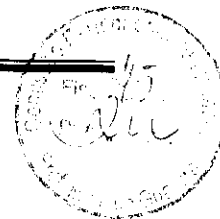
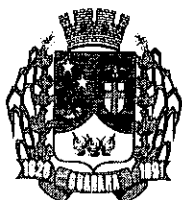
Em GUARARA, 16 de junho de 2020



GUSTAVO ALEXANDRE ABRAHÃO
PRESIDENTE


LUCAS WILIAM SOARES
MEMBRO


ANTÔNIO JOAQUIM PIMENTA ALVES
MEMBRO



ANEXO I

Licitação nº 075/2020
Modalidade de Carta Convite nº 007/2020

TERMO DE REFERENCIA

1. OBJETIVO:

1.1 - Contratação empresa para fornecimento de gêneros alimentícios para confecção de kit de apoio alimentar.

2. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

2.1 – O prazo para cumprimento do objeto licitado será de 06 (seis) meses, conforme estabelecido no edital e de acordo com as necessidades do MUNICÍPIO.

3. JUSTIFICATIVA / FINALIDADE

3.1 - A distribuição dos alimentos se faz necessária devido a pandemia do novo COVID-19(CORONA VÍRUS) que assola o nosso país, e visa sanar o quadro de vulnerabilidade das famílias que foi acentuado.

4. PERÍODO E FORMA DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1 - A licitante vencedora deverá disponibilizar os produtos da presente licitação que atenda, rigorosamente, as especificações constantes de sua proposta, respeitando o solicitado no termo de referência;

4.2 - Os produtos deverão ser entregues dentro do prazo estabelecido no edital, nos endereços constantes das respectivas ordens de serviços, de acordo com a necessidade exposta pela Secretária Municipal de Assistência Social.

4.3 - A entrega dos produtos será de inteira responsabilidade do(os) proponente(es) vencedor(es), sendo o mesmo responsável por qualquer dano causado a terceiro por má execução dos serviços no cumprimento do contrato.

4.4 – O prazo para cumprimento do objeto licitado será de 08 (oito) meses, conforme estabelecido no edital e de acordo com as necessidades do MUNICÍPIO.

4.5 – Os produtos devem obedecer criteriosamente às datas de validade e as mesmas deveram estar bem visíveis e não poderão ser inferiores a sessenta (60) dias.

5- DOS CRITÉRIOS DO JULGAMENTO

5.1. A licitação deverá ser do tipo Menor Preço por Item.

6 - DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATADO

6.1 – A CONTRATADA assume por força do presente instrumento a responsabilidade de indenizar o CONTRATANTE dos danos ou prejuízos, inclusive causados a terceiros, em razão de defeitos, erros, falhas e outras irregularidades provenientes de negligência, desídia, má fé ou imperfeição do produto, que tornarem objeto contratado impróprio a finalidades a que se destinam; tudo isso sem prejuízo da responsabilidade criminal cabível.

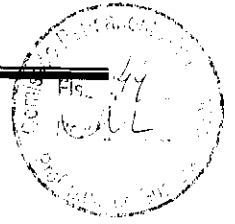
6.2 – Além das responsabilidades previstas nesta cláusula, obriga-se, ainda, o CONTRATADO a:



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

TEL: (32) 3264-1185 – e-mail: licitacao@guarara.mg.gov.br
CAIXA POSTAL 3 – CEP: 36.606-000



6.2.1 – A entrega dos produtos será no máximo de até 72 (setenta e duas) horas após o recebimento da AF (autorização de fornecimento) emitida e assinada pelo setor de compras da administração, independente das quantidades solicitada. Caso o fornecimento não ocorra conforme previsto, se não houver a concordância do solicitante sobre o atraso por escrito, será automaticamente extinto o contrato e realizado ops procedimentos legais cabíveis.

6.2.2 – Cumprir as normas gerais e regulamentares de medicina e segurança do trabalho nas suas instalações, inclusive o uso por seus empregados dos equipamentos de proteção individual.

6.2.3 - Não transferir a terceiros, ou subcontratar, o objeto do presente contrato, no todo ou em parte, sem prévia e expressa autorização do CONTRATANTE.

6.2.4 – Comunicar ao CONTRATANTE qualquer alteração que ocorra na sua constituição.

6.2.5 – Apresentar, sempre que solicitado, as cópias das guias de recolhimento dos encargos previdenciários, devidamente autenticadas.

6.2.6 – Manter, durante toda a execução do objeto, as condições de habilitação exigidas. Os materiais estarão sujeitos à aceitação do Município, o qual caberá o direito de recusar, caso o produto e material não esteja de acordo com o especificado;

6.2.7 – O prazo máximo para a substituição dos produtos, que não atenderem as especificações técnicas deste Termo de Referência, será de 02 (dois) dias, contados da data de recebimento pela Contratada de ofício solicitando a reparação de irregularidades enviada pela Contratante. Decorrido esse prazo e não havendo a devida reparação, serão aplicadas as penalidades legais cabíveis;

7 - DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

7.1 – Efetuar os pagamentos nos respectivos vencimentos.

7.2 – Atender às condições de sua responsabilidade previstas nos documentos, que, como anexos, integram este instrumento.

8 - DA FISCALIZAÇÃO

8.1 – O objeto licitado será fiscalizado por servidor ou empresa expressamente designado pelo MUNICÍPIO, que, entre outras atribuições, atestará a realização do objeto em conformidade com o previsto neste instrumento.

8.1.1 – O produto ao ser entregue no setor solicitante, será sempre acompanhado de nota fiscal e da AF e o servidor que receber o produto ou serviço, realizará a conferência da nota postando nesta: assinatura, carimbo e encaminhando a mesma para o setor de compras.

8.2 – A FISCALIZAÇÃO fica impedida de atestar a realização do objeto fora das especificações técnicas estabelecidas, sem prejuízo das exigências estabelecidas pelos órgãos oficiais que fiscalizam o segmento.

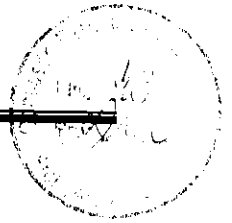
8.2.1 – O objeto realizado em desacordo com as especificações previstas no item anterior, não impede a ação fiscal posterior e a retenção de pagamentos.

8.3 – A FISCALIZAÇÃO fica impedida de encaminhar para pagamento documentos de cobrança (duplicata, nota fiscal ou similar) que não atendam rigorosamente às condições previstas neste instrumento e na legislação, sendo certo que qualquer tolerância ou mesmo a inobservância do procedimento ora estabelecido não representará novação ou alteração do que ficou pactuado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARÁ
ESTADO DE MINAS GERAIS

TEL: (32) 3264-1185 – e-mail: licitacao@guarara.mg.gov.br
CAIXA POSTAL 3 – CEP: 36.606-000



8.4 – Qualquer entendimento entre a FISCALIZAÇÃO e o CONTRATADO será sempre por escrito, não sendo levada em consideração, para nenhum efeito, qualquer alegação fundada em ordens ou declarações verbais.

8.5 – A FISCALIZAÇÃO é exercida no interesse do MUNICÍPIO e não exclui ou reduz a responsabilidade exclusiva do CONTRATADO, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, as quais, se verificadas, não implicarão em co-responsabilidade do MUNICÍPIO ou de seus prepostos.

8.6 – A atuação ou ausência total ou parcial da fiscalização em nada diminui a responsabilidade da CONTRATADA na execução do objeto.

9 - ESPECIFICAÇÕES, QUANTIDADE E PREÇO DE REFERENCIA DOS ITENS

9.1 – Conforme exigência legal foi elaborada a Planilha Orçamentária, dos valores apresentados através de pesquisa de preço objetivando saber os valores praticados no mercado:

Nº Item	Quant.	Val. Méd	Val. Tot.	Un.	Especificação
1	1.060,00	3,49	3.699,40	PACOTE	ACHOCOLATADO PACOTE COM 400G
2	1.060,00	17,98	19.058,80	PACOTE	ARROZ PACOTE COM 5KG
3	1.000,00	5,91	5.910,00	PACOTE	AÇUCAR PACOTE COM 2KG
4	1.000,00	6,34	6.340,00	KG	BATATA ESCOVADA
5	1.000,00	4,66	4.660,00	PACOTE	BISCOITO DE MAISENA PACOTE COM 400G
6	1.060,00	3,82	4.049,20	PACOTE	FARINHA DE MANDIOCA PACOTE COM 1KG
7	2.120,00	7,12	15.094,40	PACOTE	FEIJÃO PACOTE COM 1KG
8	1.060,00	3,06	3.243,60	PACOTE	FÚBA PACOTE COM 1KG
9	2.120,00	2,68	5.681,60	PACOTE	MACARRÃO PACOTE COM 500G
10	1.120,00	1,72	1.926,40	UNIDADE	MOLHO DE TOMATE COM 340G
11	1.060,00	1,47	1.558,20	PACOTE	SAL PACOTE COM 1KG
12	5.000,00	1,23	6.150,00	UNIDADE	SUCO EM PÓ SABORES COM 25G
13	1.120,00	4,61	5.163,20	UNIDADE	ÓLEO DE SOJA LATA COM 900ML



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

TEL: (32) 3264-1185 – e-mail: licitacao@guarara.mg.gov.br
CAIXA POSTAL 3 – CEP: 36.606-000



ANEXO II

Licitação n° 075/2020
Modalidade de Carta Convite n° 007/2020

MINUTA DO CONTRATO n° _____

Contratante

Razão Social
Logradouro n° Bairro
Cidade UF CEP TEL
CNPJ Inscrição Estadual

Contratado

Razão Social
Logradouro n° Bairro
Cidade UF CEP TEL
CNPJ Inscrição Estadual

Pelo presente instrumento, devidamente autorizado no processo administrativo referente à licitação n° 075/2020, instaurada sob a modalidade de licitação de Carta Convite n° 007/2020, regido pela lei federal nº8666/1993, o CONTRATANTE autoriza o CONTRATADO a fornecer os produtos abaixo relacionados, de acordo com as condições estabelecidas no edital e em sua proposta, documentos estes que integram este contrato como se nele estivessem fielmente transcritos.

Objeto

Constitui objeto do presente CONTRATO o fornecimento pelo CONTRATADO dos produtos abaixo relacionados pelos preços especificados:

Especificação do Material

N° Item	Quantidade	Unidade	Especificação	Marca	Valor Unitário	Valor Total
1						

Documentos em Anexo

Integram o presente instrumento, como se nele estivessem fielmente transcritos, a proposta da CONTRATADA, bem como o Edital referente à licitação.

Valor

Dá-se ao presente instrumento o valor de R\$ _____, _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

TEL: (32) 3264-1185 – e-mail: licitacao@guarara.mg.gov.br
CAIXA POSTAL 3 – CEP: 36.606-000



Forma de Pagamento

Os pagamentos serão efetuados mensalmente, de acordo com a execução do objeto previsto no ANEXO I, numa proporção direta ao percentual concluído. Após a apresentação do documento de cobrança pelo CONTRATADO, a critério do MUNICÍPIO, o pagamento poderá ocorrer em até 30 dias a partir do aceite da documentação fiscal pela administração.

Na eventualidade de o CONTRATADO paralisar a execução do objeto previsto no ANEXO I, por qualquer motivo, também serão suspensos os pagamentos ainda não realizados.

Dotação Orçamentária

As despesas com o objeto desta licitação serão suportadas pela seguinte dotação orçamentária (s) nº:

02.06002.08.244.0016.261-339032 - BENEFÍCIOS EVENTUAIS / 129

Prazo

O prazo para execução do presente instrumento terá início na data de sua assinatura, encerrando-se em ____/____/____ ou quando concluído todo o objeto licitado, a critério do MUNICÍPIO.

CONDIÇÕES GERAIS CONTRATUAIS

PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 – O objeto contratado deverá obedecer integralmente a esse instrumento. Qualquer alteração somente poderá ser efetuada mediante prévio entendimento, sendo o mesmo substanciado em termo aditivo.

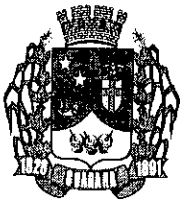
SEGUNDO - DO PREÇO

2.1 – O preço é considerado completo não podendo, em qualquer fase da execução deste instrumento, ser exigido seu complemento sob qualquer fundamento.

2.2 – Ocorrendo qualquer uma das hipóteses previstas no art. 65, inciso II, "d" da lei federal nº8666/1993, o preço poderá ser revisto desde que a situação seja devidamente comprovada pelo CONTRATADO.

TERCEIRA - DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATADO

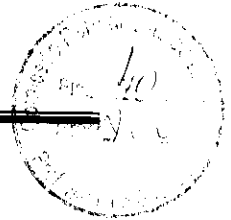
3.1 – A CONTRATADA assume por força do presente instrumento a responsabilidade de indenizar o CONTRATANTE dos danos ou prejuízos, inclusive causados a terceiros, em razão de defeitos, erros, falhas e outras irregularidades provenientes de negligência, desídia, má fé ou imperfeição do material, peça ou mão de obra empregada, que



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

TEL: (32) 3264-1185 – e-mail: licitacao@guarara.mg.gov.br
CAIXA POSTAL 3 – CEP: 36.606-000



tornarem objeto contratado impróprio a finalidades a que se destinam; tudo isso sem prejuízo da responsabilidade criminal cabível.

3.2 – Além das responsabilidades previstas nesta cláusula, obriga-se, ainda, o CONTRATADO a:

3.2.1 – A entrega dos produtos será no máximo de até 72 horas após o recebimento da AF (autorização de fornecimento) emitida e assinada pelo setor de compras da administração, independente das quantidades solicitada. Caso o fornecimento não ocorra conforme previsto, se não houver a concordância do solicitante sobre o atraso por escrito, será automaticamente extinto o contrato e realizado os procedimentos legais cabíveis.

3.2.2 – Cumprir as normas gerais e regulamentares de medicina e segurança do trabalho nas suas instalações, inclusive o uso por seus empregados dos equipamentos de proteção individual.

3.2.3 - Não transferir a terceiros, ou subcontratar, o objeto do presente contrato, no todo ou em parte, sem prévia e expressa autorização do CONTRATANTE.

3.2.4 – Comunicar ao CONTRATANTE qualquer alteração que ocorra na sua constituição.

3.2.5 – Apresentar, sempre que solicitado, as cópias das guias de recolhimento dos encargos previdenciários, devidamente autenticadas.

3.2.6 – Manter, durante toda a execução do objeto, as condições de habilitação exigidas.

3.3 - O descumprimento total ou parcial deste contrato, a execução parcial ou a inexecução do objeto licitado, resguardado o direito de defesa, poderá ensejar a aplicação das seguintes sanções ao CONTRATADO:

3.3.1 - Advertência, para pequenos atrasos na execução do contrato, não podendo estes ser superior a 12 horas.

3.3.2 - Multa moratória de 1% (um por cento) do valor contratado, sem prejuízo da rescisão do contrato, por cada infração cometida (atraso ou entrega de produto distinto do especificado no objeto, não entrega do produto especificado no edital, execução do serviço em desacordo com o objeto, execução da obra em desacordo com o objeto).

3.3.3 - Multa rescisória no valor de 5% (cinco por cento) do valor do contrato.

3.3.4 - Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, por prazo não superior a 2 (dois) anos, sem prejuízo da rescisão do contrato, por suspensão ou paralisação de serviço público ou de atividades nas repartições públicas em decorrência de atraso ou inadimplemento do contratado.

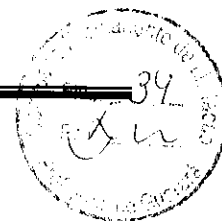
3.3.5 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, sem prejuízo da rescisão do contrato, por suspensão ou paralisação de serviço público essencial em decorrência de atraso ou inadimplemento do contratado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

TEL: (32) 3264-1185 – e-mail: licitacao@guarara.mg.gov.br
CAIXA POSTAL 3 – CEP: 36.606-000



PARÁGRAFO ÚNICO. Na forma do §2º do art.87 da lei federal nº8666/1993, as sanções acima podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, assegurando-se direito de defesa no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da notificação do contratado.

3.4 – As multas, aplicadas após regular processo administrativo, serão limitadas ao valor do contrato e descontadas da garantia do respectivo pacto, permitindo a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA suspender os pagamentos até a conclusão do processo.

3.5 – Na forma do §3º do art.86 da lei federal nº8666/1993, se as multas aplicadas forem em valor superior ao valor da garantia prestada ou não existir garantia, além da perda da garantia, responderá o contratado pela sua diferença ou integralidade, as quais serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

QUARTA - DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

4.1 – Efetuar os pagamentos nos respectivos vencimentos.

4.2 – Atender às condições de sua responsabilidade previstas nos documentos, que, como anexos, integram este instrumento.

QUINTA - DA FISCALIZAÇÃO

5.1 – O objeto licitado será fiscalizado por servidor ou empresa expressamente designado pelo MUNICÍPIO, que, entre outras atribuições, atestará a realização do objeto em conformidade com o previsto neste instrumento.

5.1.1 – O produto ao ser entregue no setor solicitante, será sempre acompanhado de nota fiscal e da AF e o servidor que receber o produto ou serviço, realizará a conferência da nota postando nesta: assinatura, carimbo e encaminhando a mesma para o setor de compras.

5.2 – A FISCALIZAÇÃO fica impedida de atestar a realização do objeto fora das especificações técnicas estabelecidas, sem prejuízo das exigências estabelecidas pelos órgãos oficiais que fiscalizam o segmento.

5.2.1 – O objeto realizado em desacordo com as especificações previstas no item anterior, não impede a ação fiscal posterior e a retenção de pagamentos.

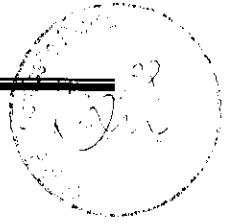
5.3 – A FISCALIZAÇÃO fica impedida de encaminhar para pagamento documentos de cobrança (duplicata, nota fiscal ou similar) que não atendam rigorosamente às condições previstas neste instrumento e na legislação, sendo certo que qualquer tolerância ou mesmo a inobservância do procedimento ora estabelecido não representará novação ou alteração do que ficou pactuado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

TEL: (32) 3264-1185 – e-mail: licitacao@guarara.mg.gov.br
CAIXA POSTAL 3 – CEP: 36.606-000



5.4 – Qualquer entendimento entre a FISCALIZAÇÃO e o CONTRATADO será sempre por escrito, não sendo levada em consideração, para nenhum efeito, qualquer alegação fundada em ordens ou declarações verbais.

5.5 – A FISCALIZAÇÃO é exercida no interesse do MUNICÍPIO e não exclui ou reduz a responsabilidade exclusiva do CONTRATADO, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, as quais, se verificadas, não implicarão em co-responsabilidade do MUNICÍPIO ou de seus prepostos.

5.6 – A atuação ou ausência total ou parcial da fiscalização em nada diminui a responsabilidade da CONTRATADA na execução do objeto.

SEXTA - DAS EXONERAÇÕES DE RESPONSABILIDADES

6.1 – As partes não serão responsáveis pelo inadimplemento que resultar de caso fortuito ou de força maior, assim entendidos os fenômenos naturais, tais como inundações e outros, ou circunstâncias alheias às vontades das partes, imprevisíveis, sempre na medida em que impeçam ou retardem o cumprimento das respectivas obrigações.

6.2 – A parte cuja prestação seja impedida ou retardada por quaisquer dos fatos ou atos acima mencionados, deverá comunicar e provar a ocorrência a outra parte, imediatamente e por escrito, expondo-lhe as razões pelas quais está compelida a sustar ou retardar a execução do pactuado.

6.3 – Cessado o impedimento, retorna-se à execução do objeto, prorrogando-se o prazo contratual pelo número de dias de sua paralisação, ressalvado ao CONTRATANTE a faculdade de rescindir o contrato, caso tal período tenha sido superior a 10% (dez por cento) do prazo pactuado.

SÉTIMA - DA RESCISÃO

7.1 – O presente instrumento poderá ser rescindido ocorrendo qualquer uma das hipóteses previstas no art. 78 da Lei 8666/1993.

7.2 – A rescisão se fará pelas formas e condições previstas no art. 79 da mesma Lei.

7.3 – Nos casos de rescisão, são resguardados os direitos do CONTRATANTE estabelecidos no art. 80 da Lei 8666/1993.

OITAVA - DO FORO

8.1 – Fica eleito o foro da sede do MUNICÍPIO, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, como competente para dirimir quaisquer questões decorrentes da execução deste instrumento.

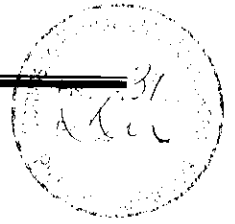
NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

TEL: (32) 3264-1185 – e-mail: licitacao@guarara.mg.gov.br
CAIXA POSTAL 3 – CEP: 36.606-000



9.1 – O CONTRATADO, ainda que demandado, administrativa ou judicialmente, não poderá opor ao CONTRATANTE qualquer tributo, seja federal, estadual ou municipal, incidente sobre mão-de-obra, materiais ou peças empregados no objeto, correndo à sua conta exclusiva os pagamentos que sobre esses títulos tiverem sido feitos, ou opor, ainda, qualquer cobrança oriunda de encargos decorrentes de processos que contra si forem instaurados, ainda que por sua natureza sejam suscetíveis de transação.

9.2 – Ocorrendo qualquer das hipóteses previstas no art. 65 da Lei 8666/96, ao CONTRATANTE fica reservado o direito de acrescer ou reduzir, mediante autorização específica, o objeto do presente instrumento, estipulando, na ocasião, preços, prazos e todos os demais elementos indispensáveis à perfeita caracterização da alteração, o que se fará por termo aditivo assinado pelas partes. Em havendo interesse público e vontade das partes, o presente contrato poderá também ser prorrogado por igual período na forma e condições previstas no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

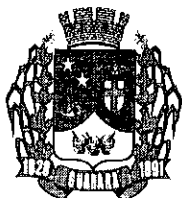
9.3 – O não exercício pelas partes de qualquer dos direitos contratuais ou legais, representará ato de mera tolerância e não implicará, com relação a esse instrumento, novação quanto a seus termos ou renúncia ou desistência dos referidos direitos, os quais poderão ser exercidos a qualquer tempo.

E por estarem justos e acordados as partes assinam o presente instrumento, digitado e impresso em 3 (três) vias de igual forma e teor, para um só efeito e para todos os fins de direito, na data adiante mencionada, juntamente com as testemunhas abaixo.

Local Data

Contratante Contratado
CPF: CPF:

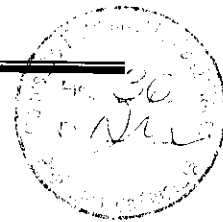
Testemunha Testemunha
CPF: CPF:



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

TEL: (32) 3264-1185 – e-mail: licitacao@guarara.mg.gov.br
CAIXA POSTAL 3 – CEP: 36.606-000



ANEXO III

Licitação n° 075/2020
Modalidade de Carta Convite n° 007/2020

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Proponente

Razão Social

Logradouro n° Bairro

Cidade UF CEP TEL

CNPJ Inscrição Estadual

Para os fornecimentos da licitação em referência, propomos o seguinte preço.

Especificação do Material

N° Item	Quant.	Un.	Especificação	Marca/Nom e Comercial	Valor unit.	Valor Total
1	1.060,00	PACOTE	ACHOCOLATADO PACOTE COM 400G			
2	1.060,00	PACOTE	ARROZ PACOTE COM 5KG			
3	1.000,00	PACOTE	AÇUCAR PACOTE COM 2KG			
4	1.000,00	KG	BATATA ESCOVADA			
5	1.000,00	PACOTE	BISCOITO DE MAISENA PACOTE COM 400G			
6	1.060,00	PACOTE	FARINHA DE MANDIOCA PACOTE COM 1KG			
7	2.120,00	PACOTE	FEIJÃO PACOTE COM 1KG			
8	1.060,00	PACOTE	FÚBA PACOTE COM 1KG			
9	2.120,00	PACOTE	MACARRÃO PACOTE COM 500G			
10	1.120,00	UNIDADE	MOLHO DE TOMATE COM 340G			
11	1.060,00	PACOTE	SAL PACOTE COM 1KG			
12	5.000,00	UNIDADE	SUCO EM PÓ SABORES COM 25G			
13	1.120,00	UNIDADE	ÓLEO DE SOJA LATA COM 900ML			

Validade da Proposta

A validade da presente proposta é de 60 dias.

Local _____ Data ____/____/____

Assinatura / Carimbo do CNPJ



ANEXO IV

Licitação nº 075/2020
Modalidade de Carta Convite nº 007/2020

CRENCIAMENTO

Proponente

Razão Social
Logradouro n° Bairro
Cidade UF CEP TEL
CNPJ Inscrição Estadual

Para os fornecimentos objeto da licitação em referência, credenciamos o Sr. _____ portador da célula de identidade nº _____, expedida pela _____, outorgando-lhe plenos poderes para representá-la na sessão pública do Carta Convite nº 075/2020 - Edital nº 007/2020, em especial para formular lances verbais e para interpor recursos ou deles desistir.

Por oportuno, a outorgante declara, sob as penas da lei, a inexistência de fato impeditivo de sua participação no citado certame; declarando-se, ainda, ciente de todas as disposições relativas à licitação em causa e sua plena concordância com as condições constantes no edital.

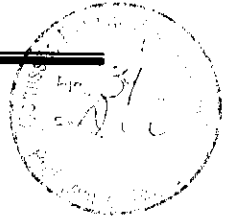
Nome
Cargo
Identidade
CPF
Data ____/____/____

Assinatura / Carimbo CNPJ



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARÁ
ESTADO DE MINAS GERAIS

TEL: (32) 3264-1185 – e-mail: licitacao@guarara.mg.gov.br
CAIXA POSTAL 3 – CEP: 36.606-000



ANEXO V

Licitação nº 075/2020
Modalidade de Carta Convite nº 007/2020

INFORMAÇÕES DE E-MAILS

Proponente
Razão Social:
Logradouro: UF: N°: Bairro:
Cidade: CEP: TEL
CNPJ: Inscrição Estadual:

DECLARA-SE que o proponente acima qualificado possui o(s) endereço(s) eletrônico(s) (e-mail) abaixo relacionado(s) para remessa de dados relativos às decisões emitidas pela comissão e informações necessárias ao correto andamento do processo licitatório.

E-mail (s):

Nome:
Cargo:
Identidade:
CPF:

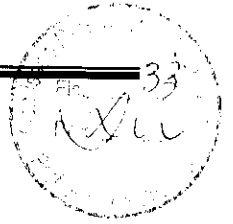
Assinatura / Carimbo do CNPJ



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

TEL: (32) 3264-1185 – e-mail: licitacao@guarara.mg.gov.br
CAIXA POSTAL 3 – CEP: 36.606-000



ANEXO VI

Licitação nº 075/2020
Modalidade de Carta Convite nº 007/2020

DECLARAÇÃO DE INTEIRO TEOR

DECLARAÇÃO

Declaro, para os fins de direito, que conheço o teor do Edital Carta Convite nº 007/2020, e submeto-me às condições e exigências inseridas no mesmo, nada existindo que possa colocar impedimentos à sua finalidade.

E, para que esta declaração surta os seus jurídicos e legais efeitos, vai a mesma devidamente datada e assinada

_____, _____ de _____ de _____
cidade dia mês ano

Empresa: _____

Assinatura: _____

Nome legível: _____

CARIMBO DA EMPRESA



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

TEL: (32) 3264-1185 – e-mail: licitacao@guarara.mg.gov.br
CAIXA POSTAL 3 – CEP: 36.606-000



ANEXO VII

Licitação n° 075/2020
Modalidade de Carta Convite n° 007/2020

DECLARAÇÃO EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA

_____, inscrito no CNPJ n° _____,
_____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____,
_____, portador da Identidade n° _____,
_____, e do CPF n° _____,

DECLARA, sob pena da Lei em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII, do art. 7° da Constituição da República, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz(...).

_____, _____ de _____ de _____
cidade dia mês ano

Assinatura, qualificação e carimbo
(Representante Legal)

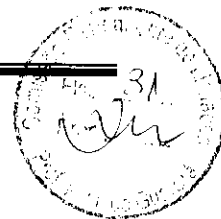
(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

TEL: (32) 3264-1185 – e-mail: licitacao@guarara.mg.gov.br
CAIXA POSTAL 3 – CEP: 36.606-000



ANEXO VIII

Licitação n° 075/2020
Modalidade de Carta Convite n° 007/2020

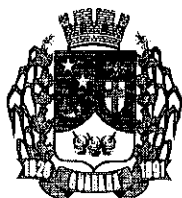
MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO

(Nome da Empresa) _____, inscrito no CNPJ n° _____, sediada _____, declara, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório - Licitação n° 075/2020 - Modalidade Carta Convite n° 007/2020, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

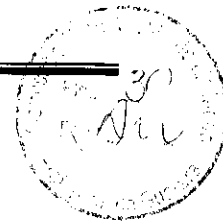
_____, de _____ de _____
cidade dia mês ano

Assinatura, qualificação e carimbo
(Representante Legal)



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARÁ
ESTADO DE MINAS GERAIS

TEL: (32) 3264-1185 – e-mail: licitacao@guarara.mg.gov.br
CAIXA POSTAL 3 – CEP: 36.606-000



ANEXO IX

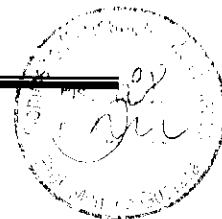
Licitação nº 075/2020
Modalidade de Carta Convite nº 007/2020

DECLARAÇÃO

Declaro ter tomado conhecimento do instrumento convocatório relativo à licitação em referência, estar ciente dos critérios de julgamento do certame e da forma de fornecimento e pagamento estabelecidos para remunerar a execução do objeto licitado.

Nome
Cargo
Identidade
CPF

Assinatura / Carimbo do CNPJ



ANEXO XI

Licitação nº 075/2020
Modalidade de Carta Convite nº 007/2020

RENÚNCIA DE RECURSOS

(Nome da Empresa), _____, inscrito sob o CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, nesta data ao ato de abertura dos envelopes relativos ao presente Edital, declara e torna público que renuncia ao prazo recursal relativo as fases de habilitação e proposta, previsto no art. 109 da Lei n.º 8.666/93 e alterações.

_____ de _____ de _____
cidade dia mês ano

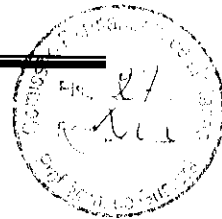
Assinatura / Carimbo do CNPJ



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS


TEL: (32) 3264-1185 – e-mail: licitacao@guarara.mg.gov.br
CAIXA POSTAL 3 – CEP: 36.606-000



PREFEITO MUNICIPAL

Considerando os elementos indicados: autorizo: licitar na forma sugerida. Com o objetivo de atender ao disposto nos art. 16 e 17 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, DECLARO, ainda, que esta despesa tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual e compatibilidade com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Em 16/06/2020

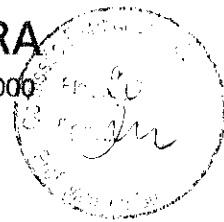


José Maurício de Sales
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARA

Rua Capitão Gervásio, nº 13, Centro, Guarará – MG – CEP.36.606-000
CNPJ nº 17.723.172/0001-96 – (32)3264-1185



PORTARIA Nº 015 DE 09 DE MAIO DE 2020.

“Dispõe sobre a nomeação da comissão permanente de licitação, Pregoeiro e equipe de apoio da Prefeitura da Municipal de Guarará e dá outras providências.”

O Prefeito Municipal de Guarará, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições legais previstas na Lei Orgânica Municipal e na Lei de Licitações e Contratos, e:

“Considerando, a necessidade de substituição de membro integrante da Comissão de Licitação”;

“Considerando, a necessidade de recompor os membros que integram a Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal”;

“Considerando, os mandamentos da Constituição Federal de 1988”;

“Considerando, o disposto no art. 51 da Lei Federal nº 8.666/93”;

Considerando, os princípios constitucionais inerentes a administração pública e a supremacia do interesse público e bem a como a necessidade de nomeação dos membros da comissão de licitação da Prefeitura Municipal de Guarará para a condução dos processos licitatórios a serem instaurados.”

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os servidores abaixo mencionados para compor a “Comissão Permanente de Licitação” do Município de Guarará:

	NOME	FUNÇÃO
01	Gustavo Alexandre Abrahão	Presidente
02	Gislaini Bordoní Rocha	Membro
03	Antonio Joaquim Pimenta Alves	Membro
04	Lucas William Soares	Suplente

Art. 2º - Nomear como Pregoeiro e membros da equipe de apoio, para julgar e conduzir os processos licitatórios na modalidade de pregão instaurados pela administração municipal os servidores abaixo denominados:

	NOME	FUNÇÃO
01	Lucas William Soares	Pregoeiro
02	Gustavo Alexandre Abrahão	Equipe de apoio
03	Gislaini Bordoní Rocha	Equipe de apoio
04	Antonio Joaquim Pimenta Alves	Suplente

Art. 3º - Os trabalhos dos servidores nomeados através desta Portaria deverão ser executados conforme as disposições constantes no Decreto Municipal que regula a modalidade de pregão, Lei Federal nº 10.520/2008 e subsidiariamente na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Art. 4º - O teor desta Portaria deverá ser levado ao conhecimento dos órgãos municipais competentes.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Guarará, 09 de maio de 2020.

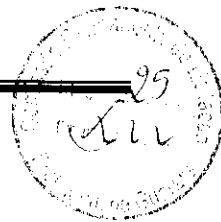

JOSÉ MAURÍCIO DE SALES
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

TEL: (32) 3264-1185 – e-mail: licitacao@guarara.mg.gov.br
CAIXA POSTAL 3 – CEP: 36.606-000



COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Tratou-se de solicitação de compras realizada pelo setor competente, conforme justificativa acima. Procedeu-se à cotação de preços para se apurar o valor praticado pelo mercado, havendo dotação e recursos para albergar a despesa. Considerando o somatório dos valores envolvidos, entendemos adequada a realização de Carta Convite (Compras até R\$ 176.000,00) tipo Menor Preço por Item. Pelo exposto, colocamos a presente opinião a apreciação de V. Ex^a. para que, concordando, determine o prosseguindo do feito.

Pela comissão de licitação em 16/06/2020

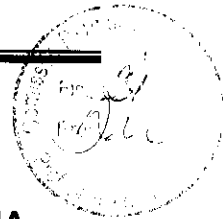
Gustavo Alexandre Abrahão
Presidente da CPL



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

TEL: (32) 3264-1185 – e-mail: licitacao@guarara.mg.gov.br
CAIXA POSTAL 3 – CEP: 36.606-000



QUADRO A SER PREENCHIDO PELO SETOR CONTÁBIL E TESOUREARIA ESTUDO DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO PROGRAMAÇÃO DA DESPESA (VALOR)

Mês	2020	2021	2022
Janeiro	0,00	0,00	0,00
Fevereiro	0,00	0,00	0,00
Março	0,00	0,00	0,00
Abril	0,00	0,00	0,00
Maiο	0,00	0,00	0,00
Junho	41.743,80	0,00	0,00
Julho	41.743,80	0,00	0,00
Agosto	0,00	0,00	0,00
Setembro	0,00	0,00	0,00
Outubro	0,00	0,00	0,00
Novembro	0,00	0,00	0,00
Dezembro	0,00	0,00	0,00

Tipo de Despesa:

Despesa obrigatória de caráter continuado

Fonte de Recurso:

129 - Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social (FNAS)

Impacto Financeiro:

O recurso está no fluxo de caixa do Tesouro Municipal

Impacto Orçamentário:

02.06002.08.244.0016.261-339032 - BENEFÍCIOS EVENTUAIS / 129

Em: 16/06/2020

Natália Pacheco de Oliveira
Tesoureira

Em: 16/06/2020

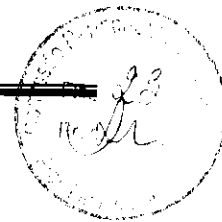
Lucio Carlos Silva Rodrigues
Contador



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

TEL: (32) 3264-1185 – e-mail: licitacao@guarara.mg.gov.br
CAIXA POSTAL 3 – CEP: 36.606-000



SOLICITAÇÃO DE COMPRAS / SERVIÇOS / OBRAS

Solicitação nº: 2955/2020

Setor requisitante: SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Responsável pela solicitação: CLAUDIA DA COSTA

Data da solicitação: 16/06/2020


Assinatura

Objeto da solicitação

AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA CONFECÇÃO DE KIT DE APOIO ALIMENTAR

Justificativa (motivo pelo qual se quer o objeto a ser licitado)

A DISTRIBUIÇÃO DOS ALIMENTOS SE FAZ NECESSÁRIA DEVIDO A PANDEMIA DO NOVO COVID-19(CORONA VÍRUS) QUE ASSOLA O NOSSO PAÍS, E VISA SANAR O QUADRO DE VULNERABILIDADE DAS FAMÍLIAS QUE FOI ACENTUADO

Observações ou Outros

ESPECIFICAÇÃO DO MATERIAL E / OU SERVIÇO

Nº Item	Quant	Uni	ESPECIFICAÇÃO (EVENTUAIS COMPLEMENTOS EM ANEXO)
1	1.060,00	PACOTE	ACHOCOLATADO PACOTE COM 400G
2	1.060,00	PACOTE	ARROZ PACOTE COM 5KG
3	1.000,00	PACOTE	AÇUCAR PACOTE COM 2KG
4	1.000,00	KG	BATATA ESCOVADA
5	1.000,00	PACOTE	BISCOITO DE MAISENA PACOTE COM 400G
6	1.060,00	PACOTE	FARINHA DE MANDIOCA PACOTE COM 1KG
7	2.120,00	PACOTE	FEIJÃO PACOTE COM 1KG
8	1.060,00	PACOTE	FÚBA PACOTE COM 1KG
9	2.120,00	PACOTE	MACARRÃO PACOTE COM 500G
10	1.120,00	UNIDADE	MOLHO DE TOMATE COM 340G
11	1.060,00	PACOTE	SAL PACOTE COM 1KG
12	5.000,00	UNIDADE	SUCO EM PÓ SABORES COM 25G
13	1.120,00	UNIDADE	ÓLEO DE SOJA LATA COM 900ML



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

TEL: (32) 3264-1185 – e-mail: licitacao@guarara.mg.gov.br

CAIXA POSTAL 3 – CEP: 36.606-000



COTAÇÃO DE PREÇO

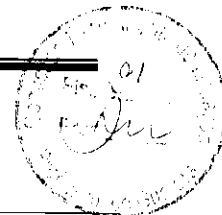
Nº Item	Informante	Data	Forma Contato	Valor Unit.	Valor Total	Custo Médio
1	LUVIFLA MERCEARIA LTDA SUPERMERCADO SANTA IZABEL LTDA MONICA DA CONCEIÇÃO FAUSTINO09634855636	15/06/2020	O	3,42	3.625,20	3.695,87
		15/06/2020	O	3,39	3.593,40	
		15/06/2020	O	3,65	3.869,00	
2	LUVIFLA MERCEARIA LTDA MONICA DA CONCEIÇÃO FAUSTINO09634855636 SUPERMERCADO SANTA IZABEL LTDA	15/06/2020	O	17,09	18.115,40	19.055,27
		15/06/2020	O	19,85	21.041,00	
		15/06/2020	O	16,99	18.009,40	
3	MONICA DA CONCEIÇÃO FAUSTINO09634855636 SUPERMERCADO SANTA IZABEL LTDA LUVIFLA MERCEARIA LTDA	15/06/2020	O	7,19	7.190,00	5.906,67
		15/06/2020	O	5,25	5.250,00	
		15/06/2020	O	5,28	5.280,00	
4	MONICA DA CONCEIÇÃO FAUSTINO09634855636 SUPERMERCADO SANTA IZABEL LTDA LUVIFLA MERCEARIA LTDA	15/06/2020	O	6,89	6.890,00	6.343,33
		15/06/2020	O	5,99	5.990,00	
		15/06/2020	O	6,15	6.150,00	
5	LUVIFLA MERCEARIA LTDA MONICA DA CONCEIÇÃO FAUSTINO09634855636 SUPERMERCADO SANTA IZABEL LTDA	15/06/2020	O	4,59	4.590,00	4.656,67
		15/06/2020	O	4,89	4.890,00	
		15/06/2020	O	4,49	4.490,00	
6	LUVIFLA MERCEARIA LTDA SUPERMERCADO SANTA IZABEL LTDA MONICA DA CONCEIÇÃO FAUSTINO09634855636	15/06/2020	O	3,69	3.911,40	4.052,73
		15/06/2020	O	3,49	3.699,40	
		15/06/2020	O	4,29	4.547,40	
7	SUPERMERCADO SANTA IZABEL LTDA MONICA DA CONCEIÇÃO FAUSTINO09634855636 LUVIFLA MERCEARIA LTDA	15/06/2020	O	6,89	14.606,80	15.101,47
		15/06/2020	O	7,39	15.666,80	
		15/06/2020	O	7,09	15.030,80	
8	MONICA DA CONCEIÇÃO FAUSTINO09634855636 LUVIFLA MERCEARIA LTDA SUPERMERCADO SANTA IZABEL LTDA	15/06/2020	O	3,29	3.487,40	3.240,07
		15/06/2020	O	2,99	3.169,40	
		15/06/2020	O	2,89	3.063,40	
9	MONICA DA CONCEIÇÃO FAUSTINO09634855636 SUPERMERCADO SANTA IZABEL LTDA LUVIFLA MERCEARIA LTDA	15/06/2020	O	3,00	6.360,00	5.688,67
		15/06/2020	O	2,49	5.278,80	
		15/06/2020	O	2,56	5.427,20	
10	MONICA DA CONCEIÇÃO FAUSTINO09634855636 LUVIFLA MERCEARIA LTDA SUPERMERCADO SANTA IZABEL LTDA	15/06/2020	O	1,97	2.206,40	1.926,40
		15/06/2020	O	1,60	1.792,00	
		15/06/2020	O	1,59	1.780,80	
11	MONICA DA CONCEIÇÃO FAUSTINO09634855636 SUPERMERCADO SANTA IZABEL LTDA LUVIFLA MERCEARIA LTDA	15/06/2020	O	1,57	1.664,20	1.561,73
		15/06/2020	O	1,39	1.473,40	
		15/06/2020	O	1,46	1.547,60	
12	LUVIFLA MERCEARIA LTDA MONICA DA CONCEIÇÃO	15/06/2020	O	1,19	5.950,00	6.150,00
		15/06/2020	O	1,35	6.750,00	



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

TEL: (32) 3264-1185 – e-mail: licitacao@guarara.mg.gov.br
CAIXA POSTAL 3 – CEP: 36.606-000



	FAUSTINO09634855636 SUPERMERCADO SANTA IZABEL LTDA	15/06/2020	O	1,15	5.750,00	
13	SUPERMERCADO SANTA IZABEL LTDA	15/06/2020	O	4,49	5.028,80	5.166,93
	MONICA DA CONCEIÇÃO FAUSTINO09634855636	15/06/2020	O	4,79	5.364,80	
	LUVIFLA MERCEARIA LTDA	15/06/2020	O	4,56	5.107,20	

Fornecedores

LUVIFLA MERCEARIA LTDA - AVENIDA ANTONIO DE SOUZA RABELO, 197 - CENTRO - CEP 36650-000 - SENADOR CORTES, MG

Valor Total: 79.696,20

MONICA DA CONCEIÇÃO FAUSTINO09634855636 - AVENIDA ARTHUR BERNARDES, 106 - CENTRO - CEP 36600-000 - BICAS, MG

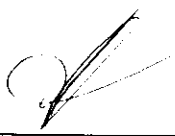
Valor Total: 89.927,00

SUPERMERCADO SANTA IZABEL LTDA - BARÃO C. ALTAS, 386 - CENTRO - CEP 36600-000 - BICAS, MG

Valor Total: 78.014,20

Legenda para o Estabelecimento

- [T] Telefone
- [F] Fax
- [O] Orçamento
- [X] Outros

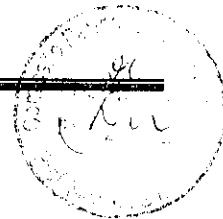

Assinatura



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

TEL: (32) 3264-1185 – e-mail: licitacao@guarara.mg.gov.br
CAIXA POSTAL 3 – CEP: 36.606-000



COTAÇÃO DE PREÇOS PARA A LICITAÇÃO

Proponente

Razão Social: LUVIFLA MERCEARIA LTDA ME
Logradouro: Av. Antônio de Souza Rabelo n° 197 Bairro: Centro
Cidade: Senador Cortes UF-MG CEP: 36.650-000 TEL (32)98405-5116
CNPJ: 71.017.289/0001-08 Inscrição Estadual: 656867378.00-92

Nº Item	Quant.	Un.	Especificação	Marca/Nome Comercial	Valor Unit.	Valor Total
1	1.060,00	PACOTE	ACHOCOLATADO PACOTE COM 400G	MAGICO	3,42	R\$ 3.625,20
2	1.060,00	PACOTE	ARROZ PACOTE COM 5KG	TIO JOÃO	17,09	R\$ 18.115,40
3	1.000,00	PACOTE	AÇUCAR PACOTE COM 2KG	CAETE	5,28	R\$ 5.280,00
4	1.000,00	KG	BATATA ESCOVADA	IN NATURA	6,15	R\$ 6.150,00
5	1.000,00	PACOTE	BISCOITO DE MAISENA PACOTE COM 400G	AYMORE	4,59	R\$ 4.590,00
6	1.060,00	PACOTE	FARINHA DE MANDIOCA PACOTE COM 1KG	GRANFINO	3,69	R\$ 3.911,40
7	2.120,00	PACOTE	FEIJÃO PACOTE COM 1KG	GRANFINO	7,09	R\$ 15.030,80
8	1.060,00	PACOTE	FÚBA PACOTE COM 1KG	GRANFINO	2,99	R\$ 3.169,40
9	2.120,00	PACOTE	MACARRÃO PACOTE COM 500G	RENATA	2,56	R\$ 5.427,20
10	1.120,00	UNIDADE	MOLHO DE TOMATE COM 340G	FUGINI	1,60	R\$ 1.792,00
11	1.060,00	PACOTE	SAL PACOTE COM 1KG	CISNE	1,44	R\$ 1.526,40
12	5.000,00	UNIDADE	SUCO EM PÓ SABORES COM 25G	PROMIX	1,19	R\$ 5.950,00
13	1.120,00	UNIDADE	ÓLEO DE SOJA LATA COM 900ML	LIZA	4,56	R\$ 5.107,20

Validade da Proposta

A validade da presente proposta é de 60 dias.

Senador Cortes, 15 de junho de 2020.


LUVIFLA MERCEARIA LTDA ME
CNPJ 71.017.289/0001-08

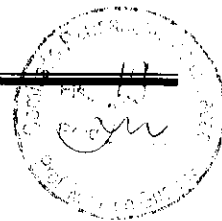




PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

TEL: (32) 3264-1185 – e-mail: licitacao@guarara.mg.gov.br
CAIXA POSTAL 3 – CEP: 36.606-000



COTAÇÃO DE PREÇOS PARA A LICITAÇÃO

Proponente

Razão Social: SUPERMERCADO SANTA IZABEL LTDA
Logradouro: BARÃO C. ALTAS n° 386 Bairro: CENTRO
Cidade: BICAS UF: MG CEP: 36600-000 TEL:(32)3271-1545
CNPJ: 05.279.067/0001-20

N° Item	Quant.	Un.	Especificação	Marca/Nome Comercial	Valor Unit.	Valor Total
1	1.060,00	PACOTE	ACHOCOLATADO PACOTE COM 400G	ACHOCOLATTO	3,39	R\$ 3.593,40
2	1.060,00	PACOTE	ARROZ PACOTE COM 5KG	PRATO FINO	16,99	R\$ 18.009,40
3	1.000,00	PACOTE	AÇUCAR PACOTE COM 2KG	CAETÉ	5,25	R\$ 5.250,00
4	1.000,00	KG	BATATA ESCOVADA	IN NATURA	5,99	R\$ 5.990,00
5	1.000,00	PACOTE	BISCOITO DE MAISENA PACOTE COM 400G	MARILAN	4,49	R\$ 4.490,00
6	1.060,00	PACOTE	FARINHA DE MANDIOCA PACOTE COM 1KG	YPKI	3,49	R\$ 3.699,40
7	2.120,00	PACOTE	FEIJÃO PACOTE COM 1KG	PEREIRA	6,89	R\$ 14.606,80
8	1.060,00	PACOTE	FÚBA PACOTE COM 1KG	FATURA	2,89	R\$ 3.063,40
9	2.120,00	PACOTE	MACARRÃO PACOTE COM 500G	VILMA	2,49	R\$ 5.278,80
10	1.120,00	UNIDADE	MOLHO DE TOMATE COM 340G	PREDILECTA	1,59	R\$ 1.780,80
11	1.060,00	PACOTE	SAL PACOTE COM 1KG	CISNE	1,39	R\$ 1.473,40
12	5.000,00	UNIDADE	SUCO EM PÓ SABORES COM 25G	FRISCO	1,15	R\$ 5.750,00
13	1.120,00	UNIDADE	ÓLEO DE SOJA LATA COM 900ML	SOYA	4,49	R\$ 5.028,80

Validade da Proposta

A validade da presente proposta é de 60 dias.

Bicas 15 de junho de 2020.

SUPERMERCADO SANTA IZABEL LTDA
CNPJ 05.279.067/0001-20



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

TEL: (32) 3264-1185 – e-mail: licitacao@guarara.mg.gov.br
CAIXA POSTAL 3 – CEP: 36.606-000



COTAÇÃO DE PREÇOS PARA A LICITAÇÃO

Proponente

Razão Social: MONICA DA CONCEIÇÃO FAUSTINO09634855636		
Logradouro: AVENIDA ARTHUR BERNARDES n° 106		Bairro: CENTRO
Cidade: BICAS/MG	CEP: 36.600-000	TEL (32)98472-7789
CNPJ: 36.635.062/0001-17		

N° Item	Quant.	Un.	Especificação	Marca/Nome Comercial	Valor Unit.	Valor Total
1	1.060,00	PACOTE	ACHOCOLATADO PACOTE COM 400G	ITALAC	3,65	3.869,00
2	1.060,00	PACOTE	ARROZ PACOTE COM 5KG	SEPE	19,85	21.041,00
3	1.000,00	PACOTE	AÇUCAR PACOTE COM 2KG	CRISTAL	7,19	7.190,00
4	1.000,00	KG	BÁTATA ESCOVADA	IN NATURA	6,89	6.890,00
5	1.000,00	PACOTE	BISCOITO DE MAISENA PACOTE COM 400G	MARILAM	4,89	4.890,00
6	1.060,00	PACOTE	FARINHA DE MANDIOCA PACOTE COM 1KG	ANCHIETA	4,29	4.547,40
7	2.120,00	PACOTE	FEIJÃO PACOTE COM 1KG	PEREIRA	7,39	15.666,80
8	1.060,00	PACOTE	FÚBA PACOTE COM 1KG	PEREIRA	3,29	3.487,40
9	2.120,00	PACOTE	MACARRÃO PACOTE COM 500G	AMALIA	3,00	6.360,00
10	1.120,00	UNIDADE	MOLHO DE TOMATE COM 340G	FUGINI	1,95	2.184,00
11	1.060,00	PACOTE	SAL PACOTE COM 1KG	CISNE	1,57	1.664,20
12	5.000,00	UNIDADE	SUCO EM PÓ SABORES COM 25G	FRISCO	1,35	6.750,00
13	1.120,00	UNIDADE	ÓLEO DE SOJA LATA COM 900ML	ABC	4,79	5.364,80

Validade da Proposta

A validade da presente proposta é de 60 dias.

Bicas 15 de junho de 2020.

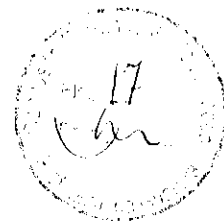


MONICA DA CONCEIÇÃO FAUSTINO09634855636
CNPJ 36.635.062/0001-17



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARÁ
Secretaria Municipal de Assistência Social

Rua Capitão Gervásio, 13 – Centro – Guarará – MG.
Tel.: (32) 3264-1423 / E-mail: social@guarara.mg.gov.br



Ofício nº 150/2020

Guarará, 04 de junho de 2020.

Da: Secretaria Municipal de Assistência Social

Para: Setor de Licitação e Compras da Prefeitura Municipal de Guarará - MG

Assunto: **Justificativa e solicitação de Pagamento de itens de Gêneros Alimentícios para a confecção de Kits de Apoio Alimentar**

Em: 04/06/2020

Venho, por meio deste, solicitar aos responsáveis pelo Setor de Licitação e Compras da Prefeitura Municipal de Guarará que realizem o processo de compras referente à aquisição de itens de gêneros alimentícios para a confecção de Kits de Apoio Alimentar que serão distribuídos de acordo com a necessidade de cada família em situação de vulnerabilidade social.

Serão distribuídos os seguintes itens:

- 1060 pct de arroz 5Kg;
- 1000 pct de açúcar 2Kg;
- 2120 pct de macarrão 500g
- 1120 unidades de óleo de soja 900ml
- 1060 pct de sal refinado 1Kg;
- 1060 pct de fubá 1Kg;
- 1120 unidades de molho de tomate 340g;
- 1060 pct de farinha de mandioca 1Kg;
- 1000 pct de biscoito de maisena 400g;
- 5000 pct de suco em pó 25g;
- 1060 pct de achocolatado 400g;
- 2120 pct de feijão 1Kg;
- 1000Kg de batata escovada.

O pagamento deverá ser feito utilizando a conta do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos nº 21.276-8, Agência 0174-0, Banco do Brasil na qual foi depositado um montante através do incremento temporário do COVID-19. A distribuição dos kits se faz necessária devido à Pandemia do Novo Coronavírus que assola o nosso país, e visa sanar o quadro de vulnerabilidade social das famílias que foi acentuado.

Sem mais para o momento, subscrevo-me reiterando protestos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,

Cláudia da Costa

Secretária Municipal de Assistência Social

Cláudia da Costa

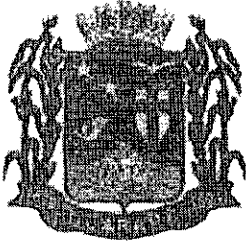
SECRETARIA MUNICIPAL DE
ASSISTÊNCIA SOCIAL



Lei Municipal: 709/99, alterada pela Lei 870/09.
Rua Capitão Gervásio nº 13. Centro. Guarará – MG. CEP: 36.606-000
E-mail: conselhoassistenciasocial@guarara.mg.gov.br

Ata da reunião ordinária do CMAS. Aos 03 (três) dias do mês de junho de 2020 (dois mil e vinte) às 14 (quatorze) horas, reuniram-se nas dependências da Secretaria Municipal de Assistência Social, situada à Rua Capitão Gervásio, nº 13, Centro, Guarará/MG, os membros do CMAS (Conselho Municipal de Assistência Social) para a reunião ordinária. Participaram da reunião, representantes do Órgão Municipal e da Sociedade Civil. Depois de verificado o quórum o Presidente do Conselho, o Sr. Ungley Cassiano da Silva deu início à reunião desejando boa tarde e agradecendo a presença de todos. Na sequência a Secretária Municipal de Assistência Social, a Sra. Cláudia da Costa falou sobre a distribuição dos kits de higiene e material de limpeza que foi concedida nos meses de abril e maio de 2020 (dois mil e vinte) para os Beneficiários do Programa Bolsa Família e usuários do SUAS em situação de vulnerabilidade social e para as idosas do Projeto Velho Amigo. Dando sequência ela falou sobre o andamento dos Projetos do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos e do CRAS. Os facilitadores criaram um grupo no *whatsapp* com a participação dos alunos de cada projeto e estão enviando vídeo aulas para os alunos uma vez por semana. Neste grupo foi incluído o celular da Orientadora Social (Mônica de Souza Passos) e da responsável pela divulgação no site institucional da Prefeitura Municipal de Guarará – MG (Débora Rodrigues Bambino). Prosseguindo a Sra. Cláudia falou que a Secretaria Municipal de Assistência Social recebeu um incremento temporário devido à pandemia de COVID-19, no dia 19/05/2020 (dezenove de maio de dois mil e vinte) cuja primeira parcela tem o valor de R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais) e no mês de junho ainda receberá a segunda parcela de R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais). Serão doados Kits de Apoio Alimentar contendo: arroz, açúcar, macarrão, óleo de soja, sal refinado, fubá, molho de tomate, farinha de mandioca, biscoito de maisena, suco em pó, achocolatado e feijão. Serão distribuídos juntamente com os kits cobertores para as famílias em situação de vulnerabilidade social. Cada família receberá 01 (um) Kit de Apoio Alimentar e 01 (um) cobertor. Os membros do CMAS aprovaram a doação dos Kits de Apoio Alimentar e do cobertor por unanimidade. Sem mais para o momento, foi dada por encerrada a reunião, cuja Ata foi lavrada por mim, Ungley Cassiano da Silva e que após lida e aprovada será assinada por todos os presentes. XXXXXX

Maria Tereza Peres, Maria Narcia dos Santos, Ungley Cassiano da Silva, Ana Jacinto, Fátima, Sueli da Costa Leite



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARÁ

Rua Capitão Gervásio, nº 13 - Centro - Guarará - MG

CEP: 36.606-000 - Tel.: (32) 3264-1185



DECRETO Nº 054 DE 07 DE MAIO DE 2020.

“Institui, na forma de decreto, decisão do Comitê Gestor Municipal de Prevenção e Contingenciamento em Saúde do COVID-19, que dispõe sobre a obrigatoriedade de utilização de máscaras faciais no âmbito do Município de Guarará, como forma de proteção e prevenção à disseminação do COVID-19, e dá outras providências.”

O Prefeito de Guarará, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Orgânica Municipal e

CONSIDERANDO, o reconhecimento de Pandemia, pela Organização Mundial de Saúde, em virtude de doença infecciosa viral respiratória – COVID-19, causada pelo agente Novo Coronavírus – SARS-CoV-2, que constitui desastre biológico tipificado pela Codificação Brasileira de Desastres (COBRADE), com o n.º 1 5 1 1 0, nos termos da IN/MI n.º 02/16;

CONSIDERANDO, a Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que instituiu medidas que poderão ser adotadas para enfrentamento da emergência de saúde pública causada pelo agente patológico;

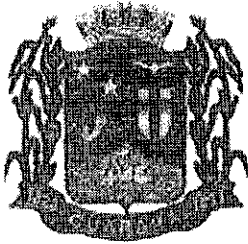
CONSIDERANDO, que o Estado de Minas Gerais, decretou Estado de Emergência na área de saúde em virtude do surto do coronavírus em data de 12 de março de 2020, através do Decreto NE nº 113/2020.

CONSIDERANDO, que o Estado de Minas Gerais através do Decreto nº 47 886 de 15 de março de 2020, disciplinou as medidas de prevenção contra o surto do coronavírus, esclarecendo os procedimentos a serem adotados pelos Municípios e demais órgãos públicos para o enfrentamento do surto em nível estadual;

CONSIDERANDO, que o Ministério da Saúde recomenda a utilização de máscaras pela população em geral, afirmando por bases científicas que a utilização de tais equipamentos EPI's é uma das formas eficazes de impedir a disseminação e a transmissão do COVID-19 ,

CONSIDERANDO, a necessidade de atuação do Poder Público para mitigar os efeitos da Pandemia no âmbito municipal;

DECRETA:



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARÁ

Rua Capitão Gervásio, nº 13 – Centro – Guarará – MG
CEP: 36.606-000 - Tel.: (32) 3264-1185



Art. 1º. Fica determinado, no âmbito do Município de Guarará, enquanto perdurar a pandemia do COVID-19, a obrigatoriedade geral do uso de máscaras de proteção facial, cirúrgicas ou artesanais, para o atendimento ao público em geral nos órgãos da administração pública municipal e estabelecimentos industriais, comerciais, correspondentes bancários, unidades lotéricas, supermercados, padarias, bares e de transporte individual e coletivo de passageiros.

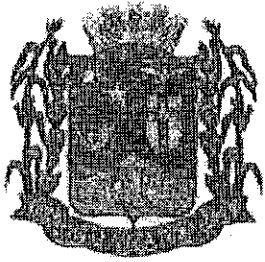
§1º- Os servidores públicos do Município de Guarará e os colaboradores dos estabelecimentos privados que trata o caput do presente artigo também são obrigados a utilizarem máscaras de proteção facial durante todo o período de atendimento e/ou funcionamento.

§2º- Os órgãos públicos municipais e os estabelecimentos privados de que trata o caput do presente artigo deverão fornecer o equipamento de proteção individual a seus colaboradores, e adotarão outras medidas de prevenção que se fizerem necessárias para evitar aglomerações durante o período de atendimento e/ou funcionamento.

Art. 2º. Os estabelecimentos privados prestadores de serviços cujas atividades estejam excepcionalmente autorizadas pelo Decreto Municipal nº 033/2020, deverão adotar as medidas necessárias para o fiel cumprimento do estabelecido no presente decreto, devendo fornecer e exigir o uso obrigatório de máscara de proteção facial a todos os seus empregados e colaboradores, devendo, inclusive, impedir seus clientes e consumidores de ingressarem e/ou permanecerem em seu interior sem o referido equipamento de proteção individual.

Art. 3º. Fica recomendada, ainda, no âmbito do Município de Guarará, a utilização de máscaras de proteção facial durante o deslocamento das pessoas em todo território municipal para a realização de qualquer espécie de atividade, incluindo os bens de uso comum da população.

Art. 4º. A desobediência aos comandos previstos neste decreto sujeitará o estabelecimento infrator à aplicação das seguintes penas, sem prejuízo de demais sanções civis e administrativas: multa, apreensão, inutilização, cassação do registro junto ao órgão competente, proibição de fabricação, suspensão de fornecimento ou serviço, suspensão temporária de atividade, revogação de concessão ou permissão de uso, cassação do alvará do estabelecimento ou de atividade, interdição, total ou parcial, de estabelecimento, de obra ou de atividade, intervenção administrativa, conforme previsão da Lei nº 8.078/90



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARÁ

Rua Capitão Gervásio, nº 13 - Centro - Guarará - MG

CEP: 36.606-000 - Tel.: (32) 3264-1185



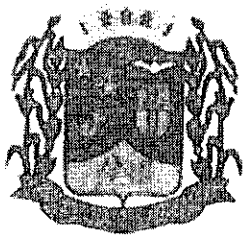
Art. 5º. As medidas e os prazos contidos neste decreto poderão ser reavaliados a qualquer momento pelo Poder Executivo de acordo com a real situação do Município.

Art. 6º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Guarará, aos 07 de maio de 2020.


JOSE MAURÍCIO DE SALES

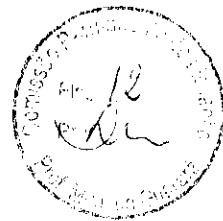
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARÁ

Rua Capitão Gervásio, nº 13 – Centro – Guarará – MG

CEP: 36.606-000 - Tel: (32) 3264-1185



DECRETO Nº 062 DE 15 DE MAIO DE 2020.

"Instituí, na forma de decreto, o uso obrigatório de máscaras no âmbito do Município de Guarará, como forma de proteção e prevenção à proliferação do COVID-19, e dá outras providências."

O Prefeito de Guarará, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Orgânica Municipal e

CONSIDERANDO, o reconhecimento de Pandemia, pela Organização Mundial de Saúde, em virtude de doença infecciosa viral respiratória – COVID-19, causada pelo agente Novo Coronavirus – SARS-CoV-2, que constitui desastre biológico tipificado pela Codificação Brasileira de Desastres (COBRADE), com o n.º 1.5.1.1.0, nos termos da IN/MI n.º 02/16;

CONSIDERANDO, a Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que instituiu medidas que poderão ser adotadas para enfrentamento da emergência de saúde pública causada pelo agente patológico;

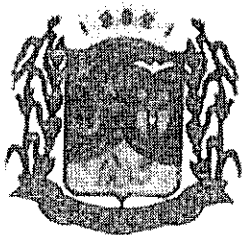
CONSIDERANDO, que o Estado de Minas Gerais, decretou Estado de Emergência na área de saúde em virtude do surto do coronavírus em data de 12 de março de 2020, através do Decreto NE nº 113/2020;

CONSIDERANDO, que o Estado de Minas Gerais através do Decreto nº 47.886 de 15 de março de 2020, disciplinou as medidas de prevenção contra o surto do coronavírus, esclarecendo os procedimentos a serem adotados pelos Municípios e demais órgãos públicos para o enfrentamento do surto em nível estadual;

CONSIDERANDO, que o Ministério da Saúde recomenda a utilização de máscaras pela população em geral, afirmando por bases científicas que a utilização de tais equipamentos EPI's é uma das formas eficazes de impedir a disseminação e a transmissão do COVID-19;

CONSIDERANDO, a necessidade de atuação do Poder Público para mitigar os efeitos da Pandemia no âmbito municipal, notadamente após o primeiro caso positivo de COVID-19 no Município de Guarará.

DECRETA:



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARÁ

Rua Capitão Gervásio, nº 13 - Centro - Guarará - MG

CEP: 36.606-000 - Tel. (32) 3264-1185



Art. 1º. Fica determinado, no âmbito do Município de Guarará, enquanto perdurar a pandemia do COVID-19, a obrigatoriedade geral do uso de máscaras de proteção facial, cirúrgicas ou artesanais, durante o deslocamento pelo território municipal para realização de qualquer espécie de atividade, como forma de enfrentamento ao avanço da pandemia de COVID-19.

§1º. Para fins do disposto neste artigo, poderão ser utilizadas máscaras de pano confeccionadas de forma artesanal, desde que estejam devidamente fixadas e ajustadas ao rosto do usuário, encobrindo totalmente a boca e o nariz.

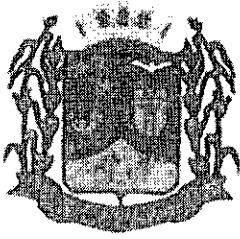
Art. 2º. A desobediência aos comandos previstos neste decreto sujeitará o infrator às penalidades da legislação aplicada à espécie.

Art. 3º. As medidas e os prazos contidos neste decreto poderão ser reavaliados a qualquer momento pelo Poder Executivo de acordo com a real situação do Município.

Art. 4º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Guarará, aos 15 de maio de 2020.


JOSÉ MAURÍCIO DE SALES
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARÁ

Rua Capitão Gervásio, nº 13 - Centro - Guarará - MG

CEP: 36.606-000 - Tel.: (32) 3264-1185



DECRETO Nº 033 DE 27 DE MARÇO DE 2020.

"Institui, na forma de decreto, decisão do Comitê Gestor Municipal de Prevenção e Contingenciamento em Saúde do COVID-19, que prorroga o prazo de vigência do Decreto Municipal nº 032/2020, altera e dá outras providências."

O Prefeito de Guarará, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Orgânica Municipal e

CONSIDERANDO, o reconhecimento de Pandemia, pela Organização Mundial de Saúde, em virtude de doença infecciosa viral respiratória – COVID-19, causada pelo agente Novo Coronavírus – SARS-CoV-2, que constitui desastre biológico tipificado pela Codificação Brasileira de Desastres (COBRADE), com o n.º 1.5.1.1.0, nos termos da IN/MI n.º 02/16;

CONSIDERANDO, a Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que instituiu medidas que poderão ser adotadas para enfrentamento da emergência de saúde pública causada pelo agente patológico;

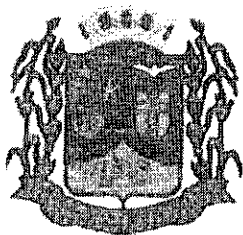
CONSIDERANDO, que o Estado de Minas Gerais, decretou Estado de Emergência na área de saúde em virtude do surto do coronavírus em data de 12 de março de 2020, através do Decreto NE nº 113/2020;

CONSIDERANDO, que o Estado de Minas Gerais através do Decreto nº 47.886 de 15 de março de 2020, disciplinou as medidas de prevenção contra o surto do coronavírus, esclarecendo os procedimentos a serem adotados pelos Municípios e demais órgãos públicos para o enfrentamento do surto em nível estadual;

CONSIDERANDO, o teor do Memorando – Circular nº 02/2020 emitido pela Secretaria de Estado de Educação dispondo sobre a suspensão das aulas e das atividades letivas nas Escolas Estaduais;

CONSIDERANDO, a necessidade de atuação do Poder Público para mitigar os efeitos da Pandemia no âmbito municipal;

DECRETA:



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARÁ

Rua Capitão Gervásio, nº 13 – Centro - Guarará - MG

CEP: 36.606-000 - Tel.: (32) 3264-1185



Art. 1º – Fica prorrogado, por prazo indeterminado, o Decreto Municipal nº 032/2020, que dispõe sobre a situação de emergência em saúde pública no Município de Guarará, em razão do surto de doença infecciosa viral respiratória causada pelo agente Coronavírus (COVID-19); dispõe sobre medidas de prevenção ao contágio e de enfrentamento e contingenciamento, no âmbito do Poder Executivo

Art. 2º – O art. 6º do Decreto Municipal nº 032/2020 passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 6º – Ficam suspensas por prazo indeterminado:

I – as atividades de capacitação, atividades recreativas, cursos, oficinas, palestras, treinamentos ou outros eventos oficiais que impliquem aglomeração de pessoas;

II – a participação em viagens oficiais de servidor do Poder Executivo que tenham como origem ou destino localidade em que houver a transmissão comunitária do agente Coronavírus (COVID-19), conforme declarado por autoridade pública competente.

III – Transporte de estudantes, realizados pela Secretaria de Educação até o Município de Juiz de Fora;

IV – Transporte de pacientes e pessoas realizados pelas Secretarias de Saúde e de Assistência Social, até a cidade de Juiz de Fora para a realização de exames considerados de caráter eletivos e outras situações.

V – Atendimento eletivos de psicólogas, fonoaudiólogas, odontológicos, fisioterapeutas e equipes do NASF, devendo a Secretaria de Saúde promover uma rodizio de servidores a fim de manter um profissional para atendimento das demandas emergenciais.

VI – Atividades assistenciais, culturais, desportivas e religiosas de qualquer natureza em locais fechados;

VII – Atendimento realizados pelo gabinete do Prefeito, todas as quintas -feiras.

§1º – As atividades de que trata o inciso I poderão ser realizadas por meio de videoconferência ou outro meio eletrônico.

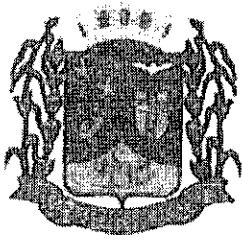
§2º – Caberá ao dirigente máximo de órgão ou entidade autorizar, extraordinariamente e por necessidade do serviço, a realização das viagens de que trata o inciso II.

§3º – O prazo de que trata o caput poderá ser prorrogado de acordo com a situação do Município.”

Art. 3º – Ficam suspensas, por prazo indeterminado, as seguintes atividades:

I – atividades em feiras, inclusive feiras livres;

II – clubes, academias de ginástica, boates, salões de festas, teatros, casas de espetáculos e clínicas de estética;



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARÁ

Rua Capitão Gervásio, nº 13 – Centro – Guarará – MG
CEP: 36 606-000 - Tel: (32) 3264-1185



III – Igrejas e templos religiosos de qualquer natureza;

Parágrafo único – A suspensão de que trata caput não se aplica:

I – às atividades internas de operacionalização dos estabelecimentos comerciais, desde que respeitadas às regras sanitárias e de distanciamento adequado entre funcionários;

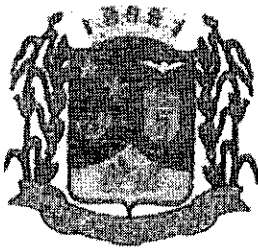
II – à realização de transações comerciais por meio de aplicativos, internet, telefone, ou outros instrumentos similares, nem aos serviços de entrega de mercadorias em domicílio, também para retirada em balcão, vedado o fornecimento para consumo no próprio estabelecimento.

Art. 4º - As medidas e os prazos contidos neste decreto poderão ser reavaliados a qualquer momento pelo Poder Executivo de acordo com a real situação do Município.

Art. 5º – Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

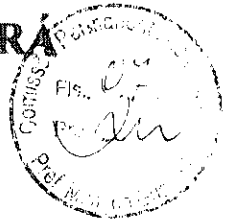
Guarará, aos 27 de março de 2020.


JOSÉ MAURÍCIO DE SALES
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARARÁ

Rua Capitão Gervásio, nº 13 - Centro - Guararará - MG
CEP: 36.606-000 - Tel.: (32) 3264-1185



DECRETO Nº 032 DE 17 DE MARÇO DE 2020.

"Decreta SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA em Saúde Pública no Município de Guararará, em razão de surto de doença infecciosa viral respiratória causada pelo agente Coronavírus (COVID-19); dispõe sobre medidas de prevenção ao contágio e de enfrentamento e contingenciamento, no âmbito do Poder Executivo; e institui o Comitê Gestor Municipal de Prevenção e Contingenciamento em Saúde do COVID-19 e dá outras providências."

O Prefeito de Gurarará, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Orgânica Municipal e

CONSIDERANDO, o reconhecimento de Pandemia, pela Organização Mundial de Saúde, em virtude de doença infecciosa viral respiratória – COVID-19, causada pelo agente Novo Coronavírus – SARS-CoV-2, que constitui desastre biológico tipificado pela Codificação Brasileira de Desastres (COBRADE), com o n.º 1.5.1.1.0, nos termos da IN/MI n.º 02/16;

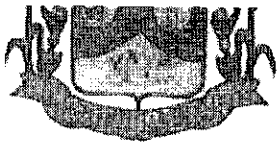
CONSIDERANDO, a Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que instituiu medidas que poderão ser adotadas para enfrentamento da emergência de saúde pública causada pelo agente patológico;

CONSIDERANDO, que o Estado de Minas Gerais, decretou Estado de Emergência na área de saúde em virtude do surto do coronavírus em data de 12 de março de 2020, através do Decreto NE nº 113/2020;

CONSIDERANDO, que o Estado de Minas Gerais através do Decreto nº 47.886 de 15 de março de 2020, disciplinou as medidas de prevenção contra o surto do coronavírus, esclarecendo os procedimentos a serem adotados pelos Municípios e demais órgãos públicos para o enfrentamento do surto em nível estadual;

CONSIDERANDO, o teor do Memorando – Circular nº 02/2020 emitido pela Secretaria de Estado de Educação dispondo sobre a suspensão das aulas e das atividades letivas nas Escolas Estaduais;

CONSIDERANDO, a necessidade de atuação do Poder Público para mitigar os efeitos da Pandemia no âmbito municipal;



DECRETA:

Art. 1º – Fica declarada **SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA** em Saúde Pública no Município de Guarará, em razão de Pandemia de doença infecciosa viral respiratória – COVID-19, causada pelo agente Novo Coronavírus – SARS-CoV-2 – 1.5.1.1.0.

Art. 2º – Nos termos do inciso III do § 7º do art. 3º da Lei Federal nº 13.979/2020, para enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do Coronavírus, responsável pelo surto de 2020, poderão ser adotadas as seguintes medidas:

I – determinação de realização compulsória de:

- a) exames médicos;
- b) testes laboratoriais;
- c) coleta de amostras clínicas;
- d) vacinação e outras medidas profiláticas;
- e) tratamentos médicos específicos;

II – requisição de bens e serviços de pessoas naturais e jurídicas, hipótese em que será garantido o pagamento posterior de indenização justa.

Art. 3º – Fica determinado, no âmbito dos órgãos administrativos do Município, que sejam adotadas as seguintes medidas:

I – suspensão das aulas na rede municipal de ensino a partir de 17 de março de 2020 a 28 de março de 2020;

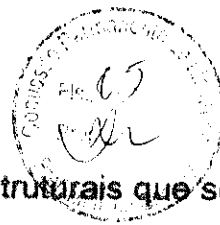
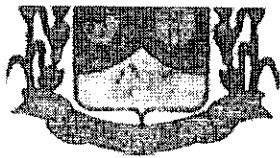
II – suspensão das atividades dos grupos do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos do Centro de Referência de Assistência Social (CRAS) e dos atendimentos realizados pelo CRAS e pela Secretaria Municipal de Assistência Social, a partir de 17 de março a 28 de março de 2020;

III – utilização de meios tecnológicos para realização de reuniões virtuais ou, não sendo possível, que estas sejam realizadas exclusivamente com a participação das pessoas indispensáveis para tomada de decisões;

IV - proibição de compartilhamento de talheres e copos, devendo ser utilizados, nos prédios públicos, utensílios descartáveis ou previamente higienizados;

V – não realização de atividades desportivas e culturais que causem aglomeração de pessoas no âmbito municipal;

VI – aquisição, distribuição em caráter emergencial de álcool gel, máscaras e demais itens de segurança para todas as repartições públicas municipais;



Art. 4º – Os dirigentes máximos dos órgãos e entidades implementarão medidas estruturais que se fizerem necessárias e que forem recomendadas por órgãos de saúde pública, dentre elas:

- I – adotar medidas de profilaxia, assepsia, sanitárias e de informação em relação ao Coronavírus;
- II – recomendar a realização de reuniões virtuais ou, não sendo possível, que estas sejam realizadas exclusivamente com a participação das pessoas indispensáveis à tomada de decisões, à instrução e conclusão do expediente.

Art. 5º – Fica determinado que os setores responsáveis pela limpeza das instalações públicas implementem esforços para manter a plena higiene das instalações, notadamente locais onde haja contato de pessoas.

Art. 6º – Ficam suspensas por 10 (dez) dias:

I – as atividades de capacitação, atividades recreativas, cursos, oficinas, palestras, treinamentos ou outros eventos oficiais que impliquem aglomeração de pessoas;

II – a participação em viagens oficiais de servidor do Poder Executivo que tenham como origem ou destino localidade em que houver a transmissão comunitária do agente Coronavirus (COVID-19), conforme declarado por autoridade pública competente.

III – Transporte de estudantes, realizados pela Secretaria de Educação até o Município de Juiz de Fora;

IV – Transporte de pacientes e pessoas realizados pelas Secretarias de Saúde e de Assistência Social, até a cidade de Juiz de Fora para a realização de exames considerados de caráter eletivos e outras situações.

V – atendimentos eletivos de psicólogas, fonoaudiólogas, odontológicos, fisioterapeutas e equipes do NASF, devendo a Secretaria de Saúde promover um rodízio de servidores a fim de manter um profissional para atendimento das demandas emergenciais.

VI – Atividades assistenciais, culturais e desportivas em locais fechados;

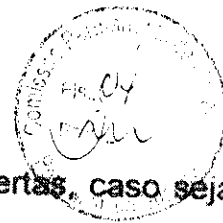
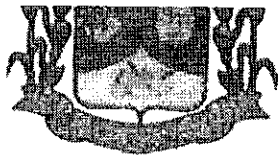
VII – atendimentos realizados pelo gabinete do Prefeito, todas as quintas-feiras.

§1º – As atividades de que trata o inciso I poderão ser realizadas por meio de videoconferência ou outro meio eletrônico.

§2º – Caberá ao dirigente máximo de órgão ou entidade autorizar, extraordinariamente e por necessidade do serviço, a realização das viagens de que trata o inciso II.

§3º – O prazo de que trata o caput poderá ser prorrogado de acordo com a situação do Município.

Art. 7º. Ficam estabelecidos nas repartições públicas os seguintes procedimentos preventivos à disseminação do novo coronavírus:



I - manter o ambiente de trabalho sempre bem ventilado, com janelas e portas abertas, caso seja possível;

II - afixar cartaz educativo, em local visível aos servidores, com a informação sobre os cuidados de saúde preventivos ao contágio do novo coronavírus;

III - limpar e desinfetar objetos e superfícies tocados com frequência; e

VI - estabelecer o revezamento da jornada de trabalho, evitando a aglomeração de pessoas em repartições;

Art. 8º. Os servidores públicos cujas atividades tiveram sua execução suspensas, como medida de prevenção ao Novo Coronavírus, serão colocados em regime de férias regulares, devendo o Departamento de Recursos Humanos fazer a devida anotação para fins de pagamento e registro no prontuário funcional.

Art. 9º. Os profissionais da área da saúde seguirão o protocolo de cuidado à saúde estabelecido pelo Ministério da Saúde.

Art. 10 – Ficam suspensas por prazo indeterminado, os eventos públicos, festas e comemorações populares, ficando proibida a emissão de alvarás para realização de eventos privados.

Art. 11 – O servidor que retornar de viagem de local em que houver transmissão comunitária do agente Coronavírus (COVID-19), conforme declarado por autoridade pública competente, fica impedido de se apresentar ao seu órgão ou entidade de trabalho por:

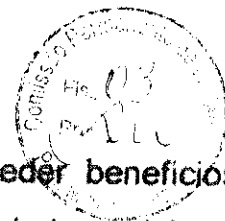
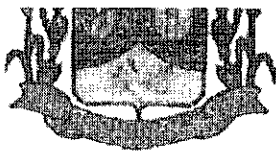
I – quatorze dias corridos contados do retorno da viagem se apresentar sintomas característicos da doença;

II – sete dias corridos contados do retorno da viagem se não apresentar sintomas característicos da doença.

§1º – O servidor deverá comunicar prontamente a situação a sua chefia imediata, que determinará as medidas necessárias para, sendo possível, viabilizar a realização do trabalho remoto, sem prejuízo da remuneração.

§2º – Na impossibilidade de realizar o trabalho remoto de que trata o § 1º, a frequência do servidor será abonada.

Art. 12 – Fica dispensada a licitação para aquisição de bens, serviços e insumos de saúde destinados ao enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus de que trata este decreto, nos termos do art. 4º da Lei Federal nº 13.979/2020.



Art. 13 - Fica a Secretaria Municipal de Assistência Social autorizada a conceder benefícios assistenciais a pessoas que ficaram desempregadas e em situação de vulnerabilidade social em virtude dos efetivos econômicos provados pelo surto de Coronavírus.

Parágrafo único: A definição das situações a serem enquadradas neste artigo serão objeto de apuração pelos servidores da Secretaria Municipal de Assistência Social, mediante análise de documentos, entrevistas, pesquisas na internet, solicitação a órgãos oficiais e outros meios provas disponíveis.

Art. 14 - Para melhor gerenciamento das decisões, fica instituído o Comitê Gestor do Plano de Prevenção e Contingenciamento em Saúde do COVID-19, doravante denominado Comitê, de caráter deliberativo, e com competência extraordinária para acompanhar a evolução do quadro epidemiológico do novo Coronavírus, além de adotar e fixar medidas de saúde pública necessárias para a prevenção e controle do contágio e o tratamento das pessoas afetadas.

§ 1º - O Comitê será composto pelas seguintes autoridades:

I - o Prefeito Municipal, que o presidirá;

II - a Secretária Municipal de Saúde;

III - o Secretário de Administração;

IV - o Secretário Municipal de Educação;

V - a Secretária Municipal de Assistência Social;

VI - um representante do Serviço Municipal de Vigilância em Saúde;

VII - um representante do Destacamento de Polícia Militar;

VIII - um médico do serviço municipal de saúde;

IX - um representante do Conselho Municipal de Saúde;

X - um representante de uma entidade religiosa.

§ 2º - O Comitê, com o apoio da Secretaria de Saúde, decidirá sobre a implementação das medidas necessárias para a contenção e mitigação da epidemia.

§ 3º - Os titulares a que se refere o § 1º serão substituídos em suas ausências por quem lhes sejam imediatamente subordinados na hierarquia administrativa.

§ 4º - O Comitê deliberará pela maioria absoluta de seus membros, cabendo ao presidente o exercício do voto de qualidade em caso de empate.

§ 5º - Poderão ser convidados para participar da reunião, a juízo dos membros titulares, e com o objetivo de contribuir com informações a respeito da matéria objeto do convite, especialistas e representantes de outros órgãos e entidades públicas ou privadas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARÁ

Rua Capitão Gervásio, nº 13 – Centro – Guarará – MG

CEP: 36.606-000 - Tel.: (32) 3264-1185



O Comitê deliberará e regulará todas as situações omissas na legislação e sob condições que sejam referentes às medidas de enfrentamento da epidemia do COVID-19 do Poder Executivo, inclusive quanto à suspensão e descontinuidade de serviços públicos, possibilidade de trabalho remoto e o funcionamento de órgãos e entidades da Administração Municipal.

- As pessoas físicas e jurídicas deverão sujeitar-se ao cumprimento das medidas previstas neste Decreto, e o seu descumprimento acarretará responsabilização, nos termos previstos no art. 17 do Decreto nº 11.224/2018.

- Fica determinado a todos os meios de comunicação e veículos de informação do Município a constante conscientização da população sobre as medidas de prevenção e controle da epidemia do COVID-19.

- Ficam as Secretarias Municipais autorizadas a emitirem normas e regulamentações necessárias para a execução das disposições constantes deste Decreto.

- As medidas e os prazos contidos neste decreto poderão ser reavaliados a qualquer momento pelo Poder Executivo de acordo com a real situação do Município.

- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Guarará, aos 17 de março de 2020.


JOSE MAURICIO DE SALES
Prefeito Municipal